

de Vasconcelos, José Romeu

Working Paper

Matriz do fluxo de comércio interestadual de bens e serviços no Brasil - 1998

Texto para Discussão, No. 783

Provided in Cooperation with:

Institute of Applied Economic Research (ipea), Brasília

Suggested Citation: de Vasconcelos, José Romeu (2001) : Matriz do fluxo de comércio interestadual de bens e serviços no Brasil - 1998, Texto para Discussão, No. 783, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/295084>

Standard-Nutzungsbedingungen:

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

Terms of use:

Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.

You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.

If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 783

Matriz do Fluxo de Comércio Interestadual de Bens e Serviços no Brasil - 1998

José Romeu de Vasconcelos

Brasília, março de 2001

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 783

Matriz do Fluxo de Comércio Interestadual de Bens e Serviços no Brasil - 1998*

José Romeu de Vasconcelos **

Brasília, março de 2001

* Este documento foi elaborado no âmbito do Projeto BRA97/013 – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas – REDE-IPEA, com consultorias de José Romeu de Vasconcelos e André Henrique Guimarães Maia – responsável pelo banco de dados. As opiniões emitidas neste relatório são de exclusiva responsabilidade dos autores, e não coincidem necessariamente com o ponto de vista do IPEA/PNUD.

** Da Diretoria de Estudos Regionais e Urbanos – DERUR.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Martus Tavares – Ministro
Guilherme Dias – Secretário Executivo

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Presidente
Roberto Borges Martins

Chefe de Gabinete
Luís Fernando de Lara Resende

DIRETORIA

Eustáquio J. Reis
Gustavo Maia Gomes
Hubimaier Cantuária Santiago
Luís Fernando Tironi
Murilo Lôbo
Ricardo Paes de Barros

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o IPEA fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais e torna disponíveis, para a sociedade, elementos necessários ao conhecimento e à solução dos problemas econômicos e sociais do país. Inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro são formulados a partir dos estudos e pesquisas realizados pelas equipes de especialistas do IPEA.

TEXTO PARA DISCUSSÃO tem o objetivo de divulgar resultados de estudos desenvolvidos direta ou indiretamente pelo IPEA, bem como trabalhos considerados de relevância para disseminação pelo Instituto, para informar profissionais especializados e colher sugestões.

Tiragem: 130 exemplares

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Brasília – DF:
SBS Q. 1, Bl. J, Ed. BNDES, 10º andar
CEP 70076-900
Fone: (61) 315 5374 – Fax: (61) 315 5314
E-mail: editbsb@ipea.gov.br

Home page: <http://www.ipea.gov.br>

EQUIPE

Coordenação: *Marco Aurélio Dias Pires*; Secretaria: *Gardênia Santos*
Gerência: *Suely Ferreira*
Revisão: *Chico Villela (coord.); Carlos Alberto Vieira, Flávia Nunes de Andrade (estag.), Isabel Villa-Lobos Telles Ribeiro, Renata Frassetto de Almeida (estag.)*
Edição Gráfica: *Iranilde Rego (coord.); Aeromilson Mesquita; Cecília Bartholo, Edineide Ramos, Francisco de Souza Filho, Lúcio Flávio Rodrigues*
Divulgação: *Doris Magada Tavares Guerra (coord.); Edinaldo dos Santos, Mauro Ferreira*
Produção Gráfica: *Edilson Cedro Santos*

SERVIÇO EDITORIAL

Rio de Janeiro – RJ:
Av. Presidente Antonio Carlos, 51, 14º andar
CEP 20020-010
Fone: (21) 804-8118 – Fax: (21) 220 5533
E-mail: editrj@ipea.gov.br

SUMÁRIO

SINOPSE

ABSTRACT

- 1 INTRODUÇÃO **5**
 - 2 MEDODOLOGIA **7**
 - 3 RECOMENDAÇÕES **9**
 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **10**
 - 4 ANEXOS
-

SINOPSE

Este documento representa o esforço que busca preencher uma grande lacuna para os estudos de economia regional no Brasil, voltados para o conhecimento do processo de integração econômica dos estados. Com esse intuito é que o IPEA decidiu elaborar um trabalho de tratamento das informações disponíveis referente a 1998.

A matriz das transações interestaduais globais (tributadas e não tributadas) pelo ICMS, mostra os valores comercializados entre os estados e as regiões do Brasil para 1998.

As informações utilizadas no trabalho foram fornecidas pelas unidades federativas em dois conjuntos de planilhas: um relativo às entradas e outro referente às saídas interestaduais de mercadorias, bens ou aquisições de serviços.

1 INTRODUÇÃO

Este documento é a continuação do esforço que busca preencher uma grande lacuna nos estudos de economia regional no Brasil, voltados para o conhecimento das economias estaduais e seus processos de integração econômica, qual seja, a deficiência de informações relativas aos fluxos de comércio entre essas unidades federativas. Com esse intuito é que o IPEA decidiu continuar a elaborar um trabalho de tratamento das informações disponíveis relativas aos anos de 1997 e 1998.

Desta forma, este documento busca contribuir para o conhecimento dos fluxos de comércio de mercadorias e prestação de serviços realizados entre as unidades da Federação. É a continuação do esforço de tratamento das informações colhidas junto aos contribuintes do ICMS. Os dados foram coletados pelos estados, processados eletronicamente e fornecidos à Diretoria de Estudos Regionais e Urbanos do IPEA, em novembro de 1999, por meio de fax, e-mail e correios. Várias informações foram submetidas a confirmação junto a alguns estados, tendo sido alterados alguns desses dados.

Historicamente, as informações sobre o comércio interestadual resultaram de duas experiências: a do IBGE, processando uma via das notas fiscais interestaduais (anos sessenta e setenta), com o objetivo de gerar estatísticas sobre o comércio por vias internas e a do Ministério da Fazenda (anos setenta e oitenta), processando a guia de informação e apuração do ICMS anual. Uma terceira experiência, provavelmente inconclusiva e restrita ao Nordeste, foi a da SUDENE, nos anos oitenta, processando uma via das notas fiscais referentes às exportações interestaduais, o que possibilitou, a partir daí, obter-se a informação sobre as importações pelos estados do Nordeste oriundas dessa região.

Em 1987, a Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda promoveu o Seminário de Avaliação da Balança Comercial Interestadual com o objetivo de investigar as causas que dificultam o processo de coleta de dados para apuração da Balança Comercial Interestadual e propor medidas corretivas. O seminário contou com a participação de todas as unidades federativas exceto Rondônia, e da Secretaria da Receita Federal. Certamente em razão das mudanças ocorridas no âmbito do ICMS com a Constituição de 1988, as soluções propostas do seminário não impediram a interrupção das gerações de estatísticas a partir desse mesmo ano.

Em 1992, por iniciativa da Escola Brasileira de Administração Pública – EBAP da FGV, foi feita, com a participação de vários membros da Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE, uma estimativa da balança comercial para 1991.

Em 1996, após anos de percepção, pelos estados, da carência de informações sobre os fluxos interestaduais de mercadorias e serviços, especialmente em face das discussões sobre o aperfeiçoamento do ICMS no âmbito da reforma tributária, foi

assinado acordo redefinindo um documento (Guia de Informação GI-ICMS) e um esquema de processamento de dados cujo primeiro período abrangeria os meses de março a dezembro de 1996.

O atual conhecimento das relações comerciais entre as unidades federativas, sejam as relativas a mercadorias ou a serviços alcançados pela incidência do ICMS, baseia-se no fornecimento, pelos contribuintes desse imposto, de informações anuais acerca das transações por eles efetuadas.

Mecanismos mais abrangentes de coleta, tratamento e disseminação das informações econômico-fiscais em geral estão em gestação, com base nos convênios ICMS nº57/95, 75/96 e 78/97, este último voltado para a implementação do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais de Mercadorias – SINTEGRA-ICMS.

Este documento compõe-se das seguintes partes, além desta introdução:

- (a) Metodologia, na qual são descritos os procedimentos que resultaram na matriz do fluxo de comércio interestadual, intra e inter-regional.
- (b) Resultados alcançados, consistindo na matriz das transações interestaduais, intra e inter-regional (tabelas 2, 2A, 2B). A tabela 2 apresenta a matriz de transações interestaduais globais tributadas e não tributadas pelo ICMS. A matriz mostra os valores comercializados entre os estados e as regiões do Brasil. Na matriz é apresentada, ainda, a agregação das saídas e das entradas de cada estado pelas regiões de destino e origem.

As tabelas 2A e 2B mostram as participações percentuais de cada unidade da Federação e de cada região em relação aos totais de saídas e entradas, respectivamente.

A tabela 2C mostra os valores (saídas e entradas) e participações percentuais das unidades federativas em relação às regiões e total do Brasil.

As tabelas 2D e 2E discriminam, respectivamente, os saldos da balança comercial agregado de cada unidade da Federação e os saldos dos intercâmbios interestaduais de cada estado em relação a cada um dos demais, bem como o saldo de cada região do Brasil.

A tabela 2F apresenta a balança comercial interestadual e internacional de cada unidade da Federação.

As tabelas 3 e 3A mostram o confronto entre a saída informada pelo estado remetente e a entrada informada pelo estado adquirente e, também, o confronto entre a entrada informada pelo estado adquirente e a saída informada pelo estado remetente;

- (a) Recomendações.
 - (b) Bibliografia.
-

2 METODOLOGIA

As informações utilizadas no trabalho foram fornecidas pelas unidades federativas em dois conjuntos de planilhas: um relativo às entradas e outro referente às saídas interestaduais de mercadorias, bens ou aquisições de serviços. Do total das 27 unidades federativas contatadas para a obtenção dos dados, 20 dispunham de informações em condições de uso e, das 7 unidades restantes, apenas o Amazonas dispunha dos dados de entradas desagregados pelos diversos estados (porém com tratamento diferente daquele utilizado na pesquisa). No caso das seis unidades restantes (Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, Maranhão e Rio Grande do Norte), a estatística não foi levantada junto aos contribuintes, exceto no Maranhão e Rio Grande do Norte, cujos dados existem, porém revelaram graves inconsistências.

As planilhas das entradas apresentam, para cada unidade da Federação de origem: o valor contábil (operações globais); a base de cálculo do tributo (operações tributadas); o valor das “outras operações” que correspondem àquelas que não proporcionaram crédito de imposto e o valor do ICMS cobrado por substituição tributária de “petróleo e energia” – bem como de “outros produtos”.

As planilhas de entrada informam ainda: o total de contribuintes da unidade da Federação; o total de contribuintes obrigados a apresentar a Guia de Informações (GI-ICMS); e o total de contribuintes que entregaram essa Guia. Vale observar que, para as 20 unidades da Federação com planilhas de transações, dispõem-se dos quantitativos de contribuintes de 18 delas para 1998 e os estados de Alagoas e Mato Grosso permanecem com os dados de 1997. São três milhões de contribuintes dos quais 779 mil entregaram informações (cerca de 26 % do total). A dimensão dessa parcela de informantes obrigados a entregar a GI varia de 11,3%, em Minas Gerais a 84,80%, em Santa Catarina. As diferenças de proporções refletem, por um lado, as participações de contribuintes que realizaram operações interestaduais e, de outro, os critérios administrativos de cadastramento, de exigência de escrituração e de apresentação de documentos de informação.

As tabelas das saídas contêm, para cada unidade da Federação de destino: o valor contábil; a base de cálculo do imposto, discriminando-se, em ambos os casos, as transações efetuadas com contribuintes do ICMS e com não contribuintes; o valor das “outras operações” – as que correspondem àquelas que não geram débito de imposto; e o valor do ICMS cobrado por substituição tributária.

Na comparação das informações referentes às relações comerciais entre dois estados há naturais divergências entre o total das entradas informadas pelo estado destinatário e o total das saídas destinadas a esse estado, informados pelo remetente (ver tabelas anexas 1 e 2).

O pequeno volume de dados referentes ao setor agropecuário contribui para aumentar ainda mais essa divergência.

Objetivando-se minimizar o problema, a matriz do fluxo de comércio interestadual de bens e serviços foi construída a partir dos maiores valores do total das transações tanto para contribuintes como para não contribuintes, obtidos a partir do confronto entre a saída informada pelo estado remetente com a entrada informada pelo estado adquirente.

No caso dos estados que não dispõem das informações, os valores são os declarados como aquisição pelos estados informantes. Isso significa que a matriz de saída utiliza as informações de entradas dos estados para os quais se dispõem de dados para suprir as lacunas dos estados que não informaram suas entradas e saídas.

Desta forma, a matriz contém as lacunas correspondentes, em sua maioria, às transações entre os sete estados que não forneceram as informações de saída ou cujos dados se mostraram inconsistentes (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima).

As 20 unidades da Federação (ver tabela 1), cujas informações para 1998 estão disponíveis e em condições de uso, responderam por 96% do ICMS arrecadado nesse ano. Cabem as seguintes observações em relação à tabela 1: as unidades da Federação que prestaram informação sobre o fluxo de comércio e que foram consideradas são as seguintes: Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Foram desconsiderados, entretanto, por revelarem graves inconsistências, os dados dos estados do Maranhão e Rio Grande do Norte; os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima não apresentaram a planilha de intercâmbio comercial com outros estados. Nesse caso, foram consideradas as informações prestadas pelas demais 20 unidades da Federação de modo a permitir a complementação das matrizes.

As informações constantes das GI-ICMS referentes ao ano de 1998 revelam melhoras significativas em relação às de 1997, em função, principalmente, de ter sido o terceiro ano consecutivo de preenchimento das guias por parte dos contribuintes e pelos controles exercidos pelos órgãos competentes dos diversos estados. Entretanto, alguns problemas persistem, tais como:

- (a) as amostras coletadas são compostas por contribuintes que representam, em cada estado, percentuais diferentes do total de contribuintes que realizaram operações interestaduais;
 - (b) constata-se que há grandes divergências entre as saídas de um estado A para um B, reportado por A, e as entradas em B de produtos de A reportados por B;
-

- (c) o critério adotado nos casos dos estados que não prestaram as informações foi tomar os valores declarados como aquisições pelo estados informantes, como “proxy” para as saídas daqueles estados. Deve-se chamar atenção para o fato de que esse critério poderá estar subestimando esses fluxos, por diversas razões, entre elas, pelo fato de que as entradas são informadas apenas pelos contribuintes e as saídas pelos contribuintes e não contribuintes.

3 RECOMENDAÇÕES

- Com o objetivo de se uniformizar o grau de cobertura da coleta dos dados recomenda-se que as unidades da Federação passem a exigir o preenchimento e entrega do documento de coleta dos dados de todos os contribuintes que realizaram, no ano de referência, operações interestaduais, exceto as microempresas e os produtores rurais.
 - Os estados podem e devem produzir relatórios mais detalhados, classificando os contribuintes informantes pelas atividades que exercem (as preponderantes, utilizadas na definição de código de atividade econômica, constantes dos registros cadastrais). Desta forma, atividades de interesse especial, como por exemplo, produção de bens de capital, devem ter suas transações discriminadas por estados de destino.
 - Os resultados para 1998, obtidos por meio da montagem do sistema de coleta de informações fornecidos pelas Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos estados e do Distrito Federal, precisam ser completados nos anos seguintes com a extensão do levantamento dos dados às demais unidades federativas.
-

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PEDROSA, I.V. (Coord.) – Operações Interestaduais Tributadas pelo ICMS no Brasil – 1991 In: Reforma Tributária: Estudos e Propostas (Série Estudos e Pesquisas, nº13, novembro de 1994, Instituto de Administração Fazendária – IAF – Recife.
- _____. Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços no Brasil – 1996 – Versão preliminar para discussão interna – IPEA – Agosto de 1998 – Recife.
- VARSANO, R – Tributação de Mercadorias e Serviços – Rio de Janeiro: IPEA, 1987 – Textos para discussão interna – 106 – Estudos para a Reforma Tributária, Tomo 3.
- REZENDE, F. e CONCEIÇÃO SILVA, M. – O Sistema Tributário e as Desigualdades Regionais – Uma Análise da Recente Controvérsia sobre o ICM. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1974.
- Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ/MF – Ajuste SINIEF nº01/96, de 31/05/96, altera o Convênio SINIEF s/nº, de 15/12/70, que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico Fiscais e o Ajuste SINIEF 04/93, de 09/12/93, que estabelece normas comuns para o cumprimento de obrigações Tributárias. In: Diário Oficial da União, nº 109, 07.06.96.
- _____. Ajuste SINIEF nº03/96, de 13/9/96, dispõe sobre a coleta, apuração e consolidação das operações interestaduais no tocante à Balança Comercial Interestadual. In: Diário Oficial da União, nº 184, 20/09/96.
-

TABELA 1
Brasil
Universo de Contribuintes do ICMS que Prestaram a Informação – 1998

UF	Total de contribuintes inscritos na UF (A)	Total dos obrigados a entregar a GI (B)	Total de contribuintes que apresentaram a GI (C)	C/A (%)	C/B (%)	B/A (%)
AC	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
AL*	19 880	6 363	5 256	26,44	82,60	32,01
AP	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
AM	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
BA	162 718	53 511	52 909	32,52	98,87	32,89
CE	101 385	38 191	31 317	30,89	82,00	37,67
DF	54 126	10 500	5 969	11,03	56,85	19,40
ES	44 688	25 896	25 492	57,04	98,44	57,95
GO**	199 312	35 947	20 933	10,50	58,23	18,04
MA	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
MT	97 609	44 447	34 427	35,27	77,46	45,54
MS	48 889	27 543	23 556	48,18	85,52	56,34
MG	288 430	55 489	24 967	8,66	44,99	19,24
PA	124 903	53 001	8 136	6,51	15,35	42,43
PB	31 494	16 335	13 531	42,96	82,83	51,87
PR	163 561	82 190	66 939	40,93	81,44	50,25
PE	86 475	40 459	24 790	28,67	61,27	46,79
PI	38 120	15 472	6 540	17,16	42,27	40,59
RN	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
RS**	327 648	195 490	164 444	50,19	84,12	59,66
RJ***	247 410	50 493	21 480	8,68	42,54	20,41
RO	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
RR	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
SC**	150 053	127 252	96 675	64,43	75,97	84,80
SP	910 150	184 570	148 901	16,36	80,67	20,28
SE	22 410	17 651	12 631	56,36	71,56	78,76
TO**	28 314	16 451	8 265,00	29,19	50,24	58,10
Brasil	3 147 656	1 097 251	797 158	25,33	72,65	34,86

Fonte: GI – Guia de Informação das Operações Interestaduais – ICMS.

Notas: *Os valores relativos ao estado de Alagoas correspondem aos dados de 1997, em virtude da impossibilidade de obterem-se os dados de 1998.

**Para obtenção dos dados dos contribuintes obrigados a informar em Goiás, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins, trabalhou-se com a hipótese de que a participação dos contribuintes que realizaram operação interestadual no total dos omissos seja a mesma verificada entre aqueles que entregaram o documento e aqueles que realizaram intercâmbio interestadual e entregaram a guia, ou seja, 56% para Goiás, 60% para Rio Grande do Sul, 65% para Santa Catarina e 58% para Tocantins.

***O quantitativo de contribuintes sujeitos à GI para o Rio de Janeiro é apenas uma probabilidade de entrega da guia.

Observações: A coluna C/A corresponde à participação do total de contribuintes que entregaram a GI no universo de contribuintes da UF.

A coluna C/B representa o percentual da entrega da GI em relação ao total de contribuintes obrigados a entregar a guia.

A coluna B/A representa o percentual dos contribuintes obrigados a entregar a GI em cada UF e que realizaram operações interestaduais em relação ao universo de contribuintes de cada UF.

N.D. – As UF que não prestaram informação.

TABELA 2

Brasil

Matriz das Transações Interestaduais Declaradas pelos Contribuintes do ICMS – Segundo Estados e Regiões – 1998
 Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente)
 para Contribuintes e não Contribuintes – Valores Contábeis = Operações Globais (*)

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas	NORTE	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO	NORDESTE	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Entradas																		
NORTE	195.950	11.326	83.964	12.792	21.887	5.568	703	59.710	1.466.960	48.172	282.490	350.145	228.401	66.797	271.802	161.761	19.225	37.167
AC	190	-	-	-	123	-	-	68	22.463	785	7.660	5.318	-	680	4.942	1.248	-	1.830
AP	1.744	-	-	-	1.534	-	-	210	50.043	646	6.949	22.895	-	3.827	8.418	5.524	-	1.785
AM	2.268	-	-	-	1.718	-	-	550	313.950	21.340	73.562	80.777	-	12.798	114.064	1.424	-	9.984
PA	150.527	1.007	83.907	1.455	-	5.322	102	58.734	884.094	21.468	138.257	211.655	151.577	41.593	134.181	147.168	17.694	20.501
RO	1.365	-	-	-	1.244	-	-	121	25.750	2.512	4.033	10.412	-	3.976	3.376	986	-	454
RR	853	-	-	-	826	-	-	27	42.685	89	31.254	5.766	-	1.651	3.004	446	-	476
TO	39.002	10.319	57	11.336	16.443	247	601	-	126.976	1.332	20.775	13.323	76.824	2.272	3.817	4.965	1.531	2.137
NORDESTE	1.363.900	6.096	3.965	649.273	511.390	11.674	8.311	173.191	16.571.923	1.417.489	3.709.501	2.801.612	436.279	1.268.370	4.757.798	558.306	702.335	920.233
AL	43.785	90	25	25.827	15.097	383	494	1.869	1.313.725	-	357.433	72.100	8.133	57.570	651.007	4.207	9.255	154.019
BA	327.009	2.472	418	210.534	85.433	5.710	6.194	16.248	2.701.131	429.039	-	345.835	70.110	114.546	1.041.985	46.727	139.774	513.115
CE	350.515	234	2.110	175.275	122.730	1.797	313	48.056	2.156.870	73.255	416.476	-	122.776	234.231	887.431	159.563	216.980	46.158
MA	159.842	-	-	-	104.211	-	-	55.631	1.023.120	33.954	97.428	378.974	-	35.241	165.095	289.951	-	22.478
PB	85.042	300	222	50.634	26.205	438	108	7.135	1.726.566	49.677	194.849	228.056	13.890	-	1.073.645	3.914	136.574	25.900
PE	230.743	2.261	822	116.378	91.193	2.817	629	16.644	3.215.783	295.626	1.491.873	602.049	45.874	487.658	-	38.996	131.018	122.688
PI	110.108	277	134	50.532	38.161	303	410	20.291	1.078.081	8.019	148.752	522.391	171.437	23.357	170.058	-	17.202	16.864
RN	19.068	-	-	-	13.328	-	-	5.739	1.553.720	9.242	175.798	587.550	-	274.155	475.589	12.433	-	18.952
SE	37.787	461	234	20.092	15.032	226	163	1.578	1.802.927	518.677	826.890	64.655	4.059	41.611	292.988	2.514	51.533	-
SUDESTE	11.391.381	223.164	34.585	9.106.908	1.310.825	342.795	30.900	342.204	13.726.924	353.031	7.294.019	1.777.429	414.148	605.048	1.749.009	150.323	796.275	587.643
ES	113.147	138	191	63.538	30.770	16.111	189	2.212	674.883	2.787	527.975	42.376	5.110	17.431	49.820	1.150	18.914	9.321
MG	691.451	157.275	4.004	304.646	130.373	34.504	9.458	51.191	1.581.159	23.547	708.570	241.715	77.950	171.653	170.581	24.142	63.043	99.959
RJ	1.402.699	10.723	3.181	972.254	367.205	38.439	3.313	7.584	1.581.311	35.748	782.781	286.498	48.976	109.145	193.868	13.938	72.781	37.577
SP	9.184.083	55.029	27.208	7.766.470	782.478	253.742	17.940	281.216	9.889.572	290.949	5.274.693	1.206.840	282.112	306.819	1.334.740	111.095	641.537	440.787
SUL	1.261.733	13.899	144.107	712.850	154.668	197.446	17.426	21.337	2.199.508	88.264	808.509	554.919	63.303	131.655	296.867	56.793	84.992	114.206
PR	589.395	2.083	1.212	368.071	78.354	128.144	2.835	8.695	665.359	16.861	280.934	140.002	11.310	37.047	93.617	26.587	35.648	23.352
RS	448.629	7.228	2.503	344.329	44.691	36.898	6.173	6.806	791.378	15.956	289.266	197.048	21.308	30.597	153.441	18.855	28.188	36.719
SC	223.709	4.587	140.391	449	31.623	32.403	8.419	5.837	742.772	55.447	238.309	217.868	30.685	64.011	49.810	11.351	21.156	54.134
CENTRO-OESTE	609.740	10.574	2.819	374.232	67.661	58.107	1.225	95.121	722.636	17.785	268.816	160.378	21.741	32.920	123.812	8.223	45.316	43.645
DF	44.122	192	42	24.194	14.131	1.906	52	3.603	178.530	4.700	44.497	27.709	1.343	8.792	80.791	2.271	2.541	5.887
GO	211.888	5.630	2.075	63.534	49.051	7.995	753	82.849	410.254	9.446	182.668	95.835	15.695	16.857	31.596	4.095	20.451	33.611
MT	297.000	4.292	179	243.762	2.985	38.955	233	6.595	85.443	2.944	27.997	22.615	2.674	4.200	5.706	1.070	15.366	2.870
MS	56.730	459	524	42.741	1.494	9.252	187	2.074	48.409	694	13.653	14.219	2.029	3.071	5.719	787	6.959	1.278
TOTAL DAS SAIDAS	14.822.703	265.059	269.440	10.856.054	2.066.431	615.591	58.565	691.564	34.686.950	1.924.740	12.363.334	5.644.484	1.163.872	2.104.790	7.199.288	935.406	1.648.144	1.702.894

Fonte: Tabela 3 e 3A.

(continua)

Nota: (*) correspondem ao fluxo total de mercadorias e prestações de serviços, exclusive o ICMS cobrado por substituição tributária.

Obs.: Esta matriz foi construída pelos maiores valores obtidos do confronto entre a saída informada pelo estado remetente com a entrada informada pelo estado adquirente.

(-) Informação não disponível.

TABELA 2 (continuação)

Brasil

Matriz das Transações Interestaduais Declaradas pelos Contribuintes do ICMS – Segundo Estados e Regiões – 1998
 Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente
 para Contribuintes e não Contribuintes – Valores Contábeis = Operações Globais (*)

(Em R\$ Mil Correntes)

Entradas Saídas	SUDESTE	ES	MG	RJ	SP	SUL	PR	RS	SC	CENTRO- OESTE	DF	GO	MT	MS	TOTAL ENTRADAS
NORTE	10 073 754	131 611	1 156 933	807 399	7 977 812	2 147 761	667 817	873 348	606 597	1 736 899	59 427	859 073	711 437	106 962	15 620 324
AC	363 655	3 395	94 018	24 699	241 543	97 417	34 896	44 153	18 368	65 612	827	24 853	26 664	13 268	549 337
AP	292 977	9 879	38 183	15 485	229 431	92 330	23 417	46 620	22 293	24 606	508	20 658	2 573	866	461 699
AM	4 120 842	30 824	135 658	280 453	3 673 907	532 313	106 813	228 982	196 519	442 051	1 181	41 500	350 036	49 334	5 411 424
PA	3 409 881	66 008	568 426	314 334	2 461 113	757 612	239 841	332 876	184 896	388 741	26 923	307 195	46 848	7 775	5 590 857
RO	973 612	12 794	100 780	85 401	774 638	365 469	179 131	113 379	72 959	357 960	515	56 840	270 062	30 543	1 724 157
RR	186 361	2 028	27 872	12 443	144 018	76 869	27 901	27 486	21 482	12 275	756	7 680	2 275	1 564	319 043
TO	726 424	6 682	191 996	74 584	453 163	225 751	55 818	79 853	90 080	445 654	28 717	400 347	12 979	3 611	1 563 807
NORDESTE	28 340 872	1 055 360	4 344 157	3 232 990	19 708 365	6 652 956	2 033 395	2 586 522	2 033 040	1 749 963	91 099	1 395 754	175 005	88 106	54 679 614
AL	1 303 834	46 494	172 953	116 356	968 030	608 583	106 492	126 334	375 758	44 199	1 655	38 843	2 316	1 385	3 314 126
BA	8 976 988	484 860	1 491 812	1 097 322	5 902 995	1 791 607	573 383	744 328	473 895	407 444	47 458	289 265	48 764	21 958	14 204 179
CE	4 400 691	116 569	539 980	497 707	3 246 435	1 221 257	342 527	582 810	295 920	273 721	15 216	190 403	53 827	14 275	8 403 054
MA	2 135 128	48 116	378 487	262 311	1 446 214	455 061	180 891	160 953	113 217	302 398	1 433	282 306	9 495	9 164	4 075 550
PB	1 355 617	39 967	192 869	131 208	991 574	334 699	91 000	149 534	94 164	105 008	4 466	86 078	11 347	3 116	3 606 932
PE	6 441 940	179 701	1 008 811	678 477	4 574 951	1 359 929	466 635	499 620	393 674	298 002	10 829	237 917	26 515	22 741	11 546 397
PI	988 378	26 085	154 003	83 322	724 969	230 813	73 261	85 133	72 420	123 071	5 889	107 362	6 013	3 808	2 530 453
RN	1 608 795	61 257	230 970	248 263	1 068 305	340 678	121 633	121 767	97 278	113 801	1 950	101 005	3 876	6 971	3 636 063
SE	1 129 499	52 310	174 272	118 025	784 892	310 329	77 572	116 043	116 714	82 317	2 203	62 574	12 852	4 688	3 362 860
SUDESTE	115 220 409	8 992 263	31 722 499	22 812 972	51 692 675	44 711 441	19 949 214	14 957 506	9 804 721	11 565 558	1 277 057	5 131 137	2 448 569	2 708 795	196 615 711
ES	8 397 468		3 418 283	1 685 324	3 293 861	1 029 569	452 687	333 545	243 337	224 685	10 194	134 732	57 199	22 559	10 439 751
MG	31 287 868	2 356 873		4 668 906	24 262 089	5 411 477	2 267 800	1 882 154	1 261 524	2 602 290	534 277	1 578 599	350 726	138 688	41 574 245
RJ	31 505 071	1 727 278	5 641 068		24 136 725	6 735 533	2 733 215	2 324 586	1 677 731	1 033 656	139 575	506 411	168 729	218 941	42 258 270
SP	44 030 001	4 908 112	22 663 148	16 458 741		31 534 863	14 495 512	10 417 221	6 622 130	7 704 927	593 010	2 911 395	1 871 915	2 328 607	102 343 445
SUL	44 458 562	1 005 342	3 891 142	4 119 075	35 443 003	23 650 975	9 601 262	6 706 743	7 342 971	3 965 207	75 947	838 803	1 924 768	1 125 688	75 535 984
99PR	19 094 533	631 014	1 514 198	1 394 290	15 555 031	6 907 856		2 965 006	3 942 850	2 609 187	35 751	411 614	1 396 935	764 888	29 866 330
RS	16 070 452	230 410	1 406 819	1 589 184	12 844 039	6 950 094	3 549 974		3 400 120	657 208	26 758	312 144	184 067	134 238	24 917 760
SC	9 293 576	143 918	970 125	1 135 601	7 043 933	9 793 025	6 051 288	3 741 737		698 811	13 437	115 045	343 766	226 563	20 751 893
CENTROOESTE	23 011 788	309 772	3 947 341	2 036 830	16 717 844	5 834 971	3 266 519	1 553 584	1 014 868	2 986 363	546 881	1 331 509	653 851	454 123	33 165 499
DF	6 606 287	113 090	1 028 122	786 852	4 678 223	980 561	366 741	352 197	261 623	810 344		755 845	31 158	23 341	8 619 844
GO	9 038 324	105 105	2 137 210	802 622	5 993 387	1 537 300	698 201	500 469	338 629	861 615	494 692		263 932	102 991	12 059 381
MT	3 777 570	63 563	500 658	223 295	2 990 054	1 909 345	1 284 471	430 254	194 620	779 104	27 347	423 966		327 790	6 848 463
MS	3 589 607	28 014	281 351	224 061	3 056 181	1 407 765	917 106	270 664	219 995	535 300	24 842	151 698	358 760		5 637 811
TOTAL DAS SAÍDAS	221 105 384	11 494 348	45 062 072	33 009 266	131 539 698	82 998 105	35 518 206	26 677 702	20 802 197	22 003 989	2 050 410	9 556 276	5 913 630	4 483 673	375 617 132

Fonte: Tabela 3 e 3A.

Nota: (*) Correspondem ao fluxo total de mercadorias e prestações de serviços, exclusive o ICMS cobrado por substituição tributária.

Obs.: Esta matriz foi construída pelos maiores valores obtidos do confronto entre a saída informada pelo estado remetente com a entrada informada pelo estado adquirente.

(-) Informação não disponível.

TABELA 2A

Brasil

Matriz das Transações Interestaduais Declaradas pelos Contribuintes do ICMS – Segundo Estados e Regiões – 1998
 Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente)
 para Contribuintes e não Contribuintes – Valores Contábeis = Operações Globais

Entradas	Saídas	Participação (%) em Relação ao Total das Saídas																		
		NORTE	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO	NORDESTE	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	
NORTE		1,32	4,27	31,16	0,12	1,06	0,90	1,20	8,63	4,23	2,50	2,28	6,20	19,62	3,17	3,78	17,29	1,17	2,18	
AC		0,00	-	-	-	0,01	-	-	0,01	0,06	0,04	0,06	0,09	-	0,03	0,07	0,13	-	0,11	
AP		0,01	-	-	-	0,07	-	-	0,03	0,14	0,03	0,06	0,41	-	0,18	0,12	0,59	-	0,10	
AM		0,02	-	-	-	0,08	-	-	0,08	0,91	1,11	0,59	1,43	-	0,61	1,58	0,16	-	0,59	
PA		1,02	0,38	31,14	0,01	-	0,86	0,17	8,49	2,55	1,12	1,12	3,75	13,02	1,98	1,86	15,73	1,07	1,20	
RO		0,01	-	-	-	0,06	-	-	0,02	0,07	0,13	0,03	0,18	-	0,19	0,05	0,11	-	0,03	
RR		0,01	-	-	-	0,04	-	-	0,00	0,12	0,00	0,25	0,10	-	0,08	0,04	0,05	-	0,03	
TO		0,26	3,89	0,02	0,10	0,80	0,04	1,03	0,37	0,07	0,17	0,24	6,60	0,11	0,05	0,53	0,09	0,13	0,13	
NORDESTE		9,20	2,30	1,47	6,98	24,75	1,90	14,19	25,04	47,78	73,65	30,00	49,63	37,49	60,26	66,09	59,69	42,61	54,04	
AL		0,30	0,03	0,01	0,24	0,73	0,06	0,84	0,27	3,79	2,89	1,28	0,70	2,74	9,04	0,45	0,56	9,04	9,04	
BA		2,21	0,93	0,16	1,94	4,13	0,93	10,58	2,35	7,79	22,29	6,13	6,02	5,44	14,47	5,00	8,48	30,13	30,13	
CE		2,36	0,09	0,78	1,61	5,94	0,29	0,53	6,95	6,22	3,81	3,37	10,55	11,13	12,33	17,06	13,17	2,71	2,71	
MA		1,08	-	-	-	5,04	-	-	8,04	2,96	1,76	0,79	6,71	1,67	2,29	31,00	-	1,32	1,32	
PB		0,57	0,11	0,08	0,47	1,27	0,07	0,18	1,03	4,98	2,58	1,58	4,04	1,19	14,91	0,42	8,29	1,52	1,52	
PE		1,55	0,85	0,31	1,07	4,41	0,46	1,07	2,41	9,27	15,36	12,07	10,67	3,94	23,17	4,17	7,95	7,20	7,20	
PI		0,74	0,10	0,06	0,47	1,85	0,05	0,70	2,93	3,11	0,42	1,20	9,25	14,73	1,11	2,36	1,04	0,99	0,99	
RN		0,13	-	-	-	0,64	-	-	0,83	4,48	0,48	1,42	10,41	-	13,03	6,61	1,33	1,11	1,11	
SE		0,25	0,17	0,09	0,18	0,73	0,04	0,28	0,23	5,20	26,95	6,69	1,15	0,35	1,98	4,07	0,27	3,13	3,13	
SUDESTE		76,86	84,19	12,84	83,89	63,43	55,69	52,76	49,48	39,67	18,34	59,00	31,49	35,58	28,75	24,29	16,07	48,31	34,51	
ES		0,76	0,05	0,07	0,59	1,49	2,62	0,32	0,32	1,96	0,14	4,27	0,75	0,44	0,83	0,69	0,12	1,15	0,55	
MG		4,66	59,34	1,49	2,81	6,31	5,61	16,15	7,40	4,56	1,22	5,73	4,28	6,70	8,16	2,37	2,58	3,83	5,87	
RJ		9,46	4,05	1,18	8,96	17,77	6,24	5,66	1,10	4,56	1,86	6,33	5,08	4,21	5,19	2,69	1,49	4,42	2,21	
SP		61,96	20,76	10,10	71,54	37,87	41,22	30,63	40,66	28,61	15,12	42,66	21,38	24,24	14,58	18,54	11,88	38,92	25,88	
SUL		8,51	5,24	53,48	6,57	7,48	32,07	29,76	3,09	6,34	4,59	6,54	9,83	5,44	6,26	4,12	6,07	5,16	6,71	
PR		3,98	0,79	0,45	3,39	3,79	20,82	4,84	1,26	1,92	0,88	2,27	2,48	0,97	1,76	1,30	2,84	2,16	1,37	
RS		3,03	2,73	0,93	3,17	2,16	5,99	10,54	0,98	2,28	0,83	2,34	3,49	1,83	1,45	2,13	2,02	1,71	2,16	
SC		1,51	1,73	52,10	0,00	1,53	5,26	14,38	0,84	2,14	2,88	1,93	3,86	2,64	3,04	0,69	1,21	1,28	3,18	
CENTRO-OESTE		4,11	3,99	1,05	3,46	3,27	9,44	2,09	13,75	2,08	0,92	2,17	2,84	1,87	1,56	1,72	0,88	2,75	2,56	
DF		0,30	0,07	0,02	0,22	0,68	0,31	0,09	0,52	0,51	0,24	0,36	0,49	0,12	0,42	1,12	0,24	0,15	0,35	
GO		1,43	2,12	0,77	0,59	2,37	1,30	1,29	11,98	1,18	0,49	1,48	1,70	1,35	0,80	0,44	0,44	1,24	1,97	
MT		2,00	1,62	0,07	2,26	0,14	6,33	0,40	0,95	0,25	0,15	0,23	0,40	0,23	0,20	0,08	0,11	0,93	0,17	
MS		0,38	0,17	0,19	0,39	0,07	1,50	0,32	0,30	0,14	0,04	0,11	0,25	0,17	0,15	0,08	0,08	0,42	0,08	
TOTAL DAS SAIDAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	

Fonte: Tabela 2.

(continua)

TABELA 2A (continuação)

Brasil

Matriz das Transações Interestaduais Declaradas pelos Contribuintes do ICMS – Segundo Estados e Regiões – 1998

Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente)

para Contribuintes e não Contribuintes – Valores Contábeis = Operações Globais

Entradas	Saídas	Participação (%) em Relação ao Total das Saídas														TOTAL ENTRADAS
		SUDESTE	ES	MG	RJ	SP	SUL	PR	RS	SC	CENTRO OESTE	DF	GO	MT	MS	
NORTE		4,56	1,15	2,57	2,45	6,06	2,59	1,88	3,27	2,92	7,89	2,90	8,99	12,03	2,39	4,16
AC		0,16	0,03	0,21	0,07	0,18	0,12	0,10	0,17	0,09	0,30	0,04	0,26	0,45	0,30	0,15
AP		0,13	0,09	0,08	0,05	0,17	0,11	0,07	0,17	0,11	0,11	0,02	0,22	0,04	0,02	0,12
AM		1,86	0,27	0,30	0,85	2,79	0,64	0,30	0,86	0,94	2,01	0,06	0,43	5,92	1,10	1,44
PA		1,54	0,57	1,26	0,95	1,87	0,91	0,68	1,25	0,89	1,77	1,31	3,21	0,79	0,17	1,49
RO		0,44	0,11	0,22	0,26	0,59	0,44	0,50	0,42	0,35	1,63	0,03	0,59	4,57	0,68	0,46
RR		0,08	0,02	0,06	0,04	0,11	0,09	0,08	0,10	0,10	0,06	0,04	0,08	0,04	0,03	0,08
TO		0,33	0,06	0,43	0,23	0,34	0,27	0,16	0,30	0,43	2,03	1,40	4,19	0,22	0,08	0,42
NORDESTE		12,82	9,18	9,64	9,79	14,99	8,02	5,72	9,70	9,77	7,96	4,47	14,61	2,96	1,97	14,58
AL		0,59	0,40	0,38	0,35	0,74	0,73	0,30	0,47	1,81	0,20	0,08	0,41	0,04	0,03	0,88
BA		4,06	4,22	3,31	3,32	4,49	2,16	1,61	2,79	2,28	1,85	2,31	3,03	0,82	0,49	3,78
CE		1,99	1,01	1,20	1,51	2,47	1,47	0,96	2,18	1,42	1,24	0,74	1,99	0,91	0,32	2,24
MA		0,97	0,42	0,84	0,79	1,10	0,55	0,51	0,60	0,54	1,37	0,07	2,95	0,16	0,20	1,09
PB		0,61	0,35	0,43	0,40	0,75	0,40	0,26	0,56	0,45	0,48	0,22	0,90	0,19	0,07	0,96
PE		2,91	1,56	2,24	2,06	3,48	1,64	1,31	1,87	1,89	1,35	0,53	2,49	0,45	0,51	3,07
PI		0,45	0,23	0,34	0,25	0,56	0,28	0,21	0,32	0,35	0,56	0,31	1,12	0,11	0,09	0,70
RN		0,73	0,53	0,51	0,75	0,81	0,41	0,34	0,46	0,47	0,52	0,10	1,06	0,07	0,16	0,97
SE		0,51	0,46	0,39	0,36	0,60	0,37	0,22	0,43	0,56	0,37	0,11	0,65	0,22	0,10	0,89
SUDESTE		52,11	78,23	70,40	69,11	39,29	53,87	56,17	56,07	47,13	52,56	62,27	53,69	41,40	60,41	52,33
ES		3,80		7,59	5,11	2,50	1,24	1,27	1,25	1,17	1,02	0,50	1,41	0,97	0,50	2,78
MG		14,15	20,50		14,14	18,44	6,52	6,38	7,06	6,06	11,83	26,05	16,52	5,93	3,09	11,06
RJ		14,25	15,03	12,52		18,35	8,12	7,70	8,71	8,07	4,70	6,81	5,30	2,85	4,88	11,25
SP		19,91	42,70	50,29	49,86		37,99	40,81	39,05	31,83	35,01	28,91	30,47	31,65	51,93	27,24
SUL		20,11	8,75	8,64	12,48	26,94	28,50	27,03	25,14	35,30	18,02	3,70	8,78	32,55	25,11	20,10
PR		8,64	5,49	3,36	4,22	11,82	8,32		11,11	18,95	11,86	1,74	4,31	23,62	17,06	7,95
RS		7,27	2,00	3,12	4,81	9,76	8,37	9,99		16,35	2,99	1,30	3,27	3,11	2,99	6,63
SC		4,20	1,25	2,15	3,44	5,35	11,80	17,04	14,03		3,18	0,66	1,20	5,81	5,05	5,52
CENTRO-OESTE		10,41	2,69	8,76	6,17	12,71	7,03	9,20	5,82	4,88	13,57	26,67	13,93	11,06	10,13	8,83
DF		2,99	0,98	2,28	2,38	3,56	1,18	1,03	1,32	1,26	3,68		7,91	0,53	0,52	2,29
GO		4,09	0,91	4,74	2,43	4,56	1,85	1,97	1,88	1,63	3,92	24,12		4,46	2,30	3,21
MT		1,71	0,55	1,11	0,68	2,27	2,30	3,62	1,61	0,94	3,54	1,33	4,44		7,31	1,82
MS		1,62	0,24	0,62	0,68	2,32	1,70	2,58	1,01	1,06	2,43	1,21	1,59	6,07		1,50
TOTAL DAS SAÍDAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Tabela 2.

(continua)

TABELA 2B

Brasil

Matriz das Transações Interestaduais Declaradas pelos Contribuintes do ICMS – Segundo Estados e Regiões – 1998
 Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente)
 para Contribuintes e não Contribuintes – Valores Contábeis = Operações Globais

		Participação (%) em Relação ao Total das Entradas																		
Saídas		NORTE	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO	NORDESTE	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	
Entradas																				
NORTE		1,25	0,07	0,54	0,08	0,14	0,04	0,00	0,38	9,39	0,31	1,81	2,24	1,46	0,43	1,74	1,04	0,12	0,24	
AC		0,03	-	-	-	0,02	-	-	0,01	4,09	0,14	1,39	0,97	-	0,12	0,90	0,23	-	0,33	
AP		0,38	-	-	-	0,33	-	-	0,05	10,85	0,14	1,50	4,96	-	0,83	1,82	1,21	-	0,39	
AM		0,04	-	-	-	0,03	-	-	0,01	5,80	0,39	1,36	1,49	-	0,24	2,11	0,03	-	0,18	
PA		2,69	0,02	1,50	0,03	-	0,10	0,00	1,05	15,82	0,38	2,47	3,79	2,71	0,74	2,40	2,64	0,32	0,37	
RO		0,08	-	-	-	0,07	-	-	0,01	1,49	0,15	0,23	0,60	-	0,23	0,20	0,06	-	0,03	
RR		0,27	-	-	-	0,26	-	-	0,01	13,38	0,03	9,80	1,81	-	0,52	0,94	0,14	-	0,15	
TO		2,49	0,66	0,00	0,72	1,05	0,02	0,04	0,01	8,12	0,09	1,33	0,85	4,91	0,15	0,24	0,32	0,10	0,14	
NORDESTE		2,52	0,01	0,01	1,22	0,93	0,02	0,02	0,32	30,40	2,59	6,77	5,11	0,88	2,31	8,68	1,08	1,28	1,68	
AL		1,32	0,00	0,00	0,78	0,46	0,01	0,01	0,06	39,64	-	10,78	2,18	0,25	1,74	19,64	0,13	0,28	4,65	
BA		2,30	0,02	0,00	1,48	0,60	0,04	0,04	0,11	19,02	3,02	-	2,43	0,49	0,81	7,34	0,33	0,98	3,61	
CE		4,17	0,00	0,03	2,09	1,46	0,02	0,00	0,57	25,68	0,87	4,96	-	1,46	2,79	10,56	1,92	2,58	0,55	
MA		3,89	-	-	-	2,54	-	-	1,36	25,64	0,83	2,37	9,23	-	0,86	4,02	7,78	-	0,55	
PB		2,36	0,01	0,01	1,40	0,73	0,01	0,00	0,20	47,89	1,38	5,40	6,32	0,38	-	29,75	0,15	3,78	0,72	
PE		2,00	0,02	0,01	1,01	0,79	0,02	0,01	0,14	27,86	2,56	12,92	5,21	0,40	4,22	-	0,35	1,13	1,06	
PI		4,92	0,01	0,01	2,62	1,46	0,01	0,02	0,79	43,11	0,37	5,69	19,97	8,34	0,89	6,50	-	0,70	0,64	
RN		0,52	-	-	-	0,37	-	-	0,16	42,74	0,25	4,83	16,16	-	7,54	13,08	0,35	-	0,52	
SE		1,12	0,01	0,01	0,60	0,45	0,01	0,00	0,05	53,61	15,42	24,59	1,92	0,12	1,24	8,71	0,07	1,53	-	
SUDESTE		5,79	0,11	0,02	4,63	0,67	0,17	0,02	0,17	6,99	0,18	3,71	0,90	0,21	0,31	0,89	0,08	0,40	0,30	
ES		1,08	0,00	0,00	0,61	0,29	0,15	0,00	0,02	6,47	0,03	5,06	0,41	0,05	0,17	0,48	0,01	0,18	0,09	
MG		1,66	0,38	0,01	0,73	0,31	0,08	0,02	0,12	3,80	0,06	1,70	0,58	0,19	0,41	0,41	0,06	0,15	0,24	
RJ		3,32	0,03	0,01	2,30	0,87	0,09	0,01	0,02	3,75	0,08	1,85	0,68	0,12	0,26	0,46	0,04	0,17	0,09	
SP		8,97	0,05	0,03	7,59	0,76	0,25	0,02	0,27	9,67	0,28	5,15	1,18	0,28	0,30	1,30	0,12	0,63	0,43	
SUL		1,67	0,02	0,19	0,94	0,20	0,26	0,02	0,03	2,92	0,12	1,07	0,73	0,08	0,17	0,39	0,08	0,11	0,15	
PR		1,97	0,01	0,00	1,23	0,26	0,43	0,01	0,03	2,23	0,06	0,94	0,47	0,04	0,12	0,31	0,09	0,12	0,08	
RS		1,80	0,03	0,01	1,38	0,18	0,15	0,02	0,03	3,19	0,06	1,16	0,79	0,09	0,12	0,62	0,09	0,11	0,15	
SC		1,08	0,02	0,68	0,00	0,15	0,16	0,04	0,03	3,58	0,27	1,15	1,05	0,15	0,31	0,24	0,06	0,10	0,26	
CENTRO-OESTE		1,84	0,03	0,01	1,13	0,20	0,18	0,00	0,29	2,18	0,05	0,81	0,48	0,07	0,10	0,37	0,03	0,14	0,13	
DF		0,51	0,00	0,00	0,28	0,16	0,02	0,00	0,04	2,07	0,05	0,52	0,32	0,02	0,10	0,94	0,03	0,03	0,07	
GO		1,76	0,05	0,02	0,53	0,41	0,07	0,01	0,69	3,40	0,08	1,51	0,79	0,13	0,14	0,26	0,04	0,17	0,28	
MT		4,34	0,06	0,00	3,56	0,04	0,57	0,00	0,10	1,26	0,04	0,41	0,33	0,04	0,06	0,08	0,03	0,22	0,04	
MS		1,01	0,01	0,01	0,76	0,03	0,16	0,00	0,04	0,86	0,01	0,24	0,25	0,04	0,05	0,10	0,01	0,12	0,02	
TOTAL DAS SAÍDAS		3,95	0,07	0,07	2,89	0,55	0,16	0,02	0,18	9,26	0,51	3,29	1,50	0,32	0,56	1,92	0,26	0,44	0,45	

Fonte: Tabela 2.

(continua)

TABELA 2B (continuação)

Brasil

Matriz das Transações Interestaduais Declaradas pelos Contribuintes do ICMS – Segundo Estados e Regiões – 1998
 Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente)
 para Contribuintes e não Contribuintes – Valores Contábeis = Operações Globais

Saídas	Participação (%) em Relação ao Total das Entradas														
	SUDESTE	ES	MG	RJ	SP	SUL	PR	RS	SC	CENTRO OESTE	DF	GO	MT	MS	TOTAL ENTRADAS
Entradas															
NORTE	64,49	0,84	7,41	5,17	51,07	13,75	4,28	5,59	3,88	11,12	0,38	5,50	4,55	0,68	100,00
AC	66,20	0,62	17,11	4,50	43,97	17,73	6,35	8,04	3,34	11,94	0,15	4,52	4,85	2,42	100,00
AP	63,45	2,14	8,27	3,35	49,69	20,00	5,07	10,10	4,83	5,33	0,11	4,47	0,56	0,19	100,00
AM	76,15	0,57	2,51	5,18	67,89	9,84	1,97	4,23	3,63	8,17	0,02	0,77	6,47	0,91	100,00
PA	60,98	1,18	10,17	5,62	44,01	13,55	4,29	5,95	3,31	6,95	0,48	5,49	0,84	0,14	100,00
RO	56,47	0,74	5,85	4,95	44,93	21,20	10,39	6,58	4,23	20,76	0,03	3,30	15,66	1,77	100,00
RR	58,41	0,64	8,74	3,90	45,14	24,09	8,74	8,61	6,73	3,85	0,24	2,41	0,71	0,49	100,00
TO	46,45	0,43	12,28	4,77	28,98	14,44	3,57	5,11	5,76	28,50	1,84	25,60	0,83	0,23	100,00
NORDESTE	51,75	1,93	7,93	5,90	35,99	12,14	3,71	4,72	3,71	3,19	0,17	2,55	0,32	0,16	100,00
AL	39,34	1,40	5,22	3,51	29,21	18,36	3,21	3,81	11,34	1,33	0,05	1,17	0,07	0,04	100,00
BA	63,20	3,41	10,50	7,73	41,56	12,61	4,04	5,24	3,34	2,87	0,33	2,04	0,34	0,15	100,00
CE	52,36	1,39	6,42	5,92	38,63	14,53	4,08	6,93	3,52	3,26	0,18	2,27	0,64	0,17	100,00
MA	52,01	1,17	9,22	6,39	35,23	11,09	4,41	3,92	2,76	7,37	0,03	6,88	0,23	0,22	100,00
PB	37,57	1,11	5,35	3,64	27,48	9,28	2,52	4,14	2,61	2,91	0,12	2,39	0,31	0,09	100,00
PE	55,78	1,56	8,74	5,88	39,62	11,78	4,04	4,33	3,41	2,58	0,09	2,06	0,23	0,20	100,00
PI	38,41	1,00	5,89	3,19	28,34	8,82	2,80	3,25	2,77	4,74	0,24	4,10	0,24	0,15	100,00
RN	44,24	1,68	6,35	6,83	29,38	9,37	3,34	3,35	2,68	3,13	0,05	2,78	0,11	0,19	100,00
SE	33,59	1,56	5,18	3,51	23,34	9,23	2,31	3,45	3,47	2,45	0,07	1,86	0,38	0,14	100,00
SUDESTE	58,60	4,57	16,13	11,60	26,29	22,74	10,15	7,61	4,99	5,88	0,65	2,61	1,25	1,38	100,00
ES	80,44		32,74	16,14	31,55	9,86	4,34	3,19	2,33	2,15	0,10	1,29	0,55	0,22	100,00
MG	75,26	5,67		11,23	58,36	13,02	5,45	4,53	3,03	6,26	1,29	3,80	0,84	0,33	100,00
RJ	74,55	4,09	13,35		57,11	15,94	6,47	5,50	3,97	2,45	0,33	1,20	0,40	0,52	100,00
SP	43,02	4,80	22,14	16,08		30,81	14,16	10,18	6,47	7,53	0,58	2,84	1,83	2,28	100,00
SUL	58,86	1,33	5,15	5,45	46,92	31,31	12,71	8,88	9,72	5,25	0,10	1,11	2,55	1,49	100,00
PR	63,93	2,11	5,07	4,67	52,08	23,13		9,93	13,20	8,74	0,12	1,38	4,68	2,56	100,00
RS	64,49	0,92	5,65	6,38	51,54	27,89	14,25		13,64	2,64	0,11	1,25	0,74	0,54	100,00
SC	44,78	0,69	4,67	5,47	33,94	47,19	29,16	18,03		3,37	0,06	0,55	1,66	1,09	100,00
CENTRO-OESTE	69,38	0,93	11,90	6,14	50,41	17,59	9,85	4,68	3,06	9,00	1,65	4,01	1,97	1,37	100,00
DF	76,64	1,31	11,93	9,13	54,27	11,38	4,25	4,09	3,04	9,40		8,77	0,36	0,27	100,00
GO	74,95	0,87	17,72	6,66	49,70	12,75	5,79	4,15	2,81	7,14	4,10		2,19	0,85	100,00
MT	55,15	0,93	7,31	3,26	43,66	27,88	18,75	6,28	2,84	11,38	0,40	6,19		4,79	100,00
MS	63,67	0,50	4,99	3,97	54,21	24,97	16,27	4,80	3,90	9,49	0,44	2,69	6,36		100,00
TOTAL DAS SAÍDAS	58,85	3,06	11,99	8,78	35,01	22,09	9,45	7,10	5,54	5,86	0,55	2,54	1,57	1,19	100,00

Fonte: Tabela 2.

TABELA 2C

Valores e Participação das Unidades Federativas nas Transações Interestaduais

Maiores Valores das Saídas (Informada pelo Estado Remetente) e Entradas (Informada pelo Estado Adquirente)

Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

OPERAÇÕES GLOBAIS		SAÍDAS		ENTRADAS		
UF E REGIOES	VALOR	(%) Região	(%) Brasil	VALOR	(%) Região	(%) Brasil
NORTE	14.822.703	100,00	3,95	5.620.324	100,00	4,16
AC	265.059	1,79	0,07	549.337	3,52	0,15
AP	269.466	1,82	0,07	461.699	2,96	0,12
AM	10.856.054	73,24	2,89	5.411.424	34,64	1,44
PA	2.066.431	13,94	0,55	5.590.857	35,79	1,49
RO	615.591	4,15	0,16	1.724.157	11,04	0,46
RR	58.565	0,40	0,02	319.043	2,04	0,08
TO	691.564	4,67	0,18	1.563.807	10,01	0,42
NORDESTE	34.686.950	100,00	9,23	54.679.614	100,00	14,56
AL	1.924.740	5,55	0,51	3.314.126	6,06	0,88
BA	12.363.334	35,64	3,29	14.204.179	25,98	3,78
CE	5.644.484	16,27	1,50	8.403.054	15,37	2,24
MA	1.163.872	3,36	0,31	4.075.550	7,45	1,09
PB	2.104.790	6,07	0,56	3.606.932	6,60	0,96
PE	7.199.288	20,76	1,92	11.546.397	21,12	3,07
PI	935.406	2,70	0,25	2.530.453	4,63	0,67
RN	1.648.144	4,75	0,44	3.636.063	6,65	0,97
SE	1.702.894	4,91	0,45	3.362.860	6,15	0,90
SUDESTE	221.105.384	100,00	58,86	196.615.711	100,00	52,34
ES	11.494.348	5,20	3,06	10.439.751	5,31	2,78
MG	45.062.072	20,38	12,00	41.574.245	21,14	11,07
RJ	33.009.266	14,93	8,79	42.258.270	21,49	11,25
SP	131.539.698	59,49	35,02	102.343.445	52,05	27,25
SUL	82.998.105	100,00	22,10	75.535.984	100,00	20,11
PR	35.518.206	42,79	9,46	29.866.330	39,54	7,95
RS	26.677.702	32,14	7,10	24.917.760	32,99	6,63
SC	20.802.197	25,06	5,54	20.751.893	27,47	5,52
CENTRO-OESTE	22.003.989	100,00	5,86	33.165.499	100,00	8,83
DF	2.050.410	9,32	0,55	8.619.844	25,99	2,29
GO	9.556.276	43,43	2,54	12.059.381	36,36	3,21
MT	5.913.630	26,88	1,57	6.848.463	20,65	1,82
MS	4.483.673	20,38	1,19	5.637.811	17,00	1,50
BRASIL	375.617.132	100,00	100,00	375.617.132	100,00	100,00

Fonte: Tabela 2.

TABELA 2D

Brasil

Balança Comercial Interestadual – 1998

(Em R\$ Mil Correntes)

UF e REGIÕES	SAIDAS(S)	ENTRADAS(E)	SALDO(D)	D/S+E
NORTE	14.822.703	15.620.324	(797.621)	(0,03)
AC	265.059	549.337	(284.278)	(0,35)
AP	269.440	461.699	(192.259)	(0,26)
AM	10.856.054	5.411.424	5.444.630	0,33
PA	2.066.431	5.590.857	(3.524.426)	(0,46)
RO	615.591	1.724.157	(1.108.566)	(0,47)
RR	58.565	319.043	(260.478)	(0,69)
TO	691.564	1.563.807	(872.243)	(0,39)
NORDESTE	34.686.950	54.679.614	(19.992.664)	(0,22)
AL	1.924.740	3.314.126	(1.389.386)	(0,27)
BA	12.363.334	14.204.179	(1.840.845)	(0,07)
CE	5.644.484	8.403.054	(2.758.570)	(0,20)
MA	1.163.872	4.075.550	(2.911.678)	(0,56)
PB	2.104.790	3.606.932	(1.502.142)	(0,26)
PE	7.199.288	11.546.397	(4.347.109)	(0,23)
PI	935.406	2.530.453	(1.595.047)	(0,46)
RN	1.648.144	3.636.063	(1.987.919)	(0,38)
SE	1.702.894	3.362.860	(1.659.966)	(0,33)
SUDESTE	221.105.384	196.615.711	24.489.673	0,06
ES	11.494.348	10.439.751	1.054.597	0,05
MG	45.062.072	41.574.245	3.487.827	0,04
RJ	33.009.266	42.258.270	(9.249.004)	(0,12)
SP	131.539.698	102.343.445	29.196.253	0,12
SUL	82.998.105	75.535.984	7.462.121	0,05
PR	35.518.206	29.866.330	5.651.876	0,09
RS	26.677.702	24.917.760	1.759.942	0,03
SC	20.802.197	20.751.893	50.304	0,00
CENTRO-OESTE	22.003.989	33.165.499	(11.161.510)	(0,20)
DF	2.050.410	8.619.844	(6.569.434)	(0,62)
GO	9.556.276	12.059.381	(2.503.105)	(0,12)
MT	5.913.630	6.848.463	(934.833)	(0,07)
MS	4.483.673	5.637.811	(1.154.138)	(0,11)
TOTAL DAS SAIDAS	375.617.132	375.617.132	-	-

Fonte: Tabela 2.

Obs.: Como as saídas para os estados do AC, AP, AM, MA, RN, RO, RR não incluem aquelas para não contribuintes, o saldo destas UF, quando deficitário, está superestimado e quando superavitário, está subestimado.

TABELA 2E
Brasil
Saldo da Balança Comercial – Segundo Estados e Regiões – 1998

(Em R\$ Mil Correntes)

UF e REGIÕES	NORTE	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO	NORDESTE	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
NORTE	-	11.136	82.220	10.524	(128.641)	4.203	(150)	20.708	102.060	4.387	(44.519)	(369)	68.559	(18.245)	41.058	51.652	157	(620)
AC	(11.136)	-	-	-	(885)	-	-	(10.251)	16.367	695	5.189	5.084	-	380	2.681	971	-	1.368
AP	(82.220)	-	-	-	(82.374)	-	-	153	46.078	621	6.531	20.785	-	3.605	7.595	5.390	-	1.551
AM	(10.524)	-	-	-	263	-	-	(10.786)	(335.323)	(4.487)	(136.973)	(94.498)	-	(37.836)	(2.314)	(49.108)	-	(10.108)
PA	128.641	885	82.374	(263)	-	4.078	(724)	42.291	372.704	6.371	52.824	88.925	47.366	15.389	42.988	109.007	4.366	5.468
RO	(4.203)	-	-	-	(4.078)	-	-	(125)	14.076	2.129	(1.677)	8.615	-	3.539	559	683	-	228
RR	150	-	-	-	724	-	-	(574)	34.374	(405)	25.060	5.453	-	1.542	2.375	36	-	313
TO	(20.708)	10.251	(153)	10.786	(42.291)	125	574	(46.216)	(537)	4.527	(34.733)	21.193	(4.863)	(12.827)	(15.327)	(4.209)	-	559
NORDESTE	(102.060)	(16.367)	(46.078)	335.323	(372.704)	(14.076)	(34.374)	46.216	-	103.763	1.006.371	644.742	(586.841)	(458.196)	1.542.016	(519.776)	(851.385)	(882.694)
AL	(4.387)	(695)	(621)	4.487	(6.371)	(2.129)	405	537	(103.763)	(71.606)	(1.155)	(25.820)	7.893	355.381	(3.812)	13	(364.658)	
BA	44.519	(5.189)	(6.531)	136.973	(52.824)	1.677	(25.060)	(4.527)	(1.008.371)	71.606	(70.641)	(27.319)	(80.303)	(449.888)	(102.026)	(36.024)	(313.776)	
CE	369	(5.084)	(20.785)	94.498	(88.925)	(8.615)	(5.453)	34.733	(644.742)	1.155	70.641	(256.198)	6.175	285.382	(362.628)	(370.571)	(18.497)	
MA	(68.559)	-	-	-	(47.366)	-	-	(21.193)	586.841	25.820	27.319	256.198	21.351	119.221	118.513	-	18.419	
PB	18.245	(380)	(3.605)	37.836	(15.389)	(3.539)	(1.542)	4.863	458.196	(7.893)	80.303	(6.175)	(21.351)	585.986	(19.443)	(137.581)	(15.651)	
PE	(41.058)	(2.681)	(7.595)	2.314	(42.988)	(559)	(2.375)	12.827	(1.542.016)	(355.381)	449.888	(285.382)	(119.221)	(585.986)	(131.062)	(344.572)	(170.300)	
PI	(61.652)	(971)	(5.390)	49.108	(109.007)	(683)	(36)	15.327	519.776	3.812	102.026	362.828	(118.513)	19.443	131.062	4.768	14.350	
RN	(157)	-	-	-	(4.366)	-	-	4.209	851.386	(13)	36.024	370.571	-	137.581	344.572	(4.768)	(32.581)	
SE	620	(1.368)	(1.551)	10.108	(5.468)	(228)	(313)	(559)	882.694	364.658	313.776	18.497	(18.419)	15.651	170.300	(14.350)	32.581	
SUDESTE	1.317.627	(140.491)	(258.393)	4.986.065	(2.099.056)	(630.817)	(155.462)	(384.220)	(14.613.948)	(950.803)	(1.682.970)	(2.623.262)	(1.720.980)	(750.570)	(4.692.931)	(838.056)	(812.520)	(541.856)
ES	(18.463)	(3.258)	(9.688)	32.714	(35.239)	3.317	(1.840)	(4.470)	(380.477)	(43.707)	43.115	(74.193)	(43.007)	(22.535)	(129.881)	(24.936)	(42.343)	
MG	(465.482)	63.256	(34.179)	168.988	(438.054)	(66.275)	(18.414)	(140.804)	(2.762.999)	(149.407)	(783.242)	(298.265)	(300.537)	(21.216)	(838.230)	(129.861)	(167.927)	
RJ	595.301	(13.976)	(12.304)	691.801	52.871	(46.962)	(9.130)	(66.999)	(1.651.680)	(80.608)	(314.541)	(211.209)	(213.335)	(22.063)	(484.609)	(69.384)	(175.482)	
SP	1.206.271	(186.514)	(202.222)	4.092.563	(1.678.635)	(520.896)	(126.078)	(171.947)	(9.818.793)	(677.081)	(628.301)	(2.039.595)	(1.164.101)	(684.755)	(3.240.211)	(613.876)	(426.767)	
SUL	(886.028)	(83.518)	51.777	180.537	(602.945)	(168.023)	(59.442)	(204.414)	(4.453.448)	(520.319)	(983.098)	(666.338)	(391.758)	(203.044)	(1.063.061)	(174.021)	(255.686)	
PR	(78.422)	(32.813)	(22.205)	261.258	(161.487)	(50.986)	(25.066)	(47.124)	(1.368.036)	(89.631)	(292.449)	(202.525)	(169.581)	(53.953)	(373.018)	(46.674)	(85.985)	
RS	(424.719)	(36.924)	(44.116)	115.348	(288.185)	(76.481)	(21.313)	(73.047)	(1.795.144)	(110.378)	(455.063)	(385.762)	(139.645)	(118.937)	(346.179)	(66.277)	(93.579)	
SC	(382.887)	(13.781)	118.098	(196.069)	(153.273)	(40.556)	(13.063)	(84.243)	(1.290.269)	(320.310)	(235.586)	(78.052)	(82.532)	(30.154)	(343.864)	(61.069)	(76.122)	
CENTRO-OESTE	(1.127.159)	(55.038)	(21.786)	(67.819)	(321.080)	(299.853)	(11.050)	(350.532)	1.027.327	(26.414)	(138.629)	(113.343)	(280.658)	(72.088)	(174.190)	(114.849)	(68.485)	(38.672)
DF	(15.305)	(635)	(466)	23.014	(12.792)	1.391	(703)	(25.114)	87.431	3.045	(2.961)	12.493	(90)	4.326	69.962	(3.618)	591	
GO	(647.185)	(19.223)	(18.583)	22.034	(258.144)	(48.845)	(6.927)	(317.498)	(985.500)	(29.397)	(106.597)	(94.568)	(266.611)	(69.221)	(206.321)	(103.267)	(80.554)	
MT	(414.437)	(22.372)	(2.394)	(106.274)	(43.863)	(231.108)	(2.042)	(6.384)	(89.562)	628	(20.767)	(31.212)	(6.821)	(7.146)	(20.809)	(4.943)	11.490	
MS	(50.232)	(12.808)	(343)	(6.593)	(6.282)	(21.292)	(1.377)	(1.537)	(39.697)	(690)	(8.304)	(57)	(7.135)	(45)	(17.022)	(3.021)	(12)	
SALDOS GLOBAIS	(797.621)	(284.278)	(192.260)	5.444.629	(3.524.426)	(1.108.566)	(260.478)	(872.243)	(19.992.663)	(1.389.386)	(1.840.846)	(2.758.571)	(2.911.677)	(1.502.142)	(4.347.109)	(1.596.048)	(1.987.919)	(1.659.966)

Fonte: Tabela 2.

(continua)

Obs.: O saldo da balança comercial corresponde aos valores das colunas, sendo obtido pela diferença entre Saídas e Entradas interestaduais. Como as saídas para os estados do AC, AP, AM, MA, RN, RO, RR não incluem aquelas para não contribuintes, o saldo destas UF, quando deficitário, está superestimado e quando superavitário, está subestimado.
(-) Informação não disponível.

TABELA 2E (continuação)

Brasil

Saldo da Balança Comercial – Segundo Estados e Regiões – 1998

(Em R\$ Mil Correntes)

UF e REGIÕES	SUDESTE	ES	MG	RJ	SP	SUL	PR	RS	SC	CENTRO-OESTE	DF	GO	MT	MS
NORTE	(1.317.627)	18.463	465.482	(595.301)	(1.206.271)	886.028	78.422	424.719	382.887	1.127.159	15.305	647.185	414.437	50.232
AC	140.491	3.258	(63.256)	13.976	186.514	83.518	32.813	36.924	13.781	55.038	635	19.223	22.372	12.808
AP	258.393	9.688	34.179	12.304	202.222	(51.777)	22.205	44.116	(118.098)	21.786	466	18.583	2.394	343
AM	(4.986.065)	(32.714)	(168.988)	(691.801)	(4.092.563)	(180.537)	(261.258)	(115.348)	196.069	67.819	(23.014)	(22.034)	106.274	6.593
PA	2.099.056	35.239	438.054	(52.871)	1.678.635	602.945	161.487	288.185	153.273	321.080	12.792	258.144	43.863	6.282
RO	630.817	(3.317)	66.275	46.962	520.896	168.023	50.986	76.481	40.556	299.853	(1.391)	48.845	231.108	21.292
RR	155.462	1.840	18.414	9.130	126.078	59.442	25.066	21.313	13.063	11.050	703	6.927	2.042	1.377
TO	384.220	4.470	140.804	66.999	171.947	204.414	47.124	73.047	84.243	350.532	25.114	317.498	6.384	1.537
NORDESTE	14.613.948	380.477	2.762.999	1.651.680	9.818.793	4.453.448	1.368.036	1.795.144	1.290.269	1.027.327	(87.431)	985.500	89.562	39.697
AL	950.803	43.707	149.407	80.608	677.081	520.319	89.631	110.378	320.310	26.414	(3.045)	29.397	(628)	690
BA	1.682.970	(43.115)	783.242	314.541	628.301	983.098	292.449	455.063	235.586	138.629	2.961	106.597	20.767	8.304
CE	2.623.262	74.193	298.265	211.209	2.039.595	666.338	202.525	385.762	78.052	113.343	(12.493)	94.568	31.212	57
MA	1.720.980	43.007	300.537	213.335	1.164.101	391.758	169.581	139.645	82.532	280.658	90	266.611	6.821	7.135
PB	750.570	22.535	21.216	22.063	684.755	203.044	53.953	118.937	30.154	72.088	(4.326)	69.221	7.146	45
PE	4.692.931	129.881	838.230	484.609	3.240.211	1.063.061	373.018	346.179	343.864	174.190	(69.962)	206.321	20.809	17.022
PI	838.055	24.935	129.861	69.384	613.875	174.021	46.674	66.277	61.069	114.849	3.618	103.267	4.943	3.021
RN	812.520	42.343	167.927	175.482	426.767	255.686	85.985	93.579	76.122	68.485	(591)	80.554	(11.490)	12
SE	541.856	42.990	74.313	80.448	344.105	196.123	54.220	79.324	62.580	38.672	(3.684)	28.964	9.982	3.410
SUDESTE	-	594.796	434.630	(8.692.099)	7.662.674	252.879	854.681	(1.112.946)	511.145	(11.446.231)	(5.329.230)	(3.907.187)	(1.329.001)	(880.812)
ES	(594.796)	-	1.061.409	(41.953)	(1.614.252)	24.226	(178.327)	103.135	99.418	(85.088)	(102.896)	29.627	(6.364)	(5.455)
MG	(434.630)	(1.061.409)	-	(972.162)	1.598.941	1.520.336	753.602	475.335	291.399	(1.345.051)	(493.845)	(558.611)	(149.932)	(142.663)
RJ	8.692.099	41.953	972.162	-	7.677.984	2.616.458	1.338.925	735.402	542.131	(1.003.174)	(647.277)	(296.210)	(54.566)	(5.120)
SP	(7.662.674)	1.614.252	(1.598.941)	(7.677.984)	-	(3.908.141)	(1.059.519)	(2.426.819)	(421.803)	(9.012.917)	(4.085.213)	(3.081.992)	(1.118.138)	(727.574)
SUL	(252.879)	(24.226)	(1.520.336)	(2.616.458)	3.908.141	-	2.693.405	(243.351)	(2.450.054)	(1.869.765)	(904.614)	(698.497)	15.423	(282.077)
PR	(854.681)	178.327	(753.602)	(1.338.925)	1.059.519	(2.693.405)	-	(584.968)	(2.108.438)	(657.332)	(330.990)	(286.587)	112.464	(152.218)
RS	1.112.946	(103.135)	(475.335)	(735.402)	2.426.819	243.351	584.968	-	(341.616)	(896.376)	(325.439)	(188.325)	(246.187)	(136.426)
SC	(511.145)	(99.418)	(291.399)	(542.131)	421.803	2.450.054	2.108.438	341.616	-	(316.056)	(248.186)	(223.584)	149.146	6.567
CENTRO-OESTE	11.446.231	85.088	1.345.051	1.003.174	9.012.917	1.869.765	657.332	896.376	316.056	-	(263.463)	469.893	(125.253)	(81.178)
DF	5.329.230	102.896	493.845	647.277	4.085.213	904.614	330.990	325.439	248.186	263.463	-	261.153	3.811	(1.501)
GO	3.907.187	(29.627)	558.611	296.210	3.081.992	698.497	286.587	188.325	223.584	(469.893)	(261.153)	-	(160.033)	(48.707)
MT	1.329.001	6.364	149.932	54.566	1.118.138	(15.423)	(112.464)	246.187	(149.146)	125.253	(3.811)	160.033	-	(30.970)
MS	880.812	5.455	142.663	5.120	727.574	282.077	152.218	136.426	(6.567)	81.178	1.501	48.707	30.970	-
SALDOS GLOBAIS	24.489.672	1.054.597	3.487.826	(9.249.004)	29.196.253	7.462.121	5.651.876	1.759.941	50.304	(11.161.509)	(6.569.433)	(2.503.105)	(934.832)	(1.154.139)

Fonte: Tabela 2.

Obs.: O saldo da balança comercial corresponde aos valores das colunas, sendo obtido pela diferença entre Saídas e Entradas interestaduais.

Como as saídas para os estados do AC, AP, AM, MA, RN, RO, RR não incluem aquelas para não contribuintes, o saldo destas UF, quando deficitário, está superestimado e quando superavitário, está subestimado.

(-) Informação não disponível.

TABELA 2F
Brasil
Balança Comercial Interestadual e Internacional – 1998

(Em R\$ Mil Correntes)

UF e REGIÕES	BRASIL VERSUS BRASIL			BRASIL VERSUS RESTODOMUNDO			SALDO TOTAL D+G
	SAÍDAS	ENTRADAS	SALDO INTERESTADUAL(D)	SAÍDAS	ENTRADAS	SALDO INTERNACIONAL(G)	
NORTE	14.822.703	15.620.324	(797.621)	3.006.559	3.934.623	(928.064)	(1.725.685)
AC	265.059	549.337	(284.278)	968	985	(17)	(284.296)
AP	269.440	461.699	(192.260)	72.328	19.804	52.525	(139.735)
AM	10.856.054	5.411.424	5.444.629	308.712	3.542.533	(3.233.822)	2.210.808
PA	2.066.431	5.590.857	(3.524.426)	2.562.456	298.515	2.263.940	(1.260.486)
RO	615.591	1.724.157	(1.108.566)	43.651	17.400	26.251	(1.082.315)
RR	58.565	319.043	(260.478)	2.879	11.872	(8.993)	(269.470)
TO	691.564	1.563.807	(872.243)	15.566	43.514	(27.948)	(900.191)
NORDESTE	34.686.950	54.679.614	19.992.663	4.628.963	4.407.540	221.423	(19.771.241)
AL	1.924.740	3.314.126	(1.389.386)	338.437	95.249	243.188	(1.146.198)
BA	12.363.334	14.204.179	(1.840.845)	2.122.170	1.740.407	381.764	(1.459.081)
CE	5.644.484	8.403.054	(2.758.571)	412.086	702.911	(290.825)	(3.049.396)
MA	1.163.872	4.075.550	(2.911.677)	737.665	366.786	370.879	(2.540.798)
PB	2.104.790	3.606.932	(1.502.142)	627.737	178.912	(116.175)	(1.618.317)
PE	7.199.288	11.546.397	(4.347.109)	733.419	1.062.598	(329.179)	(4.676.289)
PI	935.406	2.530.453	(1.595.048)	68.218	31.015	37.204	(1.557.844)
RN	1.648.144	3.636.063	(1.987.919)	118.028	102.699	15.329	(1.972.591)
SE	1.702.894	3.362.860	(1.659.966)	36.203	126.964	(90.761)	(1.750.727)
SUDESTE	221.105.384	196.615.711	24.489.672	34.808.776	45.929.481	(11.120.705)	13.368.967
ES	11.494.348	10.439.751	1.054.597	2.793.899	4.025.187	(1.231.288)	(176.690)
MG	45.062.072	41.574.245	3.487.826	8.805.174	4.116.753	4.688.421	8.176.247
RJ	33.009.266	42.258.270	(9.249.004)	2.067.474	5.365.609	(3.298.135)	(12.547.139)
SP	131.539.698	102.343.445	29.196.253	21.142.229	32.421.932	(11.279.703)	17.916.550
SUL	82.998.105	75.535.984	7.462.121	14.455.707	11.212.474	3.243.233	10.705.354
PR	35.518.206	29.866.330	5.651.876	4.904.474	4.714.011	190.462	5.842.338
RS	26.677.702	24.917.760	1.759.941	6.529.079	5.024.779	1.504.299	3.264.241
SC	20.802.197	20.751.893	50.304	3.022.155	1.473.684	1.548.472	1.598.775
CENTRO-OESTE	22.003.989	33.165.499	(11.161.509)	1.408.946	1.092.524	316.422	(10.845.088)
DF	2.050.410	8.619.844	(6.569.433)	5.672	449.848	(444.176)	(7.013.609)
GO	9.556.276	12.059.381	(2.503.105)	442.736	361.947	80.790	(2.422.316)
MT	5.913.630	6.848.463	(934.832)	757.087	97.436	659.651	(275.182)
MS	4.483.673	5.637.811	(1.154.139)	203.450	183.293	20.157	1.133.982
TOTAL DAS SAÍDAS	375.617.132	375.617.132	-	58.308.951	66.576.643	(8.267.692)	(8.267.692)

Fonte: Tabela 3A - Brasil versus Brasil.

Listagem de computador - SECEX - MDIC - para Comércio Exterior - Brasil versus Resto do Mundo.

Obs.: Os valores de exportação e importação das unidades da Federação com o resto do mundo foram transformados para moeda nacional a partir de uma taxa média anual de câmbio de 1,16 (R\$/US\$). Essa taxa foi obtida pela média aritmética das taxas de câmbio mensais médias do ano de 1998, fornecida pelo banco de dados da Macrométrica.

TABELA 3

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Saída Informada pelo Estado Remetente com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas	AC			AL			AP			AM		
	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA
Entrada	-	-	-	785	785	-	-	-	-	-	-	-
AC	90	90	-	-	-	-	25	25	-	25.827	25.827	-
AL	-	-	-	646	646	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	21.340	21.340	-	-	-	-	-	-	-
AM	2.472	2.472	-	415.347	429.039	(13.691)	418	418	-	210.534	210.534	-
BA	234	234	-	48.745	73.255	(24.510)	2.110	2.110	-	175.275	175.275	-
CE	192	192	-	4.700	3.883	817	42	42	-	24.194	24.194	-
DF	138	138	-	1.273	2.787	(1.514)	191	191	-	63.538	63.538	-
ES	5.630	5.630	-	5.821	9.446	(3.626)	2.075	2.075	-	63.534	63.534	-
GO	-	-	-	33.954	33.954	-	-	-	-	-	-	-
MA	4.292	4.292	-	2.944	1.812	1.132	179	179	-	243.762	243.762	-
MT	459	459	-	392	694	(302)	524	524	-	42.741	42.741	-
MS	157.275	157.275	-	14.147	23.547	(9.400)	4.004	4.004	-	304.646	304.646	-
MG	1.007	1.007	-	21.468	15.410	6.058	83.907	83.907	-	1.455	1.455	-
PA	300	300	-	44.819	49.677	(4.858)	222	222	-	50.634	50.634	-
PB	2.083	2.083	-	4.474	16.861	(12.387)	1.212	1.212	-	368.071	368.071	-
PR	2.261	2.261	-	172.899	295.626	(122.727)	822	822	-	116.378	116.378	-
PE	277	277	-	6.903	8.019	(1.116)	134	134	-	50.532	50.532	-
PI	-	-	-	9.242	9.242	-	-	-	-	-	-	-
RN	7.228	7.228	-	12.910	15.956	(3.046)	2.503	2.503	-	344.329	344.329	-
RS	10.723	10.723	-	33.338	35.748	(2.409)	3.181	3.181	-	972.254	972.254	-
RJ	-	-	-	2.512	2.512	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	89	89	-	-	-	-	-	-	-
RR	4.587	4.587	-	46.194	55.447	(9.254)	140.391	140.391	-	449	449	-
SC	55.029	55.029	-	134.640	290.949	(156.309)	27.208	27.208	-	7.766.470	7.766.470	-
SP	461	461	-	91.702	518.677	(426.975)	234	234	-	20.092	20.092	-
SE	10.319	10.319	-	1.332	625	707	57	57	-	11.336	11.336	-
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SAÍDAS	265.059	265.059	-	1.132.616	1.916.026	783.409	269.440	269.440	-	10.856.054	10.856.054	-

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para os demais U.F. - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas para não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou os resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia e Roraima), os valores das entradas para os U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas, retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as colunas de saídas e entradas para os demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3 (continuação)

BRASIL

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Saída Informada pelo Estado Remetente com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	BA			CE			DF			ES		
	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA
AC	7.660	7.660	-	5.318	5.318	-	827	827	-	3.395	3.395	-
AL	357.433	278.359	79.074	72.100	29.163	42.937	1.369	1.655	(286)	46.494	21.825	24.669
AP	6.949	6.949	-	22.895	22.895	-	508	508	-	9.879	9.879	-
AM	73.562	73.562	-	80.777	80.777	-	1.181	1.181	-	30.824	30.824	-
BA	-	-	-	345.835	232.554	113.281	13.897	47.458	(33.561)	484.860	464.403	20.456
CE	359.986	416.476	(56.489)	-	-	-	4.015	15.216	(11.201)	116.569	86.327	30.242
DF	44.497	22.286	22.211	27.709	7.967	19.742	-	-	-	113.090	33.530	79.561
ES	527.975	321.592	206.383	42.376	29.260	13.116	9.739	10.194	(455)	-	-	-
GO	116.791	182.668	(65.877)	95.835	60.493	35.342	293.587	494.692	(201.104)	105.105	98.149	6.957
MA	97.428	97.428	-	378.974	378.974	-	1.433	1.433	-	48.116	48.116	-
MT	27.997	7.419	20.578	22.615	10.838	11.777	5.312	27.347	(22.035)	63.563	39.324	24.239
MS	13.220	13.653	(433)	14.219	13.649	569	5.938	24.842	(18.904)	28.014	25.363	2.651
MG	708.570	697.950	10.620	241.715	168.113	73.602	72.096	534.277	(462.182)	1.645.327	2.356.873	(711.547)
PA	138.257	128.572	9.686	211.655	155.493	56.161	14.062	26.923	(12.861)	66.008	57.988	8.021
PB	158.677	194.849	(36.172)	228.056	130.967	97.090	1.301	4.466	(3.165)	39.967	27.875	12.092
PR	280.934	264.345	16.589	140.002	113.165	26.837	4.377	35.751	(31.374)	631.014	615.475	15.539
PE	1.050.197	1.491.873	(441.676)	602.049	353.511	248.537	8.943	10.829	(1.886)	179.701	113.937	65.764
PI	148.752	58.085	80.667	522.391	243.470	278.922	3.932	5.889	(1.957)	26.085	10.808	15.277
RN	175.798	175.798	-	587.550	587.550	-	1.950	1.950	-	61.257	61.257	-
RS	225.127	289.266	(64.138)	150.414	197.048	(46.634)	4.814	26.758	(21.944)	230.410	177.941	52.469
RJ	782.781	737.398	45.383	286.498	201.460	85.038	41.236	139.575	(98.339)	1.727.278	1.684.720	42.558
RO	4.033	4.033	-	10.412	10.412	-	515	515	-	12.794	12.794	-
RR	31.254	31.254	-	5.766	5.766	-	756	756	-	2.028	2.028	-
SC	216.824	238.309	(21.485)	217.868	173.145	44.723	3.641	13.437	(9.796)	143.918	129.816	14.102
SP	4.812.246	5.274.693	(462.447)	1.206.840	1.069.243	137.597	202.330	593.010	(390.680)	4.662.320	4.908.112	(245.792)
SE	826.890	806.331	20.560	64.655	53.966	10.689	1.527	2.203	(676)	51.746	52.310	(565)
TO	20.775	10.078	10.698	13.323	8.687	4.636	18.817	28.717	(9.901)	9.652	6.682	2.970
TOTAL SAÍDAS	11.214.616	11.830.886	(616.271)	5.597.849	4.343.886	1.253.963	718.104	2.050.410	(1.332.306)	10.539.415	11.079.753	(540.339)

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais – ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (liquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

(2) As colunas de entradas para as demais U.F. para os estados com informações foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.

(2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS – substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para as demais U.F. – pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou a utilização das saídas para não contribuintes (bruta – sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.

(2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou os resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas para as U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (liquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).

(3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de saídas e entradas para as demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.

(4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3 (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto Entre a Saída Informada pelo Estado Remetente com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	GO			MA			MT			MS		
	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA
AC	24.853	24.853	-	-	-	-	26.664	26.664	-	13.268	13.268	-
AL	38.843	12.012	26.831	8.133	8.133	-	1.770	2.316	(546)	1.385	887	498
AP	20.658	20.658	-	-	-	-	2.573	2.573	-	866	866	-
AM	41.500	41.500	-	-	-	-	350.036	350.036	-	49.334	49.334	-
BA	289.265	246.994	42.271	70.110	70.110	-	10.248	48.764	(38.516)	21.958	20.300	1.658
CE	190.403	133.293	57.110	122.776	122.776	-	18.512	53.827	(35.315)	8.880	14.275	(5.395)
DF	755.845	314.846	440.998	1.343	1.343	-	31.158	12.933	18.225	23.341	5.882	17.460
ES	134.732	34.910	99.823	5.110	5.110	-	57.199	44.044	13.155	8.229	22.559	(14.331)
GO	-	-	-	15.695	15.695	-	181.294	263.932	(82.639)	102.991	47.355	55.636
MA	282.306	282.306	-	-	-	-	9.495	9.495	-	9.164	9.164	-
MT	423.966	413.812	10.154	2.674	2.674	-	-	-	-	327.790	109.906	217.884
MS	151.698	114.659	37.039	2.029	2.029	-	96.727	358.760	(262.033)	-	-	-
MG	1.517.533	1.578.599	(61.065)	77.950	77.950	-	127.316	350.726	(223.410)	131.160	138.688	(7.528)
PA	281.435	307.195	(25.760)	151.577	151.577	-	46.848	21.619	25.229	7.775	6.260	1.515
PB	86.078	27.874	58.204	13.890	13.890	-	7.074	11.347	(4.272)	3.116	1.756	1.360
PR	338.831	411.614	(72.783)	11.310	11.310	-	731.558	1.396.935	(665.376)	468.529	764.888	(296.358)
PE	237.917	123.335	114.582	45.874	45.874	-	22.230	26.515	(4.286)	22.741	5.532	17.209
PI	107.362	53.470	53.892	171.437	171.437	-	3.437	6.013	(2.576)	3.444	3.808	(364)
RN	101.005	101.005	-	-	-	-	3.876	3.876	-	6.971	6.971	-
RS	299.290	312.144	(12.855)	21.308	21.308	-	70.735	184.067	(113.332)	119.345	134.238	(14.893)
RJ	506.411	335.646	170.765	48.976	48.976	-	94.373	168.729	(74.356)	218.941	143.461	75.480
RO	56.840	56.840	-	-	-	-	270.062	270.062	-	30.543	30.543	-
RR	7.680	7.680	-	-	-	-	2.275	2.275	-	1.564	1.564	-
SC	113.852	115.045	(1.193)	30.685	30.685	-	71.759	343.766	(272.008)	188.599	226.563	(37.964)
SP	2.727.752	2.911.395	(183.643)	282.112	282.112	-	793.829	1.871.915	(1.078.087)	1.938.609	2.328.607	(389.998)
SE	62.574	35.093	27.482	4.059	4.059	-	4.197	12.852	(8.655)	4.688	1.554	3.134
TO	365.090	400.347	(35.256)	76.824	76.824	-	2.086	12.979	(10.893)	3.611	2.136	1.475
TOTAL SAÍDAS	9.163.722	8.422.962	746.598	1.163.872	1.163.872	-	3.037.330	5.857.021	(2.819.691)	3.716.843	4.090.364	(373.521)

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para as demais U.F. - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou a utilização das saídas para não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou os resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas para as U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de saídas e entradas para as demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas, (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3 (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto Entre a Saída Informada pelo Estado Remetente com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	MG			PA			PB			PR		
	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA
AC	94.018	94.018	-	123	123	-	680	680	-	34.896	34.896	-
AL	172.953	80.795	92.158	15.097	6.028	9.069	57.570	29.495	28.075	106.492	29.226	77.266
AP	38.183	38.183	-	1.534	1.534	-	3.827	3.827	-	23.417	23.417	-
AM	135.658	135.658	-	1.718	1.718	-	12.798	12.798	-	106.813	106.813	-
BA	1.491.812	1.132.589	359.223	85.433	80.295	5.138	107.221	114.546	(7.324)	573.383	415.651	157.732
CE	539.980	509.118	30.862	49.703	122.730	(73.027)	210.772	234.231	(23.460)	342.527	249.347	93.180
DF	1.028.122	366.855	661.267	14.131	5.430	8.702	8.792	4.385	4.407	366.741	82.798	283.943
ES	3.418.283	2.178.181	1.240.102	16.185	30.770	(14.585)	17.431	14.806	2.625	452.687	256.479	196.208
GO	2.137.210	1.192.162	945.048	14.401	49.051	(34.650)	16.857	8.452	8.405	698.201	290.771	407.431
MA	378.487	378.487	-	104.211	104.211	-	35.241	35.241	-	180.891	180.891	-
MT	500.658	351.772	148.887	2.985	2.934	51	4.200	2.081	2.119	1.284.471	651.098	633.373
MS	281.351	278.185	3.166	908	1.494	(585)	2.644	3.071	(426)	917.106	557.958	359.148
MG	-	-	-	130	130.373	(130.243)	171.653	107.482	64.171	2.267.800	1.264.497	1.003.303
PA	568.426	525.608	42.818	-	-	-	40.856	41.593	(737)	239.841	171.771	68.070
PB	192.869	119.877	72.991	26.205	21.719	4.485	-	-	-	91.000	44.397	46.603
PR	1.514.198	1.484.523	29.675	2.297	78.354	(76.057)	37.047	24.888	12.160	-	-	-
PE	1.008.811	490.897	517.914	91.193	73.419	17.774	469.900	487.658	(17.758)	466.635	223.169	243.466
PI	154.003	98.361	55.641	38.161	17.852	20.309	23.357	18.719	4.638	73.261	34.436	38.824
RN	230.970	230.970	-	13.328	13.328	-	274.155	274.155	-	121.633	121.633	-
RS	1.406.819	1.329.269	77.550	12.627	44.691	(32.064)	23.020	30.597	(7.576)	3.549.974	2.625.621	924.353
RJ	5.641.068	3.893.595	1.747.474	100.440	367.205	(266.765)	109.145	49.851	59.294	2.733.215	1.367.011	1.366.204
RO	100.780	100.780	-	1.244	1.244	-	3.976	3.976	-	179.131	179.131	-
RR	27.872	27.872	-	826	826	-	1.651	1.651	-	27.901	27.901	-
SC	970.125	868.947	101.178	14.906	31.623	(16.717)	52.505	64.011	(11.506)	6.051.288	4.956.152	1.095.136
SP	22.663.148	20.521.493	2.141.654	184.713	782.478	(597.765)	306.819	251.374	55.445	14.495.512	11.250.068	3.245.445
SE	174.272	111.007	63.264	1.987	15.032	(13.046)	41.611	32.077	9.534	77.572	57.107	20.465
TO	191.996	128.896	63.100	4.745	16.443	(11.698)	2.272	1.540	732	55.818	20.175	35.643
TOTAL SAÍDAS	45.062.072	36.668.100	8.393.971	799.229	2.000.903	(1.201.674)	2.036.002	1.853.185	182.817	35.518.206	25.222.415	10.295.791

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para os demais U.F. - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas para não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas para os U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de saídas e entradas, para os demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3 (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Saída Informada pelo Estado Remetente com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	PE			PI			RN			RS		
	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS D. UF	DIVERGÊNCIA
AC	4.942	4.942	-	1.248	1.248	-	-	-	-	44.153	44.153	-
AL	651.007	420.459	230.548	4.207	1.030	3.178	9.255	9.255	-	126.334	40.839	85.495
AP	8.418	8.418	-	5.524	5.524	-	-	-	-	46.620	46.620	-
AM	114.064	114.064	-	1.424	1.424	-	-	-	-	228.982	228.982	-
BA	1.041.985	721.470	320.515	19.222	46.727	(27.505)	139.774	139.774	-	744.328	478.159	266.169
CE	815.025	887.431	(72.406)	70.739	159.563	(88.824)	216.980	216.980	-	582.810	460.911	121.899
DF	80.791	48.172	32.619	(474)	2.271	(2.745)	2.541	2.541	-	352.197	72.967	279.230
ES	43.652	49.820	(6.168)	962	1.150	(188)	18.914	18.914	-	333.545	195.563	137.982
GO	25.321	31.596	(6.275)	4.095	3.584	511	20.451	20.451	-	500.469	239.677	260.792
MA	165.095	165.095	-	289.951	289.951	-	-	-	-	160.953	160.953	-
MT	5.706	2.860	2.846	1.070	592	478	15.366	15.366	-	430.254	163.353	266.901
MS	5.719	3.772	1.947	776	787	(11)	6.959	6.959	-	270.664	187.554	83.110
MG	106.278	170.581	(64.303)	11.054	24.142	(13.088)	63.043	63.043	-	1.882.154	1.346.027	536.127
PA	134.181	109.653	24.528	59.866	147.168	(87.302)	17.694	17.694	-	332.876	235.839	97.037
PB	1.073.645	864.874	208.770	4.475	3.914	561	136.574	136.574	-	149.534	68.669	80.865
PR	60.096	93.617	(33.521)	3.332	26.587	(23.255)	35.648	35.648	-	2.965.006	2.432.978	532.028
PE	-	-	-	38.996	22.995	16.001	131.018	131.018	-	499.620	288.930	210.690
PI	170.058	81.511	88.548	-	-	-	17.202	17.202	-	85.133	45.735	39.397
RN	475.589	475.589	-	12.433	12.433	-	-	-	-	121.767	121.767	-
RS	153.441	77.162	76.279	10.103	18.855	(8.752)	28.188	28.188	-	-	-	-
RJ	158.033	193.868	(35.835)	13.938	12.388	1.549	72.781	72.781	-	2.324.586	1.232.507	1.092.079
RO	3.376	3.376	-	986	986	-	-	-	-	113.379	113.379	-
RR	3.004	3.004	-	446	446	-	-	-	-	27.486	27.486	-
SC	15.428	49.810	(34.381)	2.049	11.351	(9.032)	21.156	21.156	-	3.741.737	3.071.515	670.221
SP	917.026	1.334.740	(417.714)	75.015	111.095	(36.080)	641.537	641.537	-	10.417.221	9.152.313	1.264.908
SE	292.988	260.561	32.427	2.027	2.514	(487)	51.533	51.533	-	116.043	83.008	33.036
TO	3.817	2.532	1.285	3.739	4.965	(1.225)	1.531	1.531	-	79.853	18.386	61.467
TOTAL SAÍDAS	6.528.685	6.178.977	349.708	637.202	913.689	(276.487)	1.648.144	1.648.144	-	26.677.702	20.558.269	6.119.433

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais – ICMS

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

(2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.

(2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para as demais U.F. - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas para não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.

(2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas para as U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).

(3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de saídas e entradas para as demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.

(4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

(continua)

TABELA 3 (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Saída Informada pelo Estado Remetente Com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	RJ			RO			RR			SC		
	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADAS.UF	DIVERGÊNCIA
AC	24.699	24.699	-	-	-	-	-	-	-	18.368	18.368	-
AL	116.356	60.153	56.203	383	383	-	494	494	-	63.911	375.758	(311.846)
AP	15.485	15.485	-	-	-	-	-	-	-	22.293	22.293	-
AM	280.453	280.453	-	-	-	-	-	-	-	196.519	196.519	-
BA	1.097.322	977.947	119.375	5.710	5.710	-	6.194	6.194	-	473.895	326.850	147.045
CE	481.941	497.707	(15.766)	1.797	1.797	-	313	313	-	295.920	254.141	41.779
DF	786.852	297.222	489.631	1.906	1.906	-	52	52	-	261.623	46.715	214.908
ES	1.685.324	1.490.825	194.499	16.111	16.111	-	189	189	-	243.337	159.142	84.195
GO	802.622	478.981	323.641	7.995	7.995	-	753	753	-	338.629	229.927	108.702
MA	262.311	262.311	-	-	-	-	-	-	-	113.217	113.217	-
MT	223.295	128.999	94.296	38.955	38.955	-	233	233	-	194.620	88.736	105.884
MS	224.061	157.301	66.759	9.252	9.252	-	187	187	-	159.054	219.995	(60.942)
MG	4.475.222	4.668.906	(193.685)	34.504	34.504	-	9.458	9.458	-	1.261.524	775.463	486.061
PA	314.334	245.666	68.668	5.322	5.322	-	102	102	-	184.896	139.379	45.517
PB	131.208	95.395	35.813	438	438	-	108	108	-	94.164	56.155	38.009
PR	1.394.290	1.360.082	34.209	128.144	128.144	-	2.835	2.835	-	3.942.850	3.829.323	113.527
PE	678.477	527.169	151.308	2.817	2.817	-	629	629	-	393.674	204.545	189.129
PI	83.322	45.010	38.311	303	303	-	410	410	-	72.420	34.142	38.278
RN	248.263	248.263	-	-	-	-	-	-	-	97.278	-	-
RS	1.589.184	1.378.339	210.845	36.898	36.898	-	6.173	6.173	-	3.400.120	3.315.664	84.457
RJ	-	-	-	38.439	38.439	-	3.313	3.313	-	1.677.731	1.197.037	480.695
RO	85.401	85.401	-	-	-	-	-	-	-	72.959	72.959	-
RR	12.443	12.443	-	-	-	-	-	-	-	21.482	21.482	-
SC	1.135.601	683.673	451.928	32.403	32.403	-	8.419	8.419	-	-	-	-
SP	14.980.231	16.458.741	(1.478.510)	253.742	253.742	-	17.940	17.940	-	6.622.130	6.174.978	447.151
SE	118.025	108.867	9.158	226	226	-	163	163	-	116.714	50.414	66.300
TO	74.584	15.620	58.964	247	247	-	601	601	-	90.080	17.366	72.714
TOTAL SAÍDAS	31.321.305	30.605.657	715.648	615.591	615.591	-	58.565	58.565	-	20.429.409	18.037.846	2.391.563

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para as demais U.F. - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou a utilização das saídas para não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas para as U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de saídas e entradas para as demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3 (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto Entre a Saída Informada pelo Estado Remetente Com a Entrada Informada pelo Estado Adquirente

(Em R\$ Mil Correntes)

Entrada	SP			SE			TO			SOMAGLOBAL	
	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	SAÍDAS	ENTRADASD.UF	DIVERGÊNCIA	Totaldassaidas	TotaldasentradasdadaisUF
AC	241.543	241.543	-	1.830	1.830	-	68	68	-	549.337	549.337
AL	865.659	968.030	(102.371)	154.019	91.759	62.260	10	1.869	(1.860)	2.897.217	2.495.864
AP	229.431	229.431	-	1.785	1.785	-	210	210	-	461.699	461.699
AM	3.673.907	3.673.907	-	9.984	9.984	-	550	550	-	5.411.424	5.411.424
BA	5.902.995	5.364.542	538.453	513.115	437.411	75.704	9.852	16.248	(6.396)	14.077.185	12.037.160
CE	3.070.924	3.246.435	(175.511)	44.364	46.158	(1.794)	20.123	48.056	(27.933)	7.791.425	8.027.983
DF	4.678.223	1.571.065	3.107.157	5.887	5.821	66	3.269	3.603	(334)	8.616.764	2.938.901
ES	3.293.861	2.632.066	661.795	7.381	9.321	(1.940)	942	2.212	(1.270)	10.399.300	7.589.870
GO	5.993.387	3.932.682	2.060.704	33.611	32.771	840	70.618	82.849	(12.231)	11.652.979	7.845.373
MA	1.446.214	1.446.214	-	22.478	22.478	-	55.631	55.631	-	4.075.550	4.075.550
MT	2.990.054	1.820.366	1.169.688	2.870	669	2.201	5.350	6.595	(1.245)	6.825.182	4.135.976
MS	3.056.181	2.598.187	457.994	1.039	1.278	(239)	74	2.074	(2.001)	5.291.935	4.625.426
MG	24.262.089	21.709.023	2.553.066	89.667	99.959	(10.291)	18.516	51.191	(32.676)	39.654.628	36.847.295
PA	2.461.113	2.150.968	310.145	20.501	8.101	12.400	47.177	58.734	(11.557)	5.452.640	4.815.005
PB	991.574	795.866	195.708	25.960	13.123	12.837	7.135	5.538	1.597	3.559.024	2.740.507
PR	15.341.947	15.555.031	(213.084)	16.943	23.352	(6.409)	3.305	8.695	(5.390)	28.430.337	29.085.767
PE	4.574.951	3.047.139	1.527.812	105.511	122.688	(17.177)	16.644	13.160	3.484	10.940.887	8.222.727
PI	724.969	457.662	267.307	16.864	8.583	8.281	20.291	19.188	1.103	2.524.441	1.491.056
RN	1.068.305	1.068.305	-	18.952	18.952	-	5.739	5.739	-	3.636.063	3.636.063
RS	12.083.913	12.844.039	(760.127)	23.817	36.719	(12.902)	2.074	6.806	(4.732)	23.814.766	23.491.808
RJ	24.054.472	24.136.725	(82.253)	25.963	37.577	(11.613)	3.500	7.584	(4.085)	41.682.614	37.091.751
RO	774.638	774.638	-	454	454	-	121	121	-	1.724.157	1.724.157
RR	144.018	144.018	-	476	476	-	27	27	-	319.043	319.043
SC	7.043.933	(4.393.901)	11.437.834	12.728	54.134	(41.407)	3.259	5.837	(2.578)	20.284.303	6.936.772
SP	-	-	-	347.368	440.787	(93.419)	19.146	281.216	(262.070)	96.550.933	95.051.245
SE	784.892	651.905	132.987	-	-	-	608	1.578	(970)	2.911.486	2.933.825
TO	453.163	192.673	260.490	2.137	1.779	358	-	-	-	1.497.803	991.539
TOTAL SAÍDAS	130.206.352	106.858.560	23.347.793	1.505.704	1.527.949	(22.245)	314.239	685.380	(371.141)	361.033.324	315.573.124

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

Observações: (1) As colunas de saídas foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

(2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.

(2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas para as demais U.F. - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas para não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.

(2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas para as U.F. com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).

(3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de saídas e entradas para as demais U.F. foram construídas a partir do ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declarado pelos demais estados provenientes daqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.

(4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3A

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto Entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Entrada	Saidas			AC			AL			AP			AM		
	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA
AC	-	-	-	90	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	785	785	-	-	-	-	646	646	-	21.340	21.340	-	-	-	-
AP	-	-	-	25	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	25.827	25.827	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	7.660	7.660	-	278.359	357.433	(79.074)	6.949	6.949	-	73.562	73.562	-	-	-	-
CE	5.318	5.318	-	29.163	72.100	(42.937)	22.895	22.895	-	80.777	80.777	-	-	-	-
DF	827	827	-	1.655	1.369	286	508	508	-	1.181	1.181	-	-	-	-
ES	3.395	3.395	-	21.825	46.494	(24.669)	9.879	9.879	-	30.824	30.824	-	-	-	-
GO	24.853	24.853	-	12.012	38.843	(26.831)	20.658	20.658	-	41.500	41.500	-	-	-	-
MA	-	-	-	8.133	8.133	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	26.664	26.664	-	2.316	1.770	546	2.573	2.573	-	350.036	350.036	-	-	-	-
MS	13.268	13.268	-	887	1.385	(498)	866	866	-	49.334	49.334	-	-	-	-
MG	94.018	94.018	-	80.795	172.953	(92.158)	38.183	38.183	-	135.658	135.658	-	-	-	-
PA	123	123	-	6.028	15.097	(9.069)	1.534	1.534	-	1.718	1.718	-	-	-	-
PB	680	680	-	29.495	57.570	(28.075)	3.827	3.827	-	12.798	12.798	-	-	-	-
PR	34.896	34.896	-	29.226	106.492	(77.266)	23.417	23.417	-	106.813	106.813	-	-	-	-
PE	4.942	4.942	-	420.459	651.007	(230.548)	8.418	8.418	-	114.064	114.064	-	-	-	-
PI	1.248	1.248	-	1.130	4.207	(3.178)	5.524	5.524	-	1.424	1.424	-	-	-	-
RN	-	-	-	9.255	9.255	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	44.153	44.153	-	40.839	126.334	(85.495)	46.620	46.620	-	228.982	228.982	-	-	-	-
RJ	24.699	24.699	-	60.153	116.356	(56.203)	15.485	15.485	-	280.453	280.453	-	-	-	-
RO	-	-	-	383	383	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	494	494	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	18.368	18.368	-	375.758	63.911	311.846	22.293	22.293	-	196.519	196.519	-	-	-	-
SP	241.543	241.543	-	968.030	865.659	102.371	229.431	229.431	-	3.673.907	3.673.907	-	-	-	-
SE	1.830	1.830	-	91.759	154.019	(62.260)	1.785	1.785	-	9.984	9.984	-	-	-	-
TO	68	68	-	1.869	10	1.860	210	210	-	550	550	-	-	-	-
TOTAL SAÍDAS	549.337	549.337	-	2.495.864	2.897.217	(401.353)	461.699	461.699	-	5.411.424	5.411.424	-	-	-	-

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas – retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

(2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.

(2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS – substituição tributária, implicando superestimativa para as entradas – pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.

(2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).

(3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados àqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.

(4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3A (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto Entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Entrada	BA			CE			DF			ES		
	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA
AC	2.472	2.472	-	234	234	-	192	192	-	138	138	-
AL	429.039	415.347	13.691	73.255	48.745	24.510	3.883	4.700	(817)	2.787	1.273	1.514
AP	418	418	-	2.110	2.110	-	42	42	-	191	191	-
AM	210.534	210.534	-	175.275	175.275	-	24.194	24.194	-	63.538	63.538	-
BA	-	-	-	416.476	359.986	56.489	22.286	44.497	(22.211)	321.592	527.975	(206.383)
CE	232.554	345.835	(113.281)	-	-	-	7.967	27.709	(19.742)	29.260	42.376	(13.116)
DF	47.458	13.897	33.561	15.216	4.015	11.201	-	-	-	10.194	9.739	455
ES	464.403	484.860	(20.456)	86.327	116.569	(30.242)	33.530	113.090	(79.561)	-	-	-
GO	246.994	289.265	(42.271)	133.293	190.403	(57.110)	314.846	755.845	(440.998)	34.910	134.732	(99.823)
MA	70.110	70.110	-	122.776	122.776	-	1.343	1.343	-	5.110	5.110	-
MT	48.764	10.248	38.516	53.827	18.512	35.315	12.933	31.158	(18.225)	44.044	57.199	(13.155)
MS	20.300	21.958	(1.658)	14.275	8.880	5.395	5.882	23.341	(17.460)	22.559	8.229	14.331
MG	1.132.589	1.491.812	(359.223)	509.118	539.980	(30.862)	366.855	1.028.122	(661.267)	2.178.181	3.418.283	(1.240.102)
PA	80.295	85.433	(5.138)	122.730	49.703	73.027	5.430	14.131	(8.702)	30.770	16.185	14.585
PB	114.546	107.221	7.324	234.231	210.772	23.460	4.385	8.792	(4.407)	14.806	17.431	(2.625)
PR	415.651	573.383	(157.732)	249.347	342.527	(93.180)	82.798	366.741	(283.943)	256.479	452.687	(196.208)
PE	721.470	1.041.985	(320.515)	887.431	815.025	72.406	48.172	80.791	(32.619)	49.820	43.652	6.168
PI	46.727	19.222	27.505	159.563	70.739	88.824	2.271	(474)	2.745	1.150	962	188
RN	139.774	139.774	-	216.980	216.980	-	2.541	2.541	-	18.914	18.914	-
RS	478.159	744.328	(266.169)	460.911	582.810	(121.899)	72.967	352.197	(279.230)	195.563	333.545	(137.982)
RJ	977.947	1.097.322	(119.375)	497.707	481.941	15.766	297.222	786.852	(489.631)	1.490.825	1.685.324	(194.499)
RO	5.710	5.710	-	1.797	1.797	-	1.906	1.906	-	16.111	16.111	-
RR	6.194	6.194	-	313	313	-	52	52	-	189	189	-
SC	326.850	473.895	(147.045)	254.141	295.920	(41.779)	46.715	261.623	(214.908)	159.142	243.337	(84.195)
SP	5.364.542	5.902.995	(538.453)	3.246.435	3.070.924	175.511	1.571.065	4.678.223	(3.107.157)	2.632.066	3.293.861	(661.795)
SE	437.411	513.115	(75.704)	46.158	44.364	1.794	5.821	5.887	(66)	9.321	7.381	1.940
TO	16.248	9.852	6.396	48.056	20.123	27.933	3.603	3.269	334	2.212	942	1.270
TOTAL SAÍDAS	12.037.160	14.077.185	(2.040.025)	8.027.983	7.791.425	236.558	2.938.901	8.616.764	(5.677.864)	7.589.870	10.399.300	(2.809.431)

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais – ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou a utilização das saídas não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados àqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3A (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	GO			MA			MT			MS		
	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA	ENTRADAS	SAIDAS D. UF	DIVERGENCIA
AC	5.630	5.630	-	-	-	-	4.292	4.292	-	459	459	-
AL	9.446	5.821	3.626	33.954	33.954	-	1.812	2.944	(1.132)	694	392	302
AP	2.075	2.075	-	-	-	-	179	179	-	524	524	-
AM	63.534	63.534	-	-	-	-	243.762	243.762	-	42.741	42.741	-
BA	182.668	116.791	65.877	97.428	97.428	-	7.419	27.997	(20.578)	13.653	13.220	433
CE	60.493	95.835	(35.342)	378.974	378.974	-	10.838	22.615	(11.777)	13.649	14.219	(569)
DF	494.692	293.587	201.104	1.433	1.433	-	27.347	5.312	22.035	24.842	5.938	18.904
ES	98.149	105.105	(6.957)	48.116	48.116	-	39.324	63.563	(24.239)	25.363	28.014	(2.651)
GO	-	-	-	282.306	282.306	-	413.812	423.966	(10.154)	114.659	151.698	(37.039)
MA	15.695	15.695	-	-	-	-	2.674	2.674	-	2.029	2.029	-
MT	263.932	181.294	82.639	9.495	9.495	-	-	-	-	358.760	96.727	262.033
MS	47.355	102.991	(55.636)	9.164	9.164	-	109.906	327.790	(217.884)	-	-	-
MG	1.192.162	2.137.210	(945.048)	378.487	378.487	-	351.772	500.658	(148.887)	278.185	281.351	(3.166)
PA	49.051	14.401	34.650	104.211	104.211	-	2.934	2.985	(51)	1.494	908	585
PB	8.452	16.857	(8.405)	35.241	35.241	-	2.081	4.200	(2.119)	3.071	2.644	426
PR	290.771	698.201	(407.431)	180.891	180.891	-	651.098	1.284.471	(633.373)	557.958	917.106	(359.148)
PE	31.596	25.321	6.275	165.095	165.095	-	2.860	5.706	(2.846)	3.772	5.719	(1.947)
PI	3.584	4.095	(511)	289.951	289.951	-	592	1.070	(478)	787	776	11
RN	20.451	20.451	-	-	-	-	15.366	15.366	-	6.959	6.959	-
RS	239.677	500.469	(260.792)	160.953	160.953	-	163.353	430.254	(266.901)	187.554	270.664	(83.110)
RJ	478.981	802.622	(323.641)	262.311	262.311	-	128.999	223.295	(94.296)	157.301	224.061	(66.759)
RO	7.995	7.995	-	-	-	-	38.955	38.955	-	9.252	9.252	-
RR	753	753	-	-	-	-	233	233	-	187	187	-
SC	229.927	338.629	(108.702)	113.217	113.217	-	88.736	194.620	(105.884)	219.995	159.054	60.942
SP	3.932.682	5.993.387	(2.060.704)	1.446.214	1.446.214	-	1.820.366	2.990.054	(1.169.688)	2.598.187	3.056.181	(457.994)
SE	32.771	33.611	(840)	22.478	22.478	-	669	2.870	(2.201)	1.278	1.039	239
TO	82.849	70.618	12.231	55.631	55.631	-	6.595	5.350	1.245	2.074	74	2.001
TOTAL SAÍDAS	7.845.373	11.652.979	3.807.606	4.075.550	4.075.550	-	4.135.976	6.825.182	(2.689.206)	4.625.426	5.291.935	(666.508)

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária, implicando superestimativa para as entradas - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados aqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3A (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saidas Entrada	MG			PA			PB			PR		
	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA
AC	157.275	157.275	-	1.007	1.007	-	300	300	-	2.083	2.083	-
AL	23.547	14.147	9.400	15.410	21.468	(6.058)	49.677	44.819	4.858	16.861	4.474	12.387
AP	4.004	4.004	-	83.907	83.907	-	222	222	-	1.212	1.212	-
AM	304.646	304.646	-	1.455	1.455	-	50.634	50.634	-	368.071	368.071	-
BA	697.950	708.570	(10.620)	128.572	138.257	(9.686)	194.849	158.677	36.172	264.345	280.934	(16.589)
CE	168.113	241.715	(73.602)	155.493	211.655	(56.161)	130.967	228.056	(97.090)	113.165	140.002	(26.837)
DF	534.277	462.182	72.096	26.923	14.062	12.861	4.466	1.301	3.165	35.751	4.377	31.374
ES	2.356.873	1.645.327	711.547	57.988	66.008	(8.021)	27.875	39.967	(12.092)	615.475	631.014	(15.539)
GO	1.578.599	1.517.533	61.065	307.195	281.435	25.760	27.874	86.078	(58.204)	411.614	338.831	72.783
MA	77.950	77.950	-	151.577	151.577	-	13.890	13.890	-	11.310	11.310	-
MT	350.726	127.316	223.410	21.619	46.848	(25.229)	11.347	7.074	4.272	1.396.935	731.558	665.376
MS	138.688	131.160	7.528	6.260	7.775	(1.515)	1.756	3.116	(1.360)	764.888	468.529	296.358
MG	-	-	-	525.608	568.426	(42.818)	119.877	192.869	(72.991)	1.484.523	1.514.198	(29.675)
PA	130.373	130	130.243	-	-	-	21.719	26.205	(4.485)	78.354	2.297	76.057
PB	107.482	171.653	(64.171)	41.593	40.856	737	-	-	-	24.888	37.047	(12.160)
PR	1.264.497	2.267.800	(1.003.303)	171.771	239.841	(68.070)	44.397	91.000	(46.603)	-	-	-
PE	170.581	106.278	64.303	109.653	134.181	(24.528)	864.874	1.073.645	(208.770)	93.617	60.096	33.521
PI	24.142	11.054	13.088	147.168	59.866	87.302	3.914	4.475	(561)	26.587	3.332	23.255
RN	63.043	63.043	-	17.694	17.694	-	136.574	136.574	-	35.648	35.648	-
RS	1.346.027	1.882.154	(536.127)	235.839	332.876	(97.037)	68.669	149.534	(80.865)	2.432.978	2.965.006	(532.028)
RJ	4.668.906	4.475.222	193.685	245.666	314.334	(68.668)	95.395	131.208	(35.813)	1.360.082	1.394.290	(34.209)
RO	34.504	34.504	-	5.322	5.322	-	438	438	-	128.144	128.144	-
RR	9.458	9.458	-	102	102	-	108	108	-	2.835	2.835	-
SC	775.463	1.261.524	(486.061)	139.379	184.896	(45.517)	56.155	94.164	(38.009)	3.829.323	3.942.850	(113.527)
SP	21.709.023	24.262.089	(2.553.066)	2.150.968	2.461.113	(310.145)	795.866	991.574	(195.708)	15.555.031	15.341.947	213.084
SE	99.959	89.667	10.291	8.101	20.501	(12.400)	13.123	25.960	(12.837)	23.352	16.943	6.409
TO	51.191	18.516	32.676	58.734	47.177	11.557	5.538	7.135	(1.597)	8.695	3.305	5.390
TOTAL SAÍDAS	36.947.295	39.654.828	(2.807.533)	4.815.005	5.452.640	(637.636)	2.740.507	3.558.024	(818.518)	29.085.767	28.430.337	655.430

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais – ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas – retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS – substituição tributária implicando superestimativa para as entradas – pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, portanto isso implicou utilização das saídas não contribuintes (bruta – sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados aqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3A (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Entrada	PE			PI			RN			RS		
	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA
AC	2.261	2.261	-	277	277	-	-	-	-	7.228	7.228	-
AL	295.626	172.899	122.727	8.019	6.903	1.116	9.242	9.242	-	15.956	12.910	3.046
AP	822	822	-	134	134	-	-	-	-	2.503	2.503	-
AM	116.378	116.378	-	50.532	50.532	-	-	-	-	344.329	344.329	-
BA	1.491.873	1.050.197	441.676	58.085	148.752	(90.667)	175.798	175.798	-	289.266	225.127	64.138
CE	353.511	602.049	(248.537)	243.470	522.391	(278.922)	587.550	587.550	-	197.048	150.414	46.634
DF	10.829	8.943	1.886	5.889	3.932	1.957	1.950	1.950	-	26.758	4.814	21.944
ES	113.937	179.701	(65.764)	10.808	26.085	(15.277)	61.257	61.257	-	177.941	230.410	(52.469)
GO	123.335	237.917	(114.582)	53.470	107.362	(53.892)	101.005	101.005	-	312.144	299.290	12.855
MA	45.874	45.874	-	171.437	171.437	-	-	-	-	21.308	21.308	-
MT	26.515	22.230	4.286	6.013	3.437	2.576	3.876	3.876	-	184.067	70.735	113.332
MS	5.532	22.741	(17.209)	3.808	3.444	364	6.971	6.971	-	134.238	119.345	14.893
MG	490.897	1.008.811	(517.914)	98.361	154.003	(55.641)	230.970	230.970	-	1.329.269	1.406.819	(77.550)
PA	73.419	91.193	(17.774)	17.852	38.161	(20.309)	13.328	13.328	-	44.691	12.627	32.064
PB	487.658	469.900	17.758	18.719	23.357	(4.638)	274.155	274.155	-	30.597	23.020	7.576
PR	223.169	466.635	(243.466)	34.436	73.261	(38.824)	121.633	121.633	-	2.625.621	3.549.974	(924.353)
PE	-	-	-	81.511	170.058	(88.548)	475.589	475.589	-	77.162	153.441	(76.279)
PI	23.995	38.996	(16.001)	-	-	-	12.433	12.433	-	18.855	10.103	8.752
RN	131.018	131.018	-	17.202	17.202	-	-	-	-	28.188	28.188	-
RS	288.930	499.620	(210.690)	45.735	85.133	(39.397)	121.767	121.767	-	-	-	-
RJ	527.169	678.477	(151.308)	45.010	83.322	(38.311)	248.263	248.263	-	1.378.339	1.589.184	(210.845)
RO	2.817	2.817	-	303	303	-	-	-	-	36.898	36.898	-
RR	629	629	-	410	410	-	-	-	-	6.173	6.173	-
SC	204.545	393.674	(189.129)	34.142	72.420	(38.278)	97.278	97.278	-	3.315.664	3.400.120	(84.457)
SP	3.047.139	4.574.951	(1.527.812)	457.862	724.969	(267.307)	1.068.305	1.068.305	-	12.844.039	12.083.913	760.127
SE	122.688	105.511	17.177	8.583	16.864	(8.281)	18.952	18.952	-	36.719	23.817	12.902
TO	13.160	16.644	(3.484)	19.188	20.291	(1.103)	5.739	5.739	-	6.806	2.074	4.732
TOTAL SAÍDAS	8.222.727	10.940.887	(2.718.160)	1.491.056	2.524.441	(1.033.385)	3.636.063	3.636.063	-	23.491.808	23.814.766	322.958

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

(continua)

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados aqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

TABELA 3A (continuação)

Brasil

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente Com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Entrada	RJ			RO			RR			SC		
	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA
AC	10.723	10.723	-	-	-	-	-	-	-	4.587	4.587	-
AL	35.748	33.338	2.409	2.512	2.512	-	89	89	-	55.447	46.194	9.254
AP	3.181	3.181	-	-	-	-	-	-	-	140.391	140.391	-
AM	972.254	972.254	-	-	-	-	-	-	-	449	449	-
BA	737.398	782.781	(45.383)	4.033	4.033	-	31.254	31.254	-	238.309	216.824	21.485
CE	201.460	286.498	(85.038)	10.412	10.412	-	5.766	5.766	-	173.145	217.868	(44.723)
DF	139.575	41.236	98.339	515	515	-	756	756	-	13.437	3.641	9.796
ES	1.684.720	1.727.278	(42.558)	12.794	12.794	-	2.028	2.028	-	129.816	143.918	(14.102)
GO	335.646	506.411	(170.765)	56.840	56.840	-	7.680	7.680	-	115.045	113.852	1.193
MA	48.976	48.976	-	-	-	-	-	-	-	30.685	30.685	-
MT	168.729	94.373	74.356	270.062	270.062	-	2.275	2.275	-	343.766	71.759	272.008
MS	143.461	218.941	(75.480)	30.543	30.543	-	1.564	1.564	-	226.563	188.599	37.964
MG	3.893.595	5.641.068	(1.747.474)	100.780	100.780	-	27.872	27.872	-	868.947	970.125	(101.178)
PA	367.205	100.440	266.765	1.244	1.244	-	826	826	-	31.623	14.906	16.717
PB	49.851	109.145	(59.294)	3.976	3.976	-	1.651	1.651	-	64.011	52.505	11.506
PR	1.367.011	2.733.215	(1.366.204)	179.131	179.131	-	27.901	27.901	-	4.956.152	6.051.288	(1.095.136)
PE	193.868	158.033	35.835	3.376	3.376	-	3.004	3.004	-	49.810	15.428	34.381
PI	12.388	13.938	(1.549)	986	986	-	446	446	-	11.351	2.049	9.302
RN	72.781	72.781	-	-	-	-	-	-	-	21.156	21.156	-
RS	1.232.507	2.324.586	(1.092.079)	113.379	113.379	-	27.486	27.486	-	3.071.515	3.741.737	(670.221)
RJ	-	-	-	85.401	85.401	-	12.443	12.443	-	683.673	1.135.601	(451.928)
RO	38.439	38.439	-	-	-	-	-	-	-	32.403	32.403	-
RR	3.313	3.313	-	-	-	-	-	-	-	8.419	8.419	-
SC	1.197.037	1.677.731	(480.695)	72.959	72.959	-	21.482	21.482	-	-	-	-
SP	24.136.725	24.054.472	82.253	774.638	774.638	-	144.018	144.018	-	(4.393.901)	7.043.933	(11.437.834)
SE	37.577	25.963	11.613	454	454	-	476	476	-	54.134	12.728	41.407
TO	7.584	3.500	4.085	121	121	-	27	27	-	5.837	3.259	2.578
TOTAL SAÍDAS	37.091.751	41.682.614	(4.590.863)	1.724.157	1.724.157	-	319.043	319.043	-	6.936.772	20.284.303	(13.347.531)

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC.

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária implicando superestimativa para as entradas - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados aqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas, não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à operação interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

(continua)

TABELA 3A (continuação)

Operações Interestaduais – Valores Contábeis = Operações Globais – 1998

Confronto entre a Entrada Informada pelo Estado Adquirente com a Saída Informada pelo Estado Remetente

(Em R\$ Mil Correntes)

Saídas Entrada	SP			SE			TO			SOMA GLOBAL	
	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	ENTRADAS	SAÍDAS D. UF	DIVERGÊNCIA	Total das Entradas	Total das saídas das demais UF
AC	55.029	55.029	-	461	461	-	10.319	10.319	-	265.058,75	265.058,75
AL	290.949	134.640	156.309	518.677	91.702	426.975	625	1.332	(707)	1.916.025,54	1.132.616,39
AP	27.208	27.208	-	234	234	-	57	57	-	269.439,70	269.439,70
AM	7.766.470	7.766.470	-	20.092	20.092	-	11.336	11.336	-	10.856.053,89	10.856.053,89
BA	5.274.693	4.812.246	462.447	806.331	826.890	(20.560)	10.078	20.775	(10.698)	11.830.886,44	11.214.615,62
CE	1.069.243	1.206.840	(137.597)	53.966	64.655	(10.689)	8.687	13.323	(4.636)	4.343.886,02	5.597.849,46
DF	593.010	202.330	390.680	2.203	1.527	676	28.717	18.817	9.901	2.050.410,38	718.104,08
ES	4.908.112	4.662.320	245.792	52.310	51.746	565	6.682	9.652	(2.970)	11.079.753,08	10.539.414,56
GO	2.911.395	2.727.752	183.643	35.093	62.574	(27.482)	400.347	365.090	35.256	8.417.123,70	9.163.721,79
MA	282.112	282.112	-	4.059	4.059	-	76.824	76.824	-	1.163.872,25	1.163.872,25
MT	1.871.915	793.829	1.078.087	12.852	4.197	8.655	12.979	2.086	10.893	5.857.021,09	3.037.330,19
MS	2.328.607	1.938.609	389.998	1.554	4.688	(3.134)	2.136	3.611	(1.475)	4.090.363,88	3.716.842,56
MG	20.521.493	22.663.148	(2.141.654)	111.007	174.272	(63.264)	128.896	191.996	(63.100)	36.668.100,48	45.062.071,56
PA	782.478	184.713	597.765	15.032	1.987	13.046	16.443	4.745	11.698	2.000.902,67	799.228,84
PB	251.374	306.819	(55.445)	32.077	41.611	(9.534)	1.540	2.272	(732)	1.853.184,72	2.036.001,58
PR	11.250.068	14.495.512	(3.245.445)	57.107	77.572	(20.465)	20.175	55.818	(35.643)	25.222.415,34	35.518.206,14
PE	1.334.740	917.026	417.714	260.561	292.988	(32.427)	2.532	3.817	(1.285)	6.178.976,66	6.528.684,52
PI	111.095	75.015	36.080	2.514	2.027	487	4.965	3.739	1.225	913.689,04	637.201,98
RN	641.537	641.537	-	51.533	51.533	-	1.531	1.531	-	1.648.143,54	1.648.143,54
RS	9.152.313	10.417.221	(1.264.908)	83.008	116.043	(33.036)	18.386	79.853	(61.467)	20.558.268,78	26.677.701,78
RJ	16.458.741	14.980.231	1.478.510	108.867	118.025	(9.158)	15.620	74.584	(58.964)	30.605.657,38	31.321.304,93
RO	253.742	253.742	-	226	226	-	247	247	-	615.591,47	615.591,47
RR	17.940	17.940	-	163	163	-	601	601	-	58.565,14	58.565,14
SC	6.174.978	6.622.130	(447.151)	50.414	116.714	(66.300)	17.366	90.080	(72.714)	18.037.846,15	20.429.408,91
SP	-	-	-	651.905	784.892	(132.987)	192.673	453.163	(260.490)	106.858.559,64	130.206.352,27
SE	440.787	347.368	93.419	-	-	-	1.779	2.137	(358)	1.527.948,57	1.505.703,67
TO	281.216	19.146	262.070	1.578	608	970	-	-	-	685.379,83	314.238,56
TOTAL SAÍDAS	95.051.245	96.550.933	(1.499.688)	2.933.825	2.911.486	22.339	991.539	1.497.803	(506.264)	315.573.124,13	361.033.324,14

Fonte: GI-ICMS - Guia de Informações de Transações Interestaduais - ICMS.

Observações: (1) As colunas de saídas demais U.F. foram construídas a partir dos dados informados pelo estado remetente para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), exceto CE, PA e SC

- (2) As colunas de entradas para os estados com informação foram construídas pelo ingresso para contribuintes (líquido - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), informado pelos estados adquirentes, somado à saída para não contribuintes informada pelo estado remetente.
- (2.1) A saída para não contribuintes informada pelo estado remetente, indicada no item (2), inclui o ICMS - substituição tributária, implicando superestimativa para as entradas - pois não é possível separar o ICMS da substituição tributária das saídas para contribuintes e para não contribuintes, o que implicou utilização das saídas não contribuintes (bruta - sem a retirada do ICMS). Entretanto, esse procedimento não compromete a qualidade da comparação.
- (2.2) Para os estados que não apresentaram GI ou cujos resultados não foram considerados (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia, e Roraima), os valores das entradas com informações foram obtidos pelas saídas informadas pelos estados remetentes para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária).
- (3) Para os estados indicados no item (2.2), as suas colunas de entradas e saídas das demais U.F. foram construídas a partir das saídas para contribuintes e não contribuintes (líquidas - retirado o ICMS cobrado por substituição tributária), declaradas pelos demais estados declarados aqueles sem planilhas. Como se trata de uma única fonte para saídas e entradas não existe divergência entre esses dados.
- (4) Para efeito de verificação das divergências deduziu-se tanto das saídas (origem) quanto das entradas (destino) o ICMS cobrado por substituição tributária, uma vez que ele integra o valor contábil mas não diz respeito à interestadual, e sim à operação interna subsequente na U.F. de destino.

ANEXO

ALAGOAS

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	255	784.968	199	784.968	136	0
02. ALAGOAS						
03. AMAPÁ	1.422	644.216	0	447.102	194.142	0
04. AMAZONAS	2.698	21.337.498	1.540	2.419.621	12.654.896	42
05. BAHIA	7.478.208	418.675.864	1.718.073	149.540.091	120.436.152	10.806.576
06. CEARA	592.739	48.204.481	457.166	40.832.423	5.931.805	51.997
07. DISTRITO FEDERAL	3.295.754	1.404.030	3.188.134	949.370	411.076	0
08. ESPÍRITO SANTO	150.235	1.124.408	169.131	985.626	54.930	1.591
10. GOIÁS	223.735	5.596.861	139.958	2.787.848	1.820.596	36
12. MARANHÃO	457.317	34.006.782	1.765.828	27.253.962	1.196.510	510.448
13. MATO GROSSO	14.500	2.929.454	13.727	1.753.431	1.128.889	0
28. MATO GROSSO DO SUL	1.335	391.012	725	358.668	32.454	0
14. MINAS GERAIS	1.107.905	13.067.761	1.268.055	8.202.064	4.512.002	28.549
15. PARÁ	258.727	21.210.353	468.851	15.963.294	4.113.962	980
16. PARAÍBA	1.765.739	43.141.108	931.925	32.200.486	8.412.904	87.511
17. PARANÁ	135.981	4.355.547	114.659	3.149.795	919.788	17.909
18. PERNAMBUCO	7.259.248	172.281.215	21.417.283	87.618.864	39.497.193	6.641.484
19. PIAUÍ	70.050	6.855.982	46.964	6.226.712	299.520	22.625
20. RIO GRANDE DO NORTE	1.044.025	8.239.473	317.996	6.902.847	1.372.897	41.944
21. RIO GRANDE DO SUL	40.943	12.869.569	11.756	9.760.844	1.085.658	392
22. RIO DE JANEIRO	248.011	33.294.971	361.700	28.370.195	3.852.954	204.523
23. RONDONIA	273.040	2.238.974	770	2.194.842	315.229	0
24. RORAIMA	210	88.779	151	85.658	2.027	0
25. SANTA CATARINA	37.673	46.159.993	13.728	127.170.634	9.322.790	4.119
26. SÃO PAULO	5.857.238	128.821.174	2.620.699	148.756.500	31.339.420	38.022
27. SERGIPE	7.408.156	87.444.627	1.138.425	53.300.753	19.103.669	3.151.044
29. TOCANTINS	710	1.331.232	704	921.741	401.454	0
TOTAL	37.725.854	1.116.500.332	36.168.147	758.938.339	268.413.053	21.609.792
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						

Fonte: Secretaria da Fazenda - Alagoas

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

ALAGOAS

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	90.316	78.343	8.356	0	0
02. ALAGOAS					
03. AMAPÁ	24.765	2.250	22.515	0	0
04. AMAZONAS	25.985.104	19.018.264	6.903.321	0	158.010
05. BAHIA	260.716.435	155.998.446	93.268.276	15.256.173	598.817
06. CEARÁ	24.937.095	16.808.920	8.263.779	351.022	109.753
07. DISTRITO FEDERAL	1.119.640	738.489	345.551	0	701
08. ESPÍRITO SANTO	20.759.393	10.450.615	10.269.677	1.454	177.317
10. GOIÁS	11.367.796	9.587.289	1.620.255	0	22.574
12. MARANHÃO	9.554.990	1.053.091	8.017.180	1.402.425	19.097
13. MATO GROSSO	2.270.910	1.862.339	371.989	1.430	3.008
28. MATO GROSSO DO SUL	740.630	662.612	75.523	0	719
14. MINAS GERAIS	75.799.623	42.067.520	31.424.650	31.579	2.144.655
15. PARÁ	5.049.396	2.177.322	2.855.628	0	78.186
16. PARAÍBA	30.213.067	19.301.096	11.561.628	680.625	1.648.644
17. PARANÁ	27.686.155	16.709.068	10.459.180	1.525.260	98.932
18. PERNAMBUCO	404.743.310	111.695.927	93.800.024	5.528.070	7.581.753
19. PIAUÍ	890.764	647.231	208.315	0	2.615
20. RIO GRANDE DO NORTE	10.426.780	5.336.587	5.247.331	749.672	422.255
21. RIO GRANDE DO SUL	35.671.165	24.412.401	9.767.389	5.159	298.097
22. RIO DE JANEIRO	51.018.630	26.728.174	10.181.847	511.755	230.949
23. RONDÔNIA	383.038	250.220	128.185	0	350
24. RORAIMA	493.954	481.722	11.213	0	0
25. SANTA CATARINA	373.551.136	18.128.479	2.266.343	665	93.403
26. SÃO PAULO	937.279.341	205.041.206	128.162.502	8.211.978	4.164.362
27. SERGIPE	78.465.706	19.435.904	54.651.858	262.797	7.580.181
29. TOCANTINS	1.867.281	1.865.234	319	25	0
TOTAL	2.391.106.419	710.538.749	489.892.834	34.520.089	25.434.378
TOTAL DE CONTRIBUENTES					19.880
TOTAL DE CONTRIBUENTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					6.363
TOTAL DE CONTRIBUENTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					5.256
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					

Fonte: Secretaria da Fazenda - Alagoas

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI os Produtores Rurais

BAHIA

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	550.178	7.110.185	110.202	3.793.526	3.252.455	11
02. ALAGOAS	33.497.333	363.746.549	7.141.847	229.720.494	68.153.809	39.810.608
03. AMAPA	173.462	7.241.854	162332	2.018.442	1.179.554	466490
04. AMAZONAS	5.828.896	68.765.908	1.495.669	7.023.780	14.783.797	1.033.168
05. BAHIA						
06. CEARÁ	13.942.291	364.204.665	8.656.127	235.034.669	60.252.279	18.160.577
07. DISTRITO FEDERAL	12.640.418	31.942.689	7.351.974	20.467.300	10.801.202	86436
08. ESPÍRITO SANTO	11.042.338	519.422.244	8.294.758	217.186.038	243.637.041	2.489.963
10. GOIÁS	5.473.579	111.653.974	2.990.457	76.961.771	11.710.443	336.168
12. MARANHÃO	7.030.965	103.420.360	5.778.860	55.473.345	14.990.227	13.023.042
13. MATO GROSSO	2.148.626	25.877.230	1.922.947	20.096.078	2.805.538	28382
28. MATO GROSSO DO SUL	3.269.627	9.974.806	3.144.044	5.377.145	2.897.909	24267,66
14. MINAS GERAIS	31.498.064	678.657.653	20.837.764	498.052.019	79.235.743	1.585.602
15. PARA	4.173.511	144.401.500	3.556.361	101.186.971	8.591.602	10.317.758
16. PARAÍBA	6.928.333	195.688.717	4.923.070	92.579.422	23.294.834	43.940.391
17. PARANÁ	7.630.004	273.446.560	3.530.877	206.537.613	46.139.932	142.497
18. PERNAMBUCO	137.306.862	980.545.992	21.177.328	546.032.771	278.119.850	67.655.568
19. PIAUÍ	16.664.123	134.885.425	4.935.586	74.336.888	21.950.039	2.797.050
20. RIO GRANDE DO NORTE	9.381.548	191.229.499	35.574.654	71.175.152	37.194.709	24.812.616
21. RIO GRANDE DO SUL	7.829.355	217.615.019	14.865.024	157.907.881	27.113.187	317.188
22. RIO DE JANEIRO	29.973.954	754.431.319	17.913.256	484.368.958	164.648.969	1.624.527
23. RONDÔNIA	1.632.615	2.420.000	1.546.291	2.145.507	106.755	19185
24. RORAIMA	27.528	31.254.762	6.568	14.940.793	10.833.502	28763
25. SANTA CATARINA	5.769.628	211.287.295	2.419.942	163.566.307	22.355.152	233.361
26. SÃO PAULO	189.762.719	4.626.127.463	107.937.747	3.346.542.262	951.780.414	3.643.970
27. SERGIPE	237.668.069	605.344.437	17.092.506	316.139.964	380.167.279	16.122.007
29. TOCANTINS	520.158	20.460.503	316.598	8.459.989	10.180.653	205582
TOTAL	782.364.183	10.681.156.609	303.682.791	6.957.125.086	2.496.176.875	248.905.176

TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):

Fonte: Secretaria da Fazenda - Bahia

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

BAHIA

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	2.471.638	1.657.888	454.687	1	2
02. ALAGOAS	423.199.344	132.555.751	196.739.558	112.956	1.525.634
03. AMAPA	418.390	225.313	37.705	-	621
04. AMAZONAS	210.701.272	110.603.855	86.577.278	770	166.235
05. BAHIA					
06. CEARÁ	210.371.515	144.800.942	38.687.767	10.758	286.245
07. DISTRITO FEDERAL	46.486.071	14.124.315	27.014.902	1.297	1.381.602
08. ESPÍRITO SANTO	431.498.803	207.168.570	137.268.612	2.015.081	1.670.423
10. GOIÁS	242.837.201	129.535.399	96.091.670	3.826	6.365.937
12. MARANHÃO	70.127.403	60.642.098	4.829.691	262	17.495
13. MATO GROSSO	48.704.397	29.634.325	12.873.280	0	14.956
28. MATO GROSSO DO SUL	19.297.796	10.336.303	6.497.460	0	14.562
14. MINAS GERAIS	1.019.266.262	643.643.265	245.281.882	333.470	4.169.453
15. PARA	74.333.408	61.118.294	7.257.833	115	18.957
16. PARAÍBA	111.499.316	54.200.367	37.755.123	93.482	1.794.918
17. PARANÁ	386.627.057	216.140.739	117.891.333	13.956	1.820.359
18. PERNAMBUCO	1.036.523.236	386.027.004	144.063.398	345.253.205	2.436.670
19. PIAUÍ	44.717.862	15.194.311	6.109.030	106.266	4.268
20. RIO GRANDE DO NORTE	139.824.492	19.874.517	11.612.168	7.127	42.911
21. RIO GRANDE DO SUL	462.321.925	318.459.809	100.139.413	29.340	1.456.983
22. RIO DE JANEIRO	880.432.725	420.134.732	227.641.653	1.006.554	9.097.089
23. RONDÔNIA	5.710.597	5.045.138	588.413	0	146
24. RORAIMA	6.194.001	5.759.635	320.071	0	0
25. SANTA CATARINA	316.019.330	240.388.541	42.864.203	604	852.254
26. SÃO PAULO	5.111.071.562	2.774.678.752	1.578.640.063	1.020.081	27.806.429
27. SERGIPE	410.714.584	241.223.616	111.952.919	1.043.629	1.143.355
29. TOCANTINS	15.940.086	10.268.169	1.787.088	0	1.504
TOTAL	11.727.310.272	6.253.441.648	3.240.977.201	351.052.782	62.089.007
TOTAL DE CONTRIBUINTE					162.718
TOTAL DE CONTRIBUINTE OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					53.511
TOTAL DE CONTRIBUINTE QUE ENTREGARAM GI/ICMS					52.909
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					

Fonte: Secretaria da Fazenda - Bahia

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Produtores Rurais

CEARÁ

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	345.667	4.972.290	157.709	3.159.490	1.646.879	
02. ALAGOAS	4.686.520	67.413.781	2.138.202	42.836.039	22.328.209	
03. AMAPÁ	1.488.188	21.407.016	678979	13.602.438	7.090.247	
04. AMAZONAS	5.250.503	75.526.465	2.395.517	14.733.236	60.490.990	
05. BAHIA	22.479.284	323.355.855	10.256.067	205.466.652	107.099.129	
06. CEARÁ						
07. DISTRITO FEDERAL	1.801.108	25.908.247	821.747	16.462.608	8.581.105	
08. ESPÍRITO SANTO	2.754.422	39.621.299	1.256.692	25.176.150	13.123.024	
10. GOIÁS	6.229.287	89.605.896	2.842.083	56.937.343	29.678.490	
12. MARANHÃO	24.633.337	354.341.072	11.238.843	225.155.266	117.361.784	
13. MATO GROSSO	1.469.995	21.145.317	670.678	13.436.149	7.003.569	
28. MATO GROSSO DO SUL	924.205	13.294.333	421.664	8.447.480	4.403.234	
14. MINAS GERAIS	15.711.484	226.003.656	7.168.290	143.607.155	74.854.976	
15. PARÁ	13.757.555	197.897.133	6.276.819	125.747.719	65.545.776	
16. PARAÍBA	14.823.665	213.232.722	6.763.227	135.492.253	70.625.097	
17. PARANÁ	9.100.144	130.902.071	4.151.897	83.177.743	43.356.251	
18. PERNAMBUCO	39.133.166	562.915.543	17.854.321	357.687.575	186.444.016	
19. PIAUÍ	33.955.435	488.435.876	15.492.006	310.361.734	161.775.505	
20. RIO GRANDE DO NORTE	38.190.768	549.359.511	17.424.357	349.073.806	181.954.105	
21. RIO GRANDE DO SUL	9.776.924	140.637.291	4.460.675	89.363.693	46.580.667	
22. RIO DE JANEIRO	18.622.366	267.875.569	8.496.366	170.213.390	88.723.429	
23. RONDÔNIA	676.780	9.735.220	308.7	6.185.950	3.224.415	
24. RORAIMA	374.776	5.391.009	170.990	3.425.553	1.785.563	
25. SANTA CATARINA	14.161.440	203.706.861	6.461.090	129.439.334	67.470.024	
26. SÃO PAULO	78.444.624	1.128.395.741	35.789.987	717.004.782	373.737.475	
27. SERGIPE	4.202.585	60.452.576	1.917.410	38.412.752	20.022.579	
29. TOCANTINS	865.987	12.456.894	395.103	7.915.355	4.125.865	
TOTAL	363.860.215	5.233.989.243	166.009.495	3.292.521.645	1.769.032.404	
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						515.530.929

Fonte: Secretaria da Fazenda - Ceará

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

CEARÁ

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	234.438	127.963	101.266	0	0
02. ALAGOAS	72.675.745	39.668.604	31.392.343	-	13.548
03. AMAPÁ	2.109.941	1.151.669	911.391	-	-
04. AMAZONAS	177.547.626	96.910.826	76.691.832	-	2.272.848
05. BAHIA	419.409.380	228.926.234	181.164.199	15.347.417	1.528.469
06. CEARÁ					
07. DISTRITO FEDERAL	14.457.003	7.891.066	6.244.713	-	-
08. ESPÍRITO SANTO	84.710.223	46.237.384	36.590.645	379.302	1.065.059
10. GOIÁS	130.972.633	71.488.796	56.573.728	0	8.964
12. MARANHÃO	131.910.384	72.000.649	56.978.790	5.443.049	3.691.135
13. MATO GROSSO	53.686.276	29.303.582	23.189.828	0	0
28. MATO GROSSO DO SUL	13.050.376	7.123.287	5.637.120	0	0
14. MINAS GERAIS	498.571.239	272.135.155	215.358.224	482.336	10.574.713
15. PARÁ	119.250.738	65.090.634	51.510.447	0	0
16. PARAÍBA	233.969.011	127.707.312	101.063.091	275	8.657.056
17. PARANÁ	248.032.409	135.239.180	107.372.995	15.610.397	1.472.708
18. PERNAMBUCO	874.765.902	477.473.499	377.855.794	2.403.640	5.995.848
19. PIAUÍ	144.882.614	79.081.282	62.582.155	1.572	6.646.018
20. RIO GRANDE DO NORTE	224.044.474	122.290.202	96.776.180	32.410	7.032.538
21. RIO GRANDE DO SUL	449.417.429	245.305.529	194.126.199	0	990.566
22. RIO DE JANEIRO	448.557.824	244.836.330	193.754.891	1.927.560	3.499.762
23. RONDÔNIA	1.797.357	981.052	776.370	0	0
24. RORAIMA	312.584	170.618	135.021	0	0
25. SANTA CATARINA	247.100.409	135.019.180	106.500.000	1.259	34.833
26. SÃO PAULO	3.130.136.519	1.708.522.511	1.352.064.839	48.368.754	31.036.449
27. SERGIPE	45.168.366	24.654.251	19.510.510	0	4.694
29. TOCANTINS	47.825.329	26.104.501	20.658.187	0	0
TOTAL	7.814.596.228	4.265.441.296	3.375.520.757	89.997.970	84.525.207
TOTAL DE CONTRIBUENTES					101.385
TOTAL DE CONTRIBUENTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					38.191
TOTAL DE CONTRIBUENTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					31.317
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					1.240.071.469

Fonte: Secretaria da Fazenda - Ceará

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas e Produtores Rurais

DISTRITO FEDERAL

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTABIL		BASE DE CALCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	708.435	120.661	35.975	376.490	408.854	1901
02. ALAGOAS	535.692	833.379	214.744	700.304	1.462.378	11
03. AMAPÁ	100.975	407.170	149.496	390.924	134.142	0
04. AMAZONAS	335.036	845.633	22.986	225.627	836.752	11
05. BAHIA	2.354.510	12.748.300	531.172	8.218.469	4.694.462	1.206.024
06. CEARÁ	759.176	3.257.046	245.649	2.773.503	7.948.325	1.450
07. DISTRITO FEDERAL						
08. ESPÍRITO SANTO	581.312	9.161.263	108.423	1.551.598	1.194.562	3.542
10. GOIÁS	41.426.014	260.363.426	7.483.310	165.009.009	101.481.013	8.202.155
12. MARANHÃO	10.412.160	5.062.767	1.749.509	5.367.806	1.589.835	14.041.983
13. MATO GROSSO	1.223.175	4.092.629	334.042	1.854.465	2.774.318	3312
28. MATO GROSSO DO SUL	2.019.384	3.919.380	1.268.361	1.872.323	668.458	466,91
14. MINAS GERAIS	12.632.277	60.075.640	5.006.139	19.415.377	24.505.349	612.188
15. PARA	1.529.879	12.535.188	751.294	9.607.911	3.191.849	2.807
16. PARAÍBA	767.967	534.129	316.688	1.025.448	275.815	636
17. PARANÁ	1.961.139	2.421.347	841.126	1.914.597	1.605.567	5.465
18. PERNAMBUCO	2.439.480	6.509.873	1.366.569	4.505.754	2.827.300	6.227
19. PIAUÍ	3.189.039	751.084	2.620.695	723.486	583.820	7.975
20. RIO GRANDE DO NORTE	1.072.599	877.051	59.521	1.556.288	326.385	11
21. RIO GRANDE DO SUL	2.650.843	2.167.232	1.579.069	2.036.275	1.235.467	3.642
22. RIO DE JANEIRO	13.109.373	28.166.060	3.661.415	14.193.596	22.483.945	39.502
23. RONDÔNIA	349.267	165.472	22.511	278.592	202.838	0
24. RORAIMA	268.221	487.579	4.367	348.140	293.335	11
25. SANTA CATARINA	886.712	2.755.144	350.578	1.349.431	641.399	407
26. SÃO PAULO	76.464.340	126.511.435	2.272.262	72.683.676	122.710.367	645.587
27. SERGIPE	367.573	1.161.856	232.602	641.334	705.356	2.534
29. TOCANTINS	2.701.498	16.810.094	652.230	13.164.225	4.594.097	694984
TOTAL	180.846.076	562.740.837	31.880.733	331.784.651	309.375.989	25.482.832
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento - Distrito Federal

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

O valor da saída do Distrito Federal para Maranhão é referente ao ano de 1997

DISTRITO FEDERAL

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	2.471.638	1.657.888	454.687	1	2
02. ALAGOAS	423.199.344	132.555.751	196.739.558	112.956	1.525.634
03. AMAPA	418.390	225.313	37.705	-	621
04. AMAZONAS	210.701.272	110.603.855	86.577.278	770	166.235
05. BAHIA					
06. CEARÁ	210.371.515	144.800.942	38.687.767	10.758	286.245
07. DISTRITO FEDERAL	46.486.071	14.124.315	27.014.902	1.297	1.381.602
08. ESPIRITO SANTO	431.498.803	207.168.570	137.268.612	2.015.081	1.670.423
10. GOIÁS	242.837.201	129.535.399	96.091.670	3.826	6.365.937
12. MARANHÃO	70.127.403	60.642.098	4.829.691	262	17.495
13. MATO GROSSO	48.704.397	29.634.325	12.873.280	0	14.956
28. MATO GROSSO DO SUL	19.297.796	10.336.303	6.497.460	0	14.562
14. MINAS GERAIS	1.019.266.262	643.643.265	245.281.882	333.470	4.169.453
15. PARA	74.333.408	61.118.294	7.257.833	115	18.957
16. PARAIBA	111.499.316	54.200.367	37.755.123	93.482	1.794.918
17. PARANÁ	386.627.057	216.140.739	117.891.333	13.956	1.820.359
18. PERNAMBUCO	1.036.523.236	386.027.004	144.063.398	345.253.205	2.436.670
19. PIAUÍ	44.717.862	15.194.311	6.109.030	106.266	4.268
20. RIO GRANDE DO NORTE	139.824.492	19.874.517	11.612.168	7.127	42.911
21. RIO GRANDE DO SUL	462.321.925	318.459.809	100.139.413	29.340	1.456.983
22. RIO DE JANEIRO	880.432.725	420.134.732	227.641.653	1.006.554	9.097.089
23. RONDÔNIA	5.710.597	5.045.138	588.413	0	146
24. RORAIMA	6.194.001	5.759.635	320.071	0	0
25. SANTA CATARINA	316.019.330	240.388.541	42.864.203	604	852.254
26. SÃO PAULO	5.111.071.562	2.774.678.752	1.578.640.063	1.020.081	27.806.429
27. SERGIPE	410.714.584	241.223.616	111.952.919	1.043.629	1.143.355
29. TOCANTINS	15.940.086	10.268.169	1.787.088	0	1.504
TOTAL	11.727.310.272	6.253.441.648	3.240.977.201	351.052.782	62.089.007
TOTAL DE CONTRIBUINTES					54.126
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					10.500
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					5.969
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento - Distrito Federal

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI os feirantes, ambulantes, as Microempresas e Produtores agropecuários.

ESPÍRITO SANTO

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	55.780	3.398.558	31.625	2.864.377	596.291	58886
02. ALAGOAS	1.244.177	45.813.648	506.407	25.872.163	9.691.772	563.676
03. AMAPA	135.744	9.882.580	13918	5.296.321	1.009.525	139569
04. AMAZONAS	862.020	30.285.177	509.697	12.966.221	7.286.986	323.291
05. BAHIA	36.590.172	454.714.913	16.706.650	273.322.837	132.296.106	6.445.473
06. CEARÁ	3.061.468	115.000.217	1.337.792	64.424.027	47.503.967	1.492.787
07. DISTRITO FEDERAL	6.432.120	108.439.358	2.357.162	64.284.661	37.873.568	1781226
08. ESPÍRITO SANTO						
10. GOIÁS	2.732.692	104.415.696	1.399.664	73.062.738	29.043.544	2.043.193
12. MARANHÃO	1.687.161	47.178.715	902.324	40.616.662	7.918.041	749.540
13. MATO GROSSO	1.221.548	63.903.264	509.730	39.772.727	19.673.789	1562064
28. MATO GROSSO DO SUL	580.820	27.862.161	181.857	17.998.379	7.666.281	428808.15
14. MINAS GERAIS	207.781.403	1.451.597.622	109.929.114	946.562.018	406.040.858	14.052.475
15. PARA	2.859.440	63.942.030	831.757	43.976.056	17.594.801	793.068
16. PARAÍBA	2.191.507	38.304.429	554.719	24.881.974	10.188.277	529.387
17. PARANÁ	10.928.423	626.039.929	3.172.125	235.333.576	106.444.523	5.954.521
18. PERNAMBUCO	3.592.745	178.472.341	1.450.966	95.067.005	58.671.587	2.363.727
19. PIAUÍ	805.036	25.805.565	304.371	18.721.655	6.011.152	525.885
20. RIO GRANDE DO NORTE	3.014.612	58.975.302	1.726.926	39.785.452	16.625.598	732.446
21. RIO GRANDE DO SUL	5.801.995	229.800.093	2.438.584	127.963.813	96.611.213	5.191.868
22. RIO DE JANEIRO	102.876.736	1.645.453.786	34.258.117	1.023.517.628	432.615.507	21.052.788
23. RONDÔNIA	977.932	11.965.970	821.709	8.727.651	3.306.410	149849
24. RORAIMA	148.964	1.924.728	93.134	1.718.658	129.169	45293
25. SANTA CATARINA	2.708.628	143.260.859	923.453	75.865.454	62.984.959	2.051.201
26. SÃO PAULO	216.277.486	4.510.030.473	42.386.361	2.634.827.513	1.445.687.405	63.987.783
27. SERGIPE	3.713.176	48.565.747	498.186	31.499.729	12.177.066	533.264
29. TOCANTINS	202.841	9.587.096	90.955	4.207.647	2.675.719	138253
TOTAL	618.484.624	10.054.620.256	223.937.304	5.933.136.940	2.978.324.115	133.690.323
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						3.383.110.465

Fonte: Secretaria da Fazenda - Espírito Santo

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

ESPÍRITO SANTO

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	137.550	111.783	24.465	0	11
02. ALAGOAS	2.642.334	2.095.081	455.320	-	5.549
03. AMAPÁ	190.867	136.672	40.622	-	10
04. AMAZONAS	66.379.795	28.408.421	29.625.593	3.252	2.838.808
05. BAHIA	311.023.167	245.671.094	41.541.875	145.444	328.473
06. CEARÁ	26.519.300	21.572.307	4.073.542	2.753	10.783
07. DISTRITO FEDERAL	9.640.231	2.377.183	3.851.152	703	26.413
08. ESPÍRITO SANTO					
10. GOIÁS	35.285.044	24.271.121	5.461.992	0	1.392.356
12. MARANHÃO	5.114.852	1.857.796	1.046.836	12	5.057
13. MATO GROSSO	27.470.437	22.742.771	1.968.542	13	4.653
28. MATO GROSSO DO SUL	22.407.967	7.897.611	215.156	8.271	28.196
14. MINAS GERAIS	2.019.646.309	901.056.252	503.355.158	272.169	11.513.943
15. PARÁ	30.836.946	17.673.376	4.499.607	6.077	61.032
16. PARAÍBA	14.301.166	10.580.109	447.847	0	4.223
17. PARANÁ	246.751.402	110.269.493	110.260.179	8.128.821	2.408.430
18. PERNAMBUCO	49.314.499	28.220.035	19.236.441	140	336.101
19. PIAUÍ	1.154.100	921.026	155.926	54	8.578
20. RIO GRANDE DO NORTE	19.023.947	44.948.360	4.099.107	0	109.955
21. RIO GRANDE DO SUL	188.371.919	147.618.345	29.465.078	9.607	1.328.269
22. RIO DE JANEIRO	1.442.702.120	530.888.580	338.978.802	7.568.074	27.635.240
23. RONDÔNIA	16.113.845	11.013.318	4.315.917	0	2.907
24. RORAIMA	188.563	73.592	111.177	0	0
25. SANTA CATARINA	153.588.282	120.967.495	15.341.961	2.026	576.643
26. SÃO PAULO	2.569.667.470	1.321.180.359	957.746.590	59.348.040	43.005.329
27. SERGIPE	9.002.427	6.960.309	1.348.843	380	4.216
29. TOCANTINS	2.334.499	1.550.252	278.958	0	141.868
TOTAL	7.269.809.034	3.611.062.739	2.077.946.684	75.495.836	91.777.046
TOTAL DE CONTRIBUENTES					44.688
TOTAL DE CONTRIBUENTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					25.896
TOTAL DE CONTRIBUENTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					25.492
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					4.993.040.286

Fonte: Secretaria da Fazenda - Espírito Santo

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70
Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas e os Produtores Rurais

GOIÁS

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE	VALOR CONTÁBIL			BASE DE CÁLCULO			OUTRAS	ICMS COBRADO
	Não Contribuinte		NF Avulsas	Não Contribuinte		NF Avulsas		
DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	Contribuinte	Contribuinte	NF Avulsas	Contribuinte	Contribuinte	NF Avulsas		
01. ACRE	2.615.981	21.642.437	727.034	1.164.345	15.869.385	402.658	4.036.491	132444
02. ALAGOAS	666.412	23.357.105	14.874.760	379.941	22.077.671	4.461.184	1.080.560	55.275
03. AMAPÁ	472.589	19.483.929	713.595	418671	7.733.847	496.651	6.275.221	12340
04. AMAZONAS	801.770	46.379.335	4.231.706	534.774	11.348.012	2.192.409	39.825.807	9.912.479
05. BAHIA	10.526.812	238.436.002	47.438.883	6.140.323	212.736.540	28.306.667	15.621.704	7.136.837
06. CEARA	2.328.866	107.647.923	82.369.849	1.935.184	95.928.251	22.676.699	3.753.633	1.943.932
07. DISTRITO FEDERAL	37.481.721	654.332.201	86.713.383	21.320.816	467.895.102	46.662.474	114.481.592	22682540
08. ESPÍRITO SANTO	1.017.000	113.445.849	20.344.973	1.934.049	28.740.810	14.995.546	37.778.568	75.564
10. GOIÁS								
12. MARANHÃO	11.649.626	114.344.859	156.702.975	3.537.053	94.776.291	14.278.759	8.238.902	391.210
13. MATO GROSSO	22.936.090	300.369.795	105.530.089	11.819.624	213.403.154	34.164.701	46.339.619	4870011
28. MATO GROSSO DO SUL	3.450.492	67.365.434	81.302.206	2.233.236	42.981.385	61.971.683	16.556.574	420150
14. MINAS GERAIS	26.215.910	1.088.900.282	422.284.412	20.354.679	831.108.246	602.152.911	199.411.358	19.867.438
15. PARÁ	12.469.991	222.194.901	48.369.910	6.248.025	187.372.041	37.341.267	16.876.572	1.599.447
16. PARAÍBA	1.653.197	40.207.605	44.303.321	1.358.841	37.312.885	13.907.829	1.442.822	85.708
17. PARANÁ	14.910.821	286.849.161	37.357.430	11.022.082	189.709.914	26.306.900	88.550.058	286.615
18. PERNAMBUCO	3.334.549	185.132.357	49.683.769	2.040.941	173.957.917	34.234.662	6.784.982	233.492
19. PIAUÍ	1.307.101	48.588.506	57.582.658	926.670	45.049.107	19.318.195	2.779.844	116.051
20. RIO GRANDE DO NORTE	913.785	48.112.751	52.012.219	689.016	44.714.991	208.467.461	1.823.037	33.980
21. RIO GRANDE DO SUL	2.622.024	257.873.163	38.925.956	1.501.403	243.852.006	10.954.067	12.166.051	131.216
22. RIO DE JANEIRO	6.915.664	479.596.374	26.457.508	9.155.021	379.180.678	10.528.953	92.039.567	6.558.149
23. RONDONIA	2.229.185	53.665.149	1.868.209	1.725.778	46.555.208	966.494	2.645.814	922537
24. RORAIMA	479.379	6.918.035	289.728	189.944	5.580.166	169.335	847.373	6670
25. SANTA CATARINA	1.669.133	91.942.272	20.376.611	794.344	86.909.973	17.496.283	2.775.375	135.837
26. SÃO PAULO	93.272.091	2.152.818.419	487.986.619	24.507.017	1.628.041.736	411.039.004	503.962.771	6.324.890
27. SERGIPE	601.360	27.078.293	34.966.212	253.169	25.513.983	6.696.309	1.193.234	71.480
29. TOCANTINS	27.902.795	318.730.209	29.189.238	14.427.820	208.779.552	11.132.136	66.594.894	10731863
TOTAL	290.444.344	7.015.412.346	1.952.603.255	146.612.766	5.347.128.851	1.641.321.237	1.293.882.423	94.738.155
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):								612.173.735

Fonte: Secretaria da Fazenda - Goiás

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

GOIÁS

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	5.828.240	4.527.793	1.113.500	41.922	155.971
02. ALAGOAS	9.238.734	3.515.621	5.549.849	-	16.137
03. AMAPA	2.078.707	1.664.149	413.608	-	4.070
04. AMAZONAS	68.954.472	26.320.993	65.289.941	720	5.419.367
05. BAHIA	177.447.674	56.830.170	116.393.465	4.591	248.568
06. CEARA	54.298.770	50.928.643	2.611.735	-	34.965
07. DISTRITO FEDERAL	463.985.233	208.173.960	222.178.418	4.817.848	5.901.660
08. ESPÍRITO SANTO	100.041.327	25.804.432	71.241.906	1.670	4.623.731
10. GOIÁS					
12. MARANHÃO	15.696.780	8.974.628	2.263.917	50	1.548
13. MATO GROSSO	256.630.360	160.894.139	65.499.138	4.549.704	271.518
28. MATO GROSSO DO SUL	34.185.325	25.640.465	8.652.193	578	100.725
14. MINAS GERAIS	1.015.924.702	569.008.801	389.014.498	15.878.500	6.098.106
15. PARA	48.086.303	41.819.563	4.803.238	19.285	23.682
16. PARAÍBA	7.768.455	6.748.359	726.412	0	3.883
17. PARANÁ	270.712.284	137.253.184	98.800.931	56.070	2.628.086
18. PERNAMBUCO	29.830.334	25.165.542	2.647.033	0	327.076
19. PIAUÍ	3.461.463	2.968.640	539.090	0	1.697
20. RIO GRANDE DO NORTE	20.546.253	18.338.683	1.701.653	1.543	94.134
21. RIO GRANDE DO SUL	225.424.931	174.026.908	44.615.698	4.024	3.082.953
22. RIO DE JANEIRO	447.214.912	293.004.489	132.604.506	3.402.888	779.703
23. RONDÔNIA	7.995.658	6.799.001	1.155.715	62	595
24. RORAIMA	754.630	660.538	8.108	0	1.295
25. SANTA CATARINA	220.658.333	166.422.870	23.882.036	8.903	372.127
26. SÃO PAULO	3.749.183.526	2.685.794.794	954.923.267	3.400.329	36.639.857
27. SERGIPE	32.046.049	17.517.934	11.305.305	0	78.044
29. TOCANTINS	74.353.440	35.927.255	24.323.188	1.956.852	7.023.321
TOTAL	7.342.346.895	4.754.731.554	2.252.258.348	34.145.539	73.932.819
TOTAL DE CONTRIBUINTE					199.312
TOTAL DE CONTRIBUINTE OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					35.947
TOTAL DE CONTRIBUINTE QUE ENTREGARAM GI/ICMS					20.933
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					531.689.614

Fonte: Secretaria da Fazenda - Goiás

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas, produtores rurais sem escrituração fiscal, extratores de areia e hospitais

MATO GROSSO

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	5.308.144	23.042.574	2.318.435	17.828.192	4.819.323	1686759
02. ALAGOAS	49.699	1.720.479	48.295	1.654.308	48.361	-
03. AMAPA	186.356	2.387.046	245946	394.617	1.662.718	0
04. AMAZONAS	48.399.770	301.636.251	663.157	13.617.967	268.893.610	-
05. BAHIA	74.770	10.173.285	58.406	8.840.737	841.925	-
06. CEARÁ	140.919	18.371.487	341.885	16.995.166	664.539	-
07. DISTRITO FEDERAL	2.003.853	29.157.983	1.240.773	22.298.219	6.655.438	3767
08. ESPIRITO SANTO	16.577.954	40.621.406	554.739	8.173.971	16.814.798	751
10. GOIÁS	12.123.331	169.451.107	20.281.759	65.635.437	77.900.348	280.748
12. MARANHÃO	1.043.132	8.451.560	756.299	5.470.126	3.025.999	-
13. MATO GROSSO						
28. MATO GROSSO DO SUL	13.276.936	83.480.590	5.596.391	45.294.822	14.019.126	30837
14. MINAS GERAIS	8.038.223	119.316.471	6.443.966	94.506.433	13.597.193	38.398
15. PARA	1.589.390	45.259.016	881.179	37.683.624	8.122.343	504
16. PARAÍBA	649.125	6.425.167	568.480	5.304.052	190.680	-
17. PARANÁ	29.978.474	701.616.134	8.407.189	204.045.237	476.211.686	36.201
18. PERNAMBUCO	30.226	22.199.477	18.032	13.621.779	8.437.633	-
19. PIAUÍ	164.556	3.272.303	145.061	3.225.821	63.027	-
20. RIO GRANDE DO NORTE	46.028	3.829.644	42.750	3.664.758	134.741	-
21. RIO GRANDE DO SUL	2.091.370	68.701.861	1.257.400	54.351.011	13.495.745	57.827
22. RIO DE JANEIRO	1.814.041	92.561.712	1.260.005	77.800.298	8.570.349	3.170
23. RONDÔNIA	11.201.926	264.083.496	7.900.223	96.737.856	155.434.196	5223006
24. RORAIMA	587.851	1.687.818	103.136	1.087.520	702.011	777
25. SANTA CATARINA	1.241.714	70.542.468	1.340.601	54.576.386	11.939.549	25.563
26. SÃO PAULO	51.826.231	742.192.429	17.455.243	422.456.523	304.910.535	189.982
27. SERGIPE	10.154	4.186.491	7.299	2.780.293	952.109	-
29. TOCANTINS	391.091	1.696.441	44.874	1.512.622	527.098	1479
TOTAL	208.845.264	2.836.064.696	77.981.523	1.279.557.775	1.398.635.080	7.579.769
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						

Fonte: Secretaria da Fazenda - Mato Grosso

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Foram invertidas as colunas não contribuinte e contribuinte para valores contábeis e base de cálculo, decorrente das inconsistências nos dados originalmente fornecido pelo próprio Estado de Mato Grosso

MATO GROSSO

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS
Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	9.087.525	4.062.580	249.240	19.627	4.775.704
02. ALAGOAS	1.981.449	885.419	911.947	-	184.081
03. AMAPÁ	220.039	149.580	29.440	-	41.000
04. AMAZONAS	245.662.673	15.987.690	227.723.490	426.290	1.474.188
05. BAHIA	5.509.788	3.132.073	2.135.026	6.170	232.843
06. CEARÁ	9.746.096	8.673.755	701.487	239	377.363
07. DISTRITO FEDERAL	26.564.839	20.743.034	5.381.370	15.175	425.398
08. ESPÍRITO SANTO	64.814.458	5.944.743	32.017.635	85.355	26.626.422
10. GOIÁS	423.177.253	163.647.298	227.824.561	352.899	31.948.855
12. MARANHÃO	2.796.864	1.256.899	1.399.664	0	122.961
13. MATO GROSSO					
28. MATO GROSSO DO SUL	112.746.697	35.704.538	38.026.438	25.335	39.013.502
14. MINAS GERAIS	267.619.814	171.481.927	80.901.032	67.325	15.188.201
15. PARA	3.102.585	1.932.609	792.687	0	377.279
16. PARAIBA	1.666.699	1.458.019	179.979	0	6.593
17. PARANÁ	616.190.834	188.707.700	384.975.943	248.545	42.338.701
18. PERNAMBUCO	2.524.124	1.722.613	656.120	0	145.386
19. PIAUÍ	577.839	433.623	136.749	0	7.466
20. RIO GRANDE DO NORTE	15.758.911	2.875.231	12.488.299	332	392.647
21. RIO GRANDE DO SUL	160.684.567	914.171.145	55.199.731	130.648	14.076.550
22. RIO DE JANEIRO	135.676.836	59.538.281	58.955.913	28.878	17.102.207
23. RONDÔNIA	49.951.825	18.274.866	20.697.918	18.524	10.978.777
24. RORAIMA	245.194	141.537	91.106	0	12.551
25. SANTA CATARINA	86.443.463	64.735.897	15.383.103	17.016	5.953.534
26. SÃO PAULO	2.030.915.411	713.836.878	896.840.661	1.616.729	418.619.877
27. SERGIPE	653.871	512.145	136.910	0	4.814
29. TOCANTINS	5.001.489	1.999.831	2.347.023	5.145	654.632
TOTAL	4.279.321.143	2.402.009.911	2.066.183.472	3.064.232	631.081.532
TOTAL DE CONTRIBUINTES					97.609
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					44.447
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					34.427
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					

Fonte: Secretaria da Fazenda - Mato Grosso

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI os Produtores Rurais sem escrituração fiscal.

MATO GROSSO DO SUL

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	577.881	12.689.894	135.056	11.689.781	1.491.491	236
02. ALAGOAS	146.964	1.238.085	9.854	1.133.240	233.278	165
03. AMAPA	15.335	851.096	12676	489.191	362.769	0
04. AMAZONAS	1.099.186	48.235.723	80.409	4.629.979	44.323.723	771
05. BAHIA	1.016.748	20.942.292	673.020	18.162.600	3.153.754	1.439
06. CEARÁ	1.224.828	7.655.705	726.398	5.510.857	2.618.139	52
07. DISTRITO FEDERAL	1.650.265	21.767.766	567.659	18.070.928	4.788.182	76953
08. ESPIRITO SANTO	187.806	8.057.709	103.061	7.573.762	555.912	16.776
10. GOIÁS	13.271.327	89.747.082	2.354.589	49.108.744	51.892.786	27.312
12. MARANHÃO	525.143	8.639.234	324.784	6.677.982	2.160.149	-
13. MATO GROSSO	36.198.318	293.387.178	14.657.256	136.623.107	169.386.163	1795027
28. MATO GROSSO DO SUL						
14. MINAS GERAIS	5.991.146	125.206.314	2.618.191	98.241.492	32.188.871	37.619
15. PARA	708.095	7.067.154	94.611	5.824.977	1.854.136	-
16. PARAÍBA	57.687	3.059.210	56.755	2.976.959	84.617	845
17. PARANÁ	26.663.638	442.558.564	14.726.776	251.592.594	202.797.776	692.938
18. PERNAMBUCO	545.299	22.196.504	910.656	21.003.479	852.263	1.041
19. PIAUÍ	368.503	3.075.558	327.620	2.668.852	447.818	-
20. RIO GRANDE DO NORTE	383.654	6.587.368	221.499	4.024.109	2.599.050	-
21. RIO GRANDE DO SUL	3.172.411	116.197.839	1.403.703	90.506.546	28.205.586	25.554
22. RIO DE JANEIRO	9.038.856	209.907.473	7.191.504	195.077.721	20.412.393	5.538
23. RONDÔNIA	1.892.884	28.917.449	787.464	23.107.361	6.889.819	267234
24. RORAIMA	120.876	1.443.325	96.727	1.255.279	205.658	0
25. SANTA CATARINA	2.964.318	185.648.721	2.603.658	121.660.038	70.281.503	14.061
26. SÃO PAULO	216.682.849	1.724.777.112	109.482.532	1.149.968.035	690.669.276	2.851.119
27. SERGIPE	52.399	4.635.474	25.109	5.043.250	220.901	-
29. TOCANTINS	144.858	3.485.742	27.386	3.095.812	505.526	19605
TOTAL	324.701.275	3.397.975.569	160.218.953	2.235.716.673	1.339.181.536	5.834.286
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						313.973.204

Fonte: Secretaria das Finanças, Orçamento e Planejamento - Mato Grosso do Sul

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

MATO GROSSO DO SUL

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	459.065	448.274	30.548		0
02. ALAGOAS	694.941	271.799	423.142		1.807
03. AMAPA	523.709	517.129	6.580		-
04. AMAZONAS	43.033.549	12.243.539	30.749.974		292.760
05. BAHIA	10.395.845	4.442.599	5.917.010		12.171
06. CEARÁ	12.727.605	9.436.926	4.072.939		2.703
07. DISTRITO FEDERAL	22.826.624	18.696.609	4.450.416	4	3.806
08. ESPÍRITO SANTO	24.937.061	7.779.675	17.642.342		154.411
10. GOIÁS	111.323.020	69.235.691	40.619.347	20	114.771
12. MARANHÃO	2.029.037	663.294	1.365.119		0
13. MATO GROSSO	345.634.952	195.160.104	151.534.934	40	151.746
28. MATO GROSSO DO SUL					
14. MINAS GERAIS	196.505.354	80.163.655	115.795.746	281.601	2.208.239
15. PARA	1.493.529	1.256.010	237.294		0
16. PARAÍBA	2.931.763	2.322.991	607.893		188
17. PARANÁ	512.401.190	254.379.380	252.623.174	1.505.534	1.635.663
18. PERNAMBUCO	3.519.411	1.878.963	1.639.548		3.041
19. PIAUÍ	784.610	698.750	85.091		344
20. RIO GRANDE DO NORTE	6.959.278	5.651.843	1.258.709		305
21. RIO GRANDE DO SUL	177.144.343	104.920.339	70.448.473		77.812
22. RIO DE JANEIRO	146.109.398	74.752.114	70.674.947	2.651.678	309.948
23. RONDÔNIA	9.256.527	9.214.605	2.316.174		4.938
24. RORAIMA	186.876	168.539	17.904		29
25. SANTA CATARINA	214.354.340	90.193.506	123.828.540	1.912	97.951
26. SÃO PAULO	2.664.335.260	1.118.157.657	1.540.572.852	134.792.723	120.558.639
27. SERGIPE	1.244.622	831.806	411.985		0
29. TOCANTINS	2.038.975	1.387.803	651.172		196
TOTAL	4.513.850.885	2.064.873.601	2.437.981.852	139.233.513	125.631.468
TOTAL DE CONTRIBUINTE					48.889
TOTAL DE CONTRIBUINTE OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					27.543
TOTAL DE CONTRIBUINTE QUE ENTREGARAM GI/ICMS					23.556
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					209.146.157

Fonte: Secretaria das Finanças, Orçamento e Planejamento - Mato Grosso do Sul

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI os Produtores Rurais.

MINAS GERAIS

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	24.703.414	73.633.469	7.130.650	63.082.468	24.204.297	4318503
02. ALAGOAS	7.171.797	170.157.893	6.180.688	146.421.179	15.676.524	4.376.492
03. AMAPA	6.189.381	33.042.228	5665318	24.104.424	6.695.979	1049067
04. AMAZONAS	10.435.630	128.297.662	7.209.692	74.793.714	42.386.754	3.074.833
05. BAHIA	117.825.911	1.399.368.142	89.311.351	1.188.803.594	147.418.528	25.381.725
06. CEARÁ	21.604.262	529.330.629	14.581.082	457.090.151	57.656.183	10.954.717
07. DISTRITO FEDERAL	110.708.586	960.602.705	62.282.975	615.259.136	319.491.075	43189431
08. ESPIRITO SANTO	170.320.955	3.264.152.532	90.195.033	1.376.814.282	1.401.815.857	16.190.786
10. GOIÁS	198.214.186	1.996.236.102	132.542.599	1.326.865.456	566.826.140	57.240.146
12. MARANHÃO	13.936.694	369.854.278	10.850.009	326.233.436	35.773.966	5.304.158
13. MATO GROSSO	99.407.484	409.407.092	86.251.480	314.669.036	86.131.617	8156081
28. MATO GROSSO DO SUL	84.169.362	205.000.319	77.334.332	166.572.876	29.817.671	7818831
14. MINAS GERAIS						
15. PARA	30.374.179	545.660.803	20.421.159	457.566.426	68.638.248	7.608.683
16. PARAÍBA	10.406.453	186.735.027	7.146.078	169.930.884	15.597.096	4.272.814
17. PARANÁ	133.542.858	1.395.284.570	113.231.404	1.064.004.328	230.867.461	14.629.331
18. PERNAMBUCO	22.867.848	1.005.970.232	15.466.477	842.978.258	94.939.692	20.027.186
19. PIAUÍ	7.012.117	149.621.842	5.077.932	134.357.406	10.478.253	2.631.278
20. RIO GRANDE DO NORTE	7.577.034	228.607.921	6.088.615	180.768.746	38.877.644	5.214.490
21. RIO GRANDE DO SUL	159.185.595	1.262.540.925	143.224.146	1.027.198.973	193.374.786	14.907.720
22. RIO DE JANEIRO	399.103.385	5.303.639.399	202.069.001	3.582.992.789	1.397.912.832	61.674.606
23. RONDÔNIA	9.765.562	94.046.903	8.136.933	80.872.115	10.339.570	3032844
24. RORAIMA	1.158.356	27.128.405	730.275	22.583.848	4.020.700	414909
25. SANTA CATARINA	122.938.165	856.245.381	116.569.898	705.013.141	115.558.133	9.058.899
26. SÃO PAULO	2.120.068.563	20.765.622.414	619.035.470	14.319.707.294	3.942.910.640	222.543.327
27. SERGIPE	9.880.789	167.489.513	8.305.045	142.056.690	20.779.766	3.098.383
29. TOCANTINS	39.402.274	156.992.229	35.444.687	133.741.487	23.015.000	4398657
TOTAL	3.937.970.840	41.684.668.615	1.890.482.329	28.944.482.137	8.901.204.412	560.567.897
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						45.622.639.455

Fonte: Secretaria da Fazenda - Minas Gerais

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

MINAS GERAIS

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	157.329.416	121.021.530	31.117.629	0	54.864
02. ALAGOAS	22.935.280	14.925.912	6.953.510	956	495.609
03. AMAPÁ	4.013.408	2.524.123	1.410.667	-	9.449
04. AMAZONAS	354.608.439	208.242.703	90.120.648	35.822	49.926.152
05. BAHIA	678.436.282	512.972.151	117.019.079	5.498.725	6.485.189
06. CEARÁ	152.834.206	120.667.504	31.075.761	5.444	427.507
07. DISTRITO FEDERAL	540.802.404	396.883.917	120.700.232	15.969.683	3.187.753
08. ESPÍRITO SANTO	2.201.673.931	1.052.661.980	1.070.110.049	13.054.534	39.527.358
10. GOIÁS	1.592.236.941	1.013.055.868	511.045.770	182.398	39.671.788
12. MARANHÃO	78.056.546	33.267.864	33.554.558	15.072	91.974
13. MATO GROSSO	346.548.981	282.614.619	60.119.998	1.816	3.859.181
28. MATO GROSSO DO SUL	132.814.561	107.215.309	22.656.290	142	117.747
14. MINAS GERAIS					
15. PARA	130.767.851	102.747.928	23.307.542	5.005	390.151
16. PARAÍBA	106.934.472	99.941.857	6.140.085	5.737	624.260
17. PARANÁ	1.212.582.543	754.166.434	380.374.296	850.787	19.636.617
18. PERNAMBUCO	165.926.402	136.287.437	25.319.830	10.988	1.093.184
19. PIAUÍ	23.912.383	25.319.776	1.247.860	0	225.757
20. RIO GRANDE DO NORTE	63.928.834	55.752.818	6.300.654	815.438	70.134
21. RIO GRANDE DO SUL	1.272.318.119	1.016.505.166	215.062.369	211.868	13.422.091
22. RIO DE JANEIRO	4.570.697.685	1.804.048.720	2.428.410.523	42.500.681	159.340.565
23. RONDÔNIA	34.737.718	30.841.100	3.404.201	13.336	220.237
24. RORAIMA	9.460.197	4.681.456	6.109.031	0	2.381
25. SANTA CATARINA	738.069.986	599.390.365	116.741.102	51.717	5.421.759
26. SÃO PAULO	21.653.970.451	13.271.431.607	6.580.400.232	305.776.472	834.954.987
27. SERGIPE	99.660.282	61.759.740	25.834.730	790	1.832.501
29. TOCANTINS	50.267.724	38.740.357	11.159.532	4.812	45.817
TOTAL	36.395.525.042	21.867.668.241	11.925.696.178	385.012.223	1.181.135.012
TOTAL DE CONTRIBUENTES: (contribuintes ativos inscritos em D/C, Estimativa e EPP, em 31/12/98)					288.430
TOTAL DE CONTRIBUENTES OBRIGADOS APRESENTAR GI/ICMS:					55.489
TOTAL DE CONTRIBUENTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS:					23.656
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					36.395.525.042

Fonte: Secretaria da Fazenda - Minas Gerais

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas, as Pequenas Empresas e os Produtores Rurais.

PARÁ

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	-	122.626	-	86.002		
02. ALAGOAS	1.056.784	14.040.136	1.041.498	13.837.038		
03. AMAPA	-	1.533.748	0	1.068.967		
04. AMAZONAS	-	1.717.848	-	759.853		
05. BAHIA	5.980.306	79.452.635	4.692.637	62.345.030		
06. CEARÁ	3.479.240	46.224.185	3.132.862	41.622.309		
07. DISTRITO FEDERAL	-	14.131.482	-	13.497.947		
08. ESPIRITO SANTO	-	16.184.856	-	15.418.815		
10. GOIÁS	1.008.063	13.392.842	918.510	12.203.060		
12. MARANHÃO	7.294.775	96.916.295	4.666.047	61.991.761		
13. MATO GROSSO	208.937	2.775.876	131.892	1.752.283		
28. MATO GROSSO DO SUL	-	908.404	-	867.046		
14. MINAS GERAIS	-	129.676	-	115.496		
15. PARÁ						
16. PARÁIBA	1.834.315	24.370.191	1.556.976	20.685.535		
17. PARANÁ	-	2.296.845	-	2.089.632		
18. PERNAMBUCO	6.383.502	84.809.389	6.139.867	81.572.513		
19. PIAUÍ	2.671.258	35.489.565	811.703	10.784.050		
20. RIO GRANDE DO NORTE	932.978	12.395.278	780.300	10.366.847		
21. RIO GRANDE DO SUL	-	12.626.682	-	11.656.542		
22. RIO DE JANEIRO	7.030.804	93.409.247	6.417.260	85.257.877		
23. RONDÔNIA	-	1.243.894	-	1.123.430		
24. RORAIMA	-	825.821	-	658.251		
25. SANTA CATARINA	-	14.905.887	-	13.679.452		
26. SÃO PAULO	12.929.923	171.783.262	11.577.631	153.817.096		
27. SERGIPE	-	1.986.623	-	1.926.931		
29. TOCANTINS	332.126	4.412.534	114.800	1.525.202		
TOTAL	51.143.011	748.085.826	41.981.981	620.708.963		
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						2.207.879.638

Fonte: Secretaria da Fazenda - Sistema de Fronteiras - SEICOM -Pará

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

(-): Não disponível

PARÁ

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	1.007.164	902.742	-	-	-
02. ALAGOAS	15.150.974	10.954.816	-	-	-
03. AMAPÁ	83.907.320	67.961.798	-	-	-
04. AMAZONAS	1.455.327	77.477	-	-	-
05. BAHIA	124.398.201	97.297.757	-	-	-
06. CEARÁ	141.735.916	119.159.118	-	-	-
07. DISTRITO FEDERAL	25.393.309	20.035.314	-	-	-
08. ESPÍRITO SANTO	55.128.300	38.942.629	-	-	-
10. GOIÁS	294.725.045	234.561.203	-	-	-
12. MARANHÃO	151.576.855	83.199.609	-	-	-
13. MATO GROSSO	20.029.457	16.595.887	-	-	-
28. MATO GROSSO DO SUL	5.551.772	4.445.051	-	-	-
14. MINAS GERAIS	495.234.020	392.923.471	-	-	-
15. PARA					
16. PARAIBA	39.632.490	31.402.204	-	-	-
17. PARANÁ	160.728.846	120.130.765	-	-	-
18. PERNAMBUCO	105.104.155	88.514.682	-	-	-
19. PIAUÍ	77.726.947	41.312.064	-	-	-
20. RIO GRANDE DO NORTE	17.694.325	21.919.940	-	-	-
21. RIO GRANDE DO SUL	229.380.709	113.930.125	-	-	-
22. RIO DE JANEIRO	216.308.768	151.718.250	-	-	-
23. RONDONIA	5.321.799	4.304.318	-	-	-
24. RORAIMA	101.855	31.305	-	-	-
25. SANTA CATARINA	134.156.567	124.000.795	-	-	-
26. SÃO PAULO	2.019.933.254	1.560.654.537	-	-	-
27. SERGIPE	7.863.688	6.663.115	-	-	-
29. TOCANTINS	47.492.493	31.359.485	-	-	-
TOTAL	4.476.739.556	3.382.998.458	-	-	-
TOTAL DE CONTRIBUINTES:					124.903
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A ENTREGAREM GI/ICMS:					53.001
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS:					8.136
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					254.218.549

Fonte: Secretaria da Fazenda - Sistema de Fronteiras - SEICOM - Pará

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Compõem essas informações, todas as empresas que realizaram saídas e/ou entradas interestaduais, inclusive as pequenas e microempresas

(-) Informação não disponível

PARAÍBA

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	28.111	651.519	24.969	649.881	3.212	0
02. ALAGOAS	1.611.329	62.525.344	1.341.149	38.499.767	5.585.746	6.566.317
03. AMAPA	53.707	4.548.684	12781	2.378.785	519.520	775765
04. AMAZONAS	574.453	14.124.485	210.187	5.006.771	5.261.760	1.900.724
05. BAHIA	4.934.755	110.525.048	2.302.988	79.400.492	21.285.229	8.238.522
06. CEARÁ	8.919.485	209.971.753	4.764.594	153.326.939	37.409.085	8.119.698
07. DISTRITO FEDERAL	1.294.013	7.498.940	772.067	7.064.921	825.719	913
08. ESPIRITO SANTO	509.441	16.931.955	488.871	11.647.111	5.239.452	10.260
10. GOIÁS	687.747	16.178.581	654.791	14.528.165	1.657.069	9.089
12. MARANHÃO	1.857.295	34.169.394	1.498.938	30.079.745	2.822.070	785.802
13. MATO GROSSO	421.372	3.780.421	325.303	3.545.649	322.426	1484
28. MATO GROSSO DO SUL	139.007	2.505.686	133.694	1.801.882	668.564	337.85
14. MINAS GERAIS	1.177.044	170.529.528	987.726	143.849.913	25.621.506	53.994
15. PARA	1.960.869	43.379.281	1.873.485	33.872.222	960.746	4.483.875
16. PARAÍBA						
17. PARANÁ	826.785	36.231.880	680.539	30.236.034	5.620.574	11.244
18. PERNAMBUCO	56.738.611	457.847.674	15.861.288	280.988.039	105.599.977	44.686.329
19. PIAUÍ	1.139.944	23.542.234	965.398	19.611.763	1.827.392	1.324.903
20. RIO GRANDE DO NORTE	26.198.436	252.635.804	12.651.865	169.968.264	71.809.217	4.678.859
21. RIO GRANDE DO SUL	768.658	22.260.535	737.318	21.438.501	637.886	9.100
22. RIO DE JANEIRO	12.199.983	97.008.427	12.110.372	78.490.901	15.594.181	63.464
23. RONDÔNIA	197.384	3.778.998	167.468	1.941.875	1.810.709	0
24. RORAIMA	285.490	1.365.135	276.121	1.089.874	15.114	59
25. SANTA CATARINA	349.035	52.191.226	326.624	50.021.044	2.137.548	35.350
26. SÃO PAULO	31.242.029	275.965.632	11.444.637	220.152.869	67.415.531	388.585
27. SERGIPE	752.772	43.397.489	568.683	32.217.884	6.499.847	2.539.493
29. TOCANTINS	319.562	1.964.813	316.114	1.577.204	136.568	12037
TOTAL	155.187.316	1.965.510.464	71.497.974	1.433.386.492	387.286.648	84.696.201
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						85.937.610

Fonte: Secretaria da Fazenda - Paraíba

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

PARAÍBA

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	300.061	261.903	35.678	0	0
02. ALAGOAS	48.089.684	28.851.089	9.298.800	3	178.057
03. AMAPÁ	222.651	181.994	12.056	-	665
04. AMAZONAS	51.782.410	32.437.885	18.509.393	-	1.148.036
05. BAHIA	197.171.276	83.061.996	108.512.268	7.945.077	1.305.439
06. CEARÁ	119.261.974	89.646.409	23.874.579	669.189	2.449.632
07. DISTRITO FEDERAL	3.703.296	3.320.363	357.944	-	4.791
08. ESPÍRITO SANTO	26.043.596	15.791.441	8.760.994	0	360.439
10. GOIÁS	26.490.837	21.712.703	4.142.350	16	269.918
12. MARANHÃO	14.816.316	6.036.739	8.417.803	880.685	45.254
13. MATO GROSSO	10.715.813	10.001.441	694.721	0	18.155
28. MATO GROSSO DO SUL	1.721.297	1.576.859	114.045	0	22.844
14. MINAS GERAIS	111.274.525	75.058.917	32.234.403	96.430	1.707.244
15. PARA	19.933.865	17.294.264	2.226.783	0	48.858
16. PARAIBA					
17. PARANÁ	42.762.105	31.914.837	10.181.878	1.018.519	203.018
18. PERNAMBUCO	918.139.187	509.710.647	228.093.041	93.680.947	12.157.676
19. PIAUÍ	3.915.101	3.320.399	340.504	0	153.675
20. RIO GRANDE DO NORTE	140.462.567	64.482.127	59.175.595	928.023	2.960.601
21. RIO GRANDE DO SUL	65.036.355	50.443.816	5.745.769	104	401.674
22. RIO DE JANEIRO	79.553.607	53.042.055	20.123.055	381.534	989.966
23. RONDÔNIA	437.854	430.970	6.885	0	0
24. RORAIMA	108.240	93.221	4.424	0	0
25. SANTA CATARINA	53.369.335	47.039.464	4.858.847	1.620	112.739
26. SÃO PAULO	754.224.194	527.055.942	185.377.287	1.578.649	7.649.732
27. SERGIPE	12.422.705	7.757.060	4.197.772	0	252.501
29. TOCANTINS	5.381.541	3.141.365	2.240.176	0	12.139
TOTAL	2.707.340.392	1.683.665.906	737.537.048	107.180.797	32.453.052
TOTAL DE CONTRIBUINTES					31.494
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					16.335
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					13.531
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					263.184.137

Fonte: Secretaria da Fazenda - Paraíba

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação de entrega da GI as Microempresas e os Produtores Rurais

PARANÁ

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	1.428.860	33.539.697	486.018	26.018.600	4.909.994	72562
02. ALAGOAS	3.164.336	107.474.774	1.964.909	71.555.178	27.133.497	4.147.219
03. AMAPA	602.799	23.068.503	337573	10.354.169	6.445.331	254425
04. AMAZONAS	6.989.330	100.709.536	2.941.573	30.495.828	39.428.765	885.785
05. BAHIA	30.858.476	548.140.049	17.445.123	403.099.895	110.756.543	5.615.285
06. CEARÁ	18.397.743	348.104.574	7.576.844	184.435.909	102.382.471	23.975.160
07. DISTRITO FEDERAL	35.677.102	335.234.138	18.200.455	220.011.719	53.303.597	4170183
08. ESPIRITO SANTO	20.264.821	450.912.500	11.030.246	251.893.399	101.400.857	18.490.659
10. GOIÁS	22.742.516	680.396.036	10.358.845	389.753.663	162.298.246	4.937.225
12. MARANHÃO	5.772.629	188.422.168	3.012.494	115.721.458	39.397.976	13.304.030
13. MATO GROSSO	77.493.986	1.212.111.559	18.967.834	577.851.173	391.063.406	5134542
28. MATO GROSSO DO SUL	48.697.785	872.690.744	25.579.350	474.994.271	168.622.116	4282526
14. MINAS GERAIS	72.401.912	2.207.444.305	34.424.519	1.226.668.656	355.153.689	12.046.276
15. PARA	11.042.189	237.213.824	4.923.563	145.181.266	45.807.142	8.415.132
16. PARÁIBA	2.856.542	93.531.138	2.004.605	59.199.290	24.376.823	5.387.328
17. PARANÁ						
18. PERNAMBUCO	15.657.914	474.156.614	9.640.046	331.184.637	104.640.700	23.179.513
19. PIAUÍ	2.728.672	70.916.671	1.690.148	54.030.097	13.159.663	384.515
20. RIO GRANDE DO NORTE	7.657.932	116.476.085	5.601.705	87.317.920	21.538.620	2.500.554
21. RIO GRANDE DO SUL	138.683.525	3.428.262.422	66.396.452	1.941.605.321	644.700.994	16.972.424
22. RIO DE JANEIRO	151.609.197	2.593.290.814	100.123.174	1.472.138.080	516.694.483	11.684.866
23. RONDÔNIA	12.613.337	168.008.411	4.628.897	129.149.388	26.539.090	1491117
24. RORAIMA	801.354	27.182.827	615.357	14.293.249	12.112.677	83324
25. SANTA CATARINA	256.329.328	5.854.686.030	140.015.242	3.068.062.732	1.488.451.892	59.727.236
26. SÃO PAULO	875.718.858	13.704.406.135	456.807.254	8.126.137.530	3.086.941.261	84.612.729
27. SERGIPE	3.774.195	74.799.585	2.421.706	59.737.014	12.880.277	1.001.986
29. TOCANTINS	1.322.707	54.728.305	636.724	42.760.120	14.388.173	232744
TOTAL	1.825.288.045	34.005.907.444	947.830.656	19.513.650.562	7.574.528.283	312.989.345
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						6.267.273.013

Fonte: Secretaria da Fazenda - Paraná

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

PARANÁ

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	2.083.474	828.488	1.166.657	26	
02. ALAGOAS	16.725.697	13.492.473	2.164.490	349	598
03. AMAPÁ	1.245.103	959.384	207.280		33.043
04. AMAZONAS	369.613.190	265.141.134	97.886.858	263	1.541.463
05. BAHIA	257.010.117	198.708.039	31.969.634	24.598	270.356
06. CEARÁ	104.117.008	73.257.818	20.909.692	2.227	49.785
07. DISTRITO FEDERAL	33.889.205	14.310.739	11.032.281	21	98.971
08. ESPÍRITO SANTO	608.430.991	357.970.390	170.514.111	6.967	3.877.922
10. GOIÁS	397.165.901	240.090.090	105.764.405	169.097	293.786
12. MARANHÃO	11.323.294	9.442.720	1.223.429	9.233	3.961
13. MATO GROSSO	1.367.377.450	600.040.608	508.744.941	14.011	407.391
28. MATO GROSSO DO SUL	739.066.250	552.283.854	115.116.543	30.934	811.387
14. MINAS GERAIS	1.367.053.836	784.646.280	444.713.101	326.420	15.746.973
15. PARA	78.529.006	69.404.982	5.909.632	385	174.630
16. PARAIBA	24.063.142	20.276.312	2.502.720	819	1.207
17. PARANÁ					
18. PERNAMBUCO	91.141.556	45.134.704	41.637.336	12.814	26.661
19. PIAUÍ	26.479.059	3.431.453	22.582.592	903	6.098
20. RIO GRANDE DO NORTE	35.673.103	25.741.830	5.039.572	5.533	19.480
21. RIO GRANDE DO SUL	2.312.156.786	1.527.794.547	618.154.414	853.588	14.720.739
22. RIO DE JANEIRO	1.289.329.307	804.653.566	319.237.241	2.222.439	9.971.683
23. RONDONIA	128.218.973	98.080.951	22.949.344	7.198	67.320
24. RORAIMA	2.834.727	686.928	1.984.441		
25. SANTA CATARINA	3.653.848.135	1.634.800.681	1.676.774.396	1.053.885	12.140.101
26. SÃO PAULO	15.018.178.685	9.303.766.855	4.189.919.687	13.388.508	138.776.129
27. SERGIPE	22.706.903	17.771.496	3.727.485	2.627	28.529
29. TOCANTINS	8.317.452	6.794.641	692.662	943	179
TOTAL	27.966.578.350	16.669.510.963	8.422.524.944	18.133.788	199.068.392
TOTAL DE CONTRIBUINTES					163.561
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					82.190
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					66.939
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					7.414.578.535

Fonte: Secretaria da Fazenda - Paraná

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação de entrega da GI os Produtores Primários sem inscrição e os contribuintes enquadrados na faixa A do SIMPLES/PR, com faturamento anual de 1.781 UPF/PR = R\$ 53.644,00

PERNAMBUCO

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	612.528	4.338.436	312.613	2.827.506	502.649	8757
02. ALAGOAS	28.825.285	655.105.990	15.676.132	503.994.888	49.981.826	32.924.492
03. AMAPA	196.381	8.322.773	39278	6.118.825	1.701.596	101440
04. AMAZONAS	3.584.366	110.555.663	1.042.853	12.149.199	35.064.914	76.041
05. BAHIA	32.636.640	1.014.992.844	18.902.160	963.186.232	79.669.431	5.644.517
06. CEARÁ	21.064.318	851.324.444	14.225.748	623.309.721	122.414.748	57.363.862
07. DISTRITO FEDERAL	42.193.936	61.512.550	3.543.225	59.337.097	1.674.122	22915430
08. ESPÍRITO SANTO	841.635	42.904.415	296.360	22.212.893	19.056.230	94.208
10. GOIÁS	2.092.707	23.283.337	2.324.356	20.588.123	1.538.528	54.918
12. MARANHÃO	8.062.387	160.434.737	6.110.847	115.234.629	26.868.379	3.402.373
13. MATO GROSSO	481.566	5.237.474	385.627	3.564.332	1.507.226	13029
28. MATO GROSSO DO SUL	255.343	6.129.490	211.693	4.805.489	563.104	665951
14. MINAS GERAIS	5.759.009	100.934.923	5.265.291	81.985.523	9.058.764	416.000
15. PARA	4.548.940	131.461.285	3.441.220	84.190.434	28.650.785	1.829.312
16. PARAÍBA	52.573.751	1.068.692.245	22.368.646	703.283.173	193.112.626	47.621.184
17. PARANÁ	2.515.047	57.601.145	1.084.266	19.204.433	36.773.185	19.761
18. PERNAMBUCO						
19. PIAUÍ	10.265.454	170.689.679	7.465.084	141.245.239	11.598.709	10.896.839
20. RIO GRANDE DO NORTE	25.949.635	499.717.113	13.587.246	351.037.443	59.369.561	50.077.345
21. RIO GRANDE DO SUL	1.463.558	152.112.427	810.910	141.364.567	8.440.864	135.313
22. RIO DE JANEIRO	30.795.699	128.100.524	7.919.117	74.739.117	41.064.380	863.394
23. RONDÔNIA	574.492	2.803.652	296.472	2.552.048	424.304	2088
24. RORAIMA	176.790	2.875.705	43.383	2.804.727	121.672	48887
25. SANTA CATARINA	850.851	14.601.951	500.777	11.307.615	2.451.354	24.448
26. SÃO PAULO	128.985.935	795.585.111	38.066.674	550.165.161	217.887.017	7.545.470
27. SERGIPE	9.893.333	285.468.356	4.515.728	246.208.993	17.645.391	2.373.386
29. TOCANTINS	819.774	3.004.278	465.624	2.797.077	279.519	6939
TOTAL	416.019.360	6.357.790.547	168.901.330	4.750.214.484	967.420.884	245.125.384
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						410.779.959

Fonte: Secretaria da Fazenda - Pernambuco

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

PERNAMBUCO

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	2.263.954	1.070.014	997.538	583	2.203
02. ALAGOAS	289.888.347	129.788.656	93.638.719	232.957	1.288.653
03. AMAPA	907.457	761.585	88.571	-	85.038
04. AMAZONAS	116.936.202	75.435.996	16.290.468	-	558.368
05. BAHIA	1.367.816.388	935.582.799	201.986.500	5.982.660	7.267.195
06. CEARÁ	317.186.493	197.673.780	91.495.504	690.364	2.117.893
07. DISTRITO FEDERAL	8.411.027	3.724.303	2.698.368	-	21.385
08. ESPÍRITO SANTO	111.305.171	70.890.838	33.680.993	1.330	959.218
10. GOIÁS	120.227.060	77.700.113	16.310.807	0	226.268
12. MARANHÃO	46.519.907	21.431.156	18.961.421	534.862	110.960
13. MATO GROSSO	26.557.991	16.452.281	5.959.653	0	72.902
28. MATO GROSSO DO SUL	4.986.675	3.733.430	464.247	0	430
14. MINAS GERAIS	470.984.011	237.187.764	113.480.580	21.909	2.932.683
15. PARA	67.462.390	30.782.635	8.341.883	3	427.196
16. PARAIBA	455.061.472	218.276.642	87.173.658	753.206	23.388.457
17. PARANÁ	209.295.601	104.521.469	82.064.620	1.186.981	597.057
18. PERNAMBUCO					
19. PIAUÍ	20.842.478	17.525.846	1.948.156	8	130.010
20. RIO GRANDE DO NORTE	132.496.270	79.575.232	35.420.836	22.573	1.456.019
21. RIO GRANDE DO SUL	271.886.654	215.732.477	25.652.292	43.127	342.290
22. RIO DE JANEIRO	473.811.411	305.801.882	78.207.816	1.372.179	2.750.676
23. RONDONIA	2.820.243	1.806.398	387.312	0	3.558
24. RORAIMA	661.357	183.661	87.200	32.629	76
25. SANTA CATARINA	193.980.427	155.703.094	21.025.646	3.759	490.487
26. SÃO PAULO	2.845.148.140	1.834.553.127	671.205.168	5.922.113	18.613.906
27. SERGIPE	91.767.594	53.914.999	20.180.603	461.742	251.925
29. TOCANTINS	12.854.451	8.061.807	4.376.469	0	18.149
TOTAL	7.662.079.171	4.797.871.984	1.632.125.028	17.262.985	64.113.002
TOTAL DE CONTRIBUINTES ATIVOS NO ESTADO					86.475
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR A GI/ICMS					40.459
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM A GI/ICMS					24.790
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					1.203.102.382

Fonte: Secretaria da Fazenda - Pernambuco

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

PIAUI

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	973.496	277.264	47.286	248.154	954.820	0
02. ALAGOAS	243.026	4.109.861	220.220	3.211.819	810.843	559
03. AMAPA	6.524.255	668.731	5931	3.595.706	227.492	1611049
04. AMAZONAS	83.783	1.490.481	74.800	714.919	781.161	429
05. BAHIA	2.602.422	28.279.085	1.155.078	18.784.510	10.203.037	1.050.055
06. CEARÁ	23.120.839	69.663.383	1.566.751	38.339.139	48.268.580	7.606.504
07. DISTRITO FEDERAL	1.630.225	1.642.965	1.335.679	1.405.227	380.609	3614949
08. ESPIRITO SANTO	5.940	1.199.677	47.034	1.157.120	32.187	-
10. GOIÁS	154.785	4.269.868	72.167	3.475.050	565.224	36.905
12. MARANHÃO	77.877.219	251.626.159	14.702.627	173.226.041	102.103.624	10.138.131
13. MATO GROSSO	23.079	1.771.756	9.046	1.155.664	784.545	23531
28. MATO GROSSO DO SUL	51.632	782.197	50.379	742.692	38.966	75.83
14. MINAS GERAIS	877.375	11.041.989	119.596	8.200.404	2.717.724	43.685
15. PARA	70.149.988	11.001.151	812.284	41.739.319	1.673.556	19.868.542
16. PARAÍBA	337.306	4.959.978	95.427	4.224.902	591.340	1.966
17. PARANÁ	191.291	4.863.421	82.661	3.667.427	1.045.361	7.966
18. PERNAMBUCO	2.808.763	37.954.016	673.415	22.677.030	6.481.375	54.486
19. PIAUI						
20. RIO GRANDE DO NORTE	1.283.383	11.727.558	950.059	7.246.790	4.559.086	187.405
21. RIO GRANDE DO SUL	2.693.993	12.635.420	142.065	9.378.673	673.984	3.984
22. RIO DE JANEIRO	1.887.276	14.998.401	329.779	11.171.106	3.183.307	9.587
23. RONDÔNIA	6.020	982.464	3.570	961.735	22.779	112
24. RORAIMA	74.611	381.709	11.194	318.999	34.812	1660
25. SANTA CATARINA	146.201	2.120.834	18.864	1.899.110	331.189	3.245
26. SÃO PAULO	21.844.359	75.043.692	3.124.055	42.256.741	33.327.473	212.438
27. SERGIPE	264.810	1.796.350	254.415	1.644.262	129.501	9.520
29. TOCANTINS	160.911	3.724.085	92.851	3.232.927	486.246	53294
TOTAL	216.016.986	559.012.493	25.997.232	404.675.468	220.408.819	44.540.074
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						92.308.570

Fonte: Secretaria da Fazenda - Piauí

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

PIAUI

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	277.293	8.955	272.837	0	0
02. ALAGOAS	9.492.325	2.947.018	6.175.623	-	59.392
03. AMAPA	160.061	117.143	36.889	-	7.434
04. AMAZONAS	68.500.708	36.771.778	28.668.243	288.425	2.760.363
05. BAHIA	59.694.005	24.230.011	32.774.306	810.713	841.611
06. CEARA	250.677.644	100.041.074	103.495.715	1.772.938	1.814.538
07. DISTRITO FEDERAL	3.202.998	2.011.411	1.127.020	3.203	2.983
08. ESPIRITO SANTO	11.648.122	6.899.814	1.968.178	0	253.871
10. GOIAS	58.000.992	25.642.186	57.925.171	0	111.194
12. MARANHÃO	218.246.976	54.789.531	104.685.430	17.939.587	3.682.165
13. MATO GROSSO	6.135.844	4.686.368	1.526.225	0	83.129
28. MATO GROSSO DO SUL	3.536.802	1.584.944	1.974.742	0	3.542
14. MINAS GERAIS	99.547.714	48.387.391	49.154.535	193.871	358.864
15. PARA	19.547.788	15.585.138	5.149.897	0	65.320
16. PARAIBA	21.686.947	12.728.915	8.011.378	43.912	1.127.244
17. PARANA	38.236.122	27.586.802	11.117.445	13.688	94.035
18. PERNAMBUCO	86.616.558	58.671.043	27.102.673	420.128	643.806
19. PIAUI					
20. RIO GRANDE DO NORTE	18.221.313	6.627.131	11.313.897	0	25.896
21. RIO GRANDE DO SUL	46.740.771	37.126.856	7.375.152	13.321	66.738
22. RIO DE JANEIRO	47.059.772	21.499.300	22.061.297	66.501	1.283.331
23. RONDONIA	337.680	222.833	38.416	0	0
24. RORAIMA	433.291	17.944	412.596	0	0
25. SANTA CATARINA	36.931.892	31.844.596	4.039.952	93	73.301
26. SAO PAULO	685.652.159	325.372.190	328.621.504	427.669	11.289.124
27. SERGIPE	9.181.973	3.516.646	6.206.897	0	284.310
29. TOCANTINS	20.191.430	18.203.621	2.182.729	79	193.517
TOTAL	1.819.959.180	867.120.639	823.418.745	21.994.127	25.125.709
TOTAL DE CONTRIBUINTES					38.120
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					15.472
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					6.540
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					43.698.400

Fonte: Secretaria da Fazenda - Piauí

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas e os Produtores Pessoas Físicas, optantes pela não emissão de documentos fiscais.

RIO GRANDE DO SUL

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	2.914.171	41.359.561	2.392.277	32.619.826	6.166.283	120825
02. ALAGOAS	5.471.389	122.565.122	3.041.370	88.832.329	22.019.838	1.702.688
03. AMAPA	345.049	46.463.924	170317	20.541.480	16.491.462	189331
04. AMAZONAS	4.275.259	225.579.781	1.882.997	55.536.445	123.139.692	873.341
05. BAHIA	17.323.431	733.390.398	10.349.820	597.157.778	79.465.657	6.385.532
06. CEARÁ	12.484.400	578.081.237	8.210.849	438.540.107	69.590.933	7.755.504
07. DISTRITO FEDERAL	20.986.335	336.582.837	12.326.329	267.335.553	36.689.090	5371902
08. ESPIRITO SANTO	8.529.218	330.126.815	5.871.307	276.087.741	30.404.003	5.110.781
10. GOIÁS	17.339.037	487.436.389	9.280.018	373.648.688	65.302.454	4.306.015
12. MARANHÃO	7.561.180	155.879.002	4.849.642	121.998.944	22.570.815	2.487.042
13. MATO GROSSO	16.875.593	419.376.887	9.301.601	290.855.460	74.721.132	5998761
28. MATO GROSSO DO SUL	10.487.241	262.039.197	5.790.983	186.710.572	44.149.300	1862442,73
14. MINAS GERAIS	87.342.759	1.817.379.512	61.048.148	1.485.608.277	223.879.674	22.568.649
15. PARA	6.457.976	327.991.261	4.575.182	257.167.841	25.383.274	1.573.723
16. PARAÍBA	4.034.796	147.495.407	3.273.428	107.705.035	17.332.828	1.996.184
17. PARANÁ	136.395.092	2.877.933.593	89.849.684	2.090.295.275	452.829.510	49.322.734
18. PERNAMBUCO	17.428.450	488.285.712	12.762.363	408.932.013	36.731.267	6.094.501
19. PIAUÍ	5.209.353	83.985.514	3.909.058	65.240.833	9.632.839	4.062.265
20. RIO GRANDE DO NORTE	4.415.105	118.496.919	2.234.186	98.296.301	10.491.374	1.145.470
21. RIO GRANDE DO SUL						
22. RIO DE JANEIRO	93.882.662	2.249.579.138	63.415.876	1.726.746.351	270.086.891	18.875.692
23. RONDÔNIA	2.364.393	111.631.156	1.669.835	87.289.061	7.599.483	616254
24. RORAIMA	1.525.908	26.192.191	1.222.146	23.141.893	2.161.165	232276
25. SANTA CATARINA	153.585.510	3.626.308.952	87.037.192	2.411.570.149	697.131.194	38.157.841
26. SÃO PAULO	500.499.662	10.029.926.822	226.349.275	7.416.853.857	1.744.922.809	113.205.758
27. SERGIPE	7.131.338	109.771.298	5.675.771	90.024.064	13.777.311	859.361
29. TOCANTINS	2.176.007	77.875.968	1.405.986	52.465.765	5.330.635	199253
TOTAL	1.147.041.313	25.831.734.595	637.895.639	19.071.201.637	4.108.000.912	301.074.126
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						76.349.320

Fonte: Secretaria da Fazenda - Rio Grande do Sul

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

RIO GRANDE DO SUL

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS
Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	7.396.043	6.337.951	680.574	300	167.307
02. ALAGOAS	15.937.753	10.979.441	2.562.411	435	22.496
03. AMAPA	2.505.344	1.958.458	514.585	-	1.910
04. AMAZONAS	345.654.990	242.202.433	83.572.989	2.139	1.323.391
05. BAHIA	282.985.009	213.730.457	49.537.397	2.522	1.546.168
06. CEARÁ	190.446.018	110.354.397	32.336.476	1.901.843	1.272.823
07. DISTRITO FEDERAL	24.305.152	16.872.629	5.630.177	496	197.352
08. ESPÍRITO SANTO	175.270.646	70.631.435	81.183.386	60.042	3.071.446
10. GOIÁS	310.893.858	271.575.552	24.404.588	5.981	1.365.422
12. MARANHÃO	21.997.704	17.882.504	2.334.776	353	688.979
13. MATO GROSSO	184.291.302	143.687.856	32.574.389	34.240	2.281.220
28. MATO GROSSO DO SUL	131.446.620	99.905.669	26.468.018	22.355	358.601
14. MINAS GERAIS	1.195.842.829	704.117.636	373.954.549	34.475	25.725.404
15. PARA	45.481.350	38.019.454	3.986.182	87.278	703.551
16. PARAIBA	30.245.833	21.839.212	2.291.225	333	417.581
17. PARANÁ	2.594.265.491	1.574.916.000	660.383.173	4.776.501	102.551.607
18. PERNAMBUCO	79.182.357	54.247.890	15.319.362	4.269	3.479.665
19. PIAUÍ	19.606.214	15.606.174	1.377.400	678	892.418
20. RIO GRANDE DO NORTE	28.916.530	23.760.441	2.571.324	218	728.430
21. RIO GRANDE DO SUL					
22. RIO DE JANEIRO	1.565.691.219	925.714.925	505.529.226	138.352.827	127.933.853
23. RONDONIA	37.069.279	34.553.967	2.165.235	0	170.782
24. RORAIMA	6.221.320	4.130.426	1.493.187	116	48.572
25. SANTA CATARINA	2.995.989.859	2.126.322.457	628.271.108	1.456.980	19.816.168
26. SÃO PAULO	12.713.735.834	7.782.731.325	3.272.025.342	90.713.085	303.100.389
27. SERGIPE	34.396.201	23.198.463	8.646.765	267	194.810
29. TOCANTINS	6.791.920	3.216.579	2.023.748	111.478	39.599
TOTAL	23.046.566.675	14.538.493.731	5.821.837.594	237.569.211	598.099.945
TOTAL DE CONTRIBUINTES					327.648
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					195.490
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					164.444
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					8.096.386

Fonte: Secretaria da Fazenda - Rio Grande do Sul

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Todos os contribuintes inscritos no cadastro do ICMS estão obrigados a entregar a GI.

RIO DE JANEIRO

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	3.020.937	21.972.967	1.079.450	14.736.059	7.309.484	295150
02. ALAGOAS	9.876.640	110.466.809	7.189.057	87.007.054	14.765.038	3.987.593
03. AMAPA	2.177.957	13.642.094	1970523	7.433.920	5.522.096	334598
04. AMAZONAS	21.679.913	261.700.055	6.659.216	73.070.290	175.993.987	2.926.979
05. BAHIA	107.617.524	1.014.963.118	53.100.537	609.271.234	323.412.376	25.258.990
06. CEARÁ	54.576.439	435.006.040	20.004.793	315.212.979	91.969.485	7.641.374
07. DISTRITO FEDERAL	209.760.116	586.640.581	71.059.536	357.350.477	279.256.985	9548315
08. ESPIRITO SANTO	83.326.641	1.660.647.087	38.248.454	897.140.190	632.393.008	58.649.328
10. GOIÁS	35.948.833	773.625.778	20.178.175	623.711.116	122.484.359	6.952.731
12. MARANHÃO	15.563.154	249.016.209	8.532.241	191.266.921	45.739.420	2.268.021
13. MATO GROSSO	10.453.286	216.647.812	5.595.015	133.120.647	55.483.574	3805981
28. MATO GROSSO DO SUL	14.153.657	215.059.195	7.045.994	117.478.537	76.943.610	5151934
14. MINAS GERAIS	300.049.660	4.316.279.159	168.641.774	2.389.640.611	1.555.928.230	141.107.233
15. PARA	29.357.490	294.468.332	16.096.434	184.016.693	103.310.305	9.491.956
16. PARAÍBA	17.212.824	118.083.186	12.581.577	92.150.560	17.982.241	4.087.726
17. PARANÁ	82.946.523	1.335.023.506	46.918.488	855.184.309	349.518.304	23.679.658
18. PERNAMBUCO	57.480.371	642.921.087	32.377.943	470.402.677	112.819.550	21.924.283
19. PIAUÍ	8.290.328	77.222.833	5.306.954	62.282.246	8.641.560	2.191.499
20. RIO GRANDE DO NORTE	43.846.051	208.764.481	30.261.771	156.574.366	33.726.071	4.347.581
21. RIO GRANDE DO SUL	78.934.111	1.526.832.787	52.889.753	1.020.867.416	436.322.114	16.583.139
22. RIO DE JANEIRO						
23. RONDÔNIA	4.232.798	83.581.467	2.191.053	46.567.397	32.199.902	2413206
24. RORAIMA	1.367.172	11.185.976	956.917	8.637.980	1.845.571	110123
25. SANTA CATARINA	36.742.723	1.117.374.056	21.616.619	502.710.154	559.211.504	18.516.271
26. SÃO PAULO	855.393.340	14.213.628.587	358.908.748	8.485.086.651	4.847.123.347	88.791.111
27. SERGIPE	11.982.690	109.666.983	6.802.860	92.178.015	12.392.163	3.625.159
29. TOCANTINS	3.259.434	71.940.570	1.921.754	45.624.717	24.484.877	616502
TOTAL	2.099.250.612	29.686.360.755	998.135.636	17.838.723.216	9.926.779.161	464.306.441
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						

Fonte: Secretaria da Fazenda - Rio de Janeiro

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

RIO DE JANEIRO

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	10.730.356	4.722.997	5.911.591	0	7.321
02. ALAGOAS	35.650.071	27.944.423	7.283.721	76.862	73.465
03. AMAPA	3.201.192	2.465.130	625.241	-	19.776
04. AMAZONAS	978.950.558	713.827.407	253.134.314	18.533	6.678.507
05. BAHIA	709.069.162	427.837.125	243.901.898	70.644	1.574.796
06. CEARÁ	183.225.302	129.054.031	49.859.653	11.342	376.393
07. DISTRITO FEDERAL	127.331.773	63.783.693	48.873.061	11.537	854.569
08. ESPIRITO SANTO	1.622.340.534	828.588.668	671.970.622	137.944	40.359.453
10. GOIÁS	334.082.647	233.561.391	92.932.779	138.724	5.213.611
12. MARANHÃO	49.038.583	30.718.906	17.005.021	921	61.284
13. MATO GROSSO	167.983.715	126.078.251	40.548.901	20.945	1.047.903
28. MATO GROSSO DO SUL	139.780.705	111.161.327	21.903.225	17.232	5.341.086
14. MINAS GERAIS	3.525.463.918	2.079.470.183	1.114.815.496	411.127	30.561.593
15. PARA	360.442.625	95.171.388	260.164.126	6.308	262.329
16. PARAIBA	37.953.566	29.136.122	6.685.451	688	302.098
17. PARANÁ	1.220.731.142	707.902.722	450.245.423	95.788	5.233.154
18. PERNAMBUCO	164.219.960	105.294.887	50.325.292	181.026	966.560
19. PIAUÍ	11.942.707	9.930.880	1.637.911	435	32.423
20. RIO GRANDE DO NORTE	72.882.051	47.070.362	17.994.176	1.375	100.038
21. RIO GRANDE DO SUL	1.140.347.750	814.539.221	257.858.519	6.054	1.717.619
22. RIO DE JANEIRO					
23. RONDÔNIA	38.464.835	16.899.546	20.921.470	12.059	13.949
24. RORAIMA	3.315.916	2.117.705	1.110.468	0	2.526
25. SANTA CATARINA	1.150.243.009	911.735.943	192.717.435	21.006	1.204.094
26. SÃO PAULO	22.839.027.040	11.324.569.847	7.775.401.488	2.580.166	224.309.083
27. SERGIPE	35.347.550	26.994.530	6.754.517	1.833	363.491
29. TOCANTINS	7.563.560	6.356.415	503.903	129	115.343
TOTAL	34.969.330.227	18.876.933.100	11.611.085.702	3.822.678	326.792.464
TOTAL DE CONTRIBUINTE					247.470
TOTAL DE CONTRIBUINTE OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					50.493
TOTAL DE CONTRIBUINTE QUE ENTREGARAM GI/ICMS					21.480
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					3.619.170.905

Fonte: Secretaria da Fazenda - Rio de Janeiro

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas, as Pequenas Empresas e os Produtores Rurais

SANTA CATARINA

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	720.665	17.646.949	746.114	15.103.797	563.587	
02. ALAGOAS	2.300.544	61.610.887	2.026.386	53.125.032	4.468.432	
03. AMAPA	385.278	21.908.175	317.207	13.931.969	2.141.041	
04. AMAZONAS	3.024.648	193.493.929	1.998.325	28.468.045	64.137.023	
05. BAHIA	11.683.958	462.211.008	9.345.050	384.694.944	35.182.047	
06. CEARÁ	7.076.880	288.842.996	6.568.626	250.726.108	20.944.109	
07. DISTRITO FEDERAL	13.157.433	248.465.484	9.629.762	207.806.059	28.676.558	
08. ESPIRITO SANTO	6.131.962	237.204.637	4.982.038	205.312.282	18.391.153	
10. GOIÁS	9.650.097	328.978.913	7.456.832	275.194.112	33.109.538	
12. MARANHÃO	4.814.051	108.403.143	4.162.977	90.037.234	14.500.300	
13. MATO GROSSO	8.263.265	186.356.980	5.352.133	141.624.882	26.496.254	
28. MATO GROSSO DO SUL	5.741.007	153.312.580	4.134.333	122.739.473	16.097.955	
14. MINAS GERAIS	42.866.104	1.218.657.612	75.559.415	985.788.331	115.094.420	
15. PARA	5.222.354	179.673.641	5.242.957	140.947.049	28.762.084	
16. PARAÍBA	2.900.376	91.264.102	2.323.150	82.184.836	4.431.513	
17. PARANÁ	188.669.047	3.754.181.152	110.094.322	2.098.721.374	1.086.833.170	
18. PERNAMBUCO	11.058.726	382.615.387	10.524.678	322.694.370	43.271.775	
19. PIAUÍ	2.710.447	69.709.543	3.182.140	58.473.795	6.609.686	
20. RIO GRANDE DO NORTE	3.483.516	93.794.700	4.055.826	79.592.442	6.404.278	
21. RIO GRANDE DO SUL	340.947.120	3.059.173.321	202.189.224	2.416.446.340	307.332.892	
22. RIO DE JANEIRO	48.018.881	1.629.712.531	36.906.409	1.339.770.951	121.339.482	
23. RONDÔNIA	2.164.947	70.794.423	2.727.281	62.719.227	2.750.467	
24. RORAIMA	1.338.329	20.143.507	1.852.470	12.763.051	2.582.522	
25. SANTA CATARINA						
26. SÃO PAULO	252.215.531	6.369.914.195	137.621.793	5.191.952.975	703.232.956	
27. SERGIPE	3.302.445	113.411.538	2.408.664	64.436.875	39.430.947	
29. TOCANTINS	1.088.801	88.991.165	1.544.131	55.629.140	30.199.340	
TOTAL	978.936.412	19.450.472.498	652.952.243	14.700.884.693	2.762.983.529	
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						3.597.735.016

Fonte: Declarações de Informações Econômico-Fiscais/DIEF (Secretaria da Fazenda - Santa Catarina)

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

SANTA CATARINA

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	4.601.976	1.788.276	1.774.649	0	15.305
02. ALAGOAS	55.423.691	46.168.858	13.892.373	6.331	7.641
03. AMAPA	141.181.677	70.596.537	47.501.564	58.500	731.911
04. AMAZONAS	454.533	235.950	145.651	-	5.291
05. BAHIA	232.688.512	163.885.050	31.902.681	5.082	144.062
06. CEARÁ	159.173.340	139.879.872	13.979.515	10.442	178.954
07. DISTRITO FEDERAL	12.769.291	7.497.140	3.001.177	13.279	205.313
08. ESPÍRITO SANTO	128.115.391	62.352.293	43.902.218	3.710	1.004.003
10. GOIÁS	119.156.654	96.711.643	6.549.083	2.594	5.778.294
12. MARANHÃO	30.694.173	14.865.874	14.113.211	48	9.270
13. MATO GROSSO	342.609.338	273.692.844	11.147.724	35.603	49.007
28. MATO GROSSO DO SUL	223.792.163	166.876.902	19.075.478	39.416	154.479
14. MINAS GERAIS	748.861.604	526.944.126	167.500.213	69.864	2.783.011
15. PARA	31.633.283	26.695.942	3.365.069	54	10.009
16. PARAIBA	63.723.613	54.930.093	6.852.165	55.995	5.793
17. PARANÁ	4.776.926.685	2.574.949.794	1.048.320.977	36.097.616	41.006.022
18. PERNAMBUCO	48.990.667	36.829.005	8.106.446	150	31.693
19. PIAUÍ	11.292.358	9.809.926	1.832.077	0	3.160
20. RIO GRANDE DO NORTE	21.234.195	18.512.352	1.491.754	3.951	73.899
21. RIO GRANDE DO SUL	2.950.314.564	1.982.475.923	544.100.844	16.671.662	15.713.288
22. RIO DE JANEIRO	652.973.837	439.238.353	132.071.737	505.991	5.538.040
23. RONDÔNIA	32.518.735	27.442.286	2.621.453	21.935	93.851
24. RORAIMA	8.419.551	5.543.735	835.738	0	536
25. SANTA CATARINA					
26. SÃO PAULO	7.367.095.016	4.434.652.671	1.909.205.240	6.821.784	12.052.636.380
27. SERGIPE	53.928.741	21.195.121	29.545.052	26.748	1.684
29. TOCANTINS	5.608.880	4.083.223	1.247.019	0	4.748
TOTAL	18.224.182.468	11.207.853.789	4.064.081.108	60.450.755	12.126.185.644
TOTAL DE CONTRIBUINTES					150.053
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					n.d.
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					96.675
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					1.967.297.747

Fonte: Declarações de Informações Econômico-Fiscais/ DIEF. (Secretaria da Fazenda - Santa Catarina)

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

(n.d.): informação não disponível

Excluem-se da obrigação da entrega da GI e DIEF as Microempresas e os Produtores Rurais

SÃO PAULO

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	14.308.152	230.172.506	5.303.768	196.300.029	42.999.722	2937913
02. ALAGOAS	43.127.466	854.744.118	20.970.949	752.524.242	84.376.068	32.212.564
03. AMAPA	12.647.341	220.939.684	3867220	121.195.773	26.513.227	4156518
04. AMAZONAS	90.396.971	3.602.399.124	33.117.384	758.823.325	992.376.010	18.889.070
05. BAHIA	282.296.768	5.697.588.784	132.944.043	4.852.567.815	834.075.370	76.890.936
06. CEARÁ	195.703.929	2.977.805.926	87.685.881	2.647.406.003	392.897.676	102.585.903
07. DISTRITO FEDERAL	753.189.233	3.985.059.523	376.690.551	3.176.604.692	688.171.007	60026238
08. ESPIRITO SANTO	164.751.636	3.285.442.385	68.262.629	2.556.935.578	702.437.385	156.333.340
10. GOIÁS	223.538.812	5.832.317.330	93.245.739	4.766.989.633	1.065.083.271	62.469.500
12. MARANHÃO	74.435.634	1.428.046.425	31.703.968	1.302.871.427	193.015.874	56.268.437
13. MATO GROSSO	209.687.264	2.811.665.722	56.951.118	1.962.000.375	762.849.839	31299142
28. MATO GROSSO DO SUL	189.202.744	2.900.850.953	67.124.229	2.065.346.952	572.954.796	33872564
14. MINAS GERAIS	1.195.783.736	23.314.663.270	472.342.852	19.519.193.788	3.650.055.113	248.358.141
15. PARA	131.034.916	2.393.531.330	55.416.200	1.966.666.730	433.400.687	63.453.494
16. PARAÍBA	50.870.160	964.782.308	27.643.720	928.055.985	72.072.946	24.078.486
17. PARANÁ	689.016.919	14.774.872.180	299.197.462	12.221.830.742	2.022.260.081	121.941.705
18. PERNAMBUCO	226.527.095	4.489.815.109	108.058.735	4.112.204.720	459.310.745	141.391.439
19. PIAUÍ	55.668.999	680.654.875	34.549.054	661.750.455	43.045.250	11.354.567
20. RIO GRANDE DO NORTE	63.488.029	1.023.008.855	35.105.554	971.781.980	103.090.605	18.192.302
21. RIO GRANDE DO SUL	524.117.056	11.655.549.471	263.513.922	10.437.298.414	1.345.562.785	95.753.788
22. RIO DE JANEIRO	1.524.587.515	22.731.468.521	789.732.712	18.289.841.643	3.794.465.134	201.583.846
23. RONDÔNIA	46.230.955	740.514.060	19.937.973	677.752.542	66.934.637	12107439
24. RORAIMA	13.652.889	132.191.002	8.251.927	134.235.893	10.755.857	1825803
25. SANTA CATARINA	298.462.366	6.797.927.485	141.532.227	5.999.711.554	813.825.249	52.457.010
26. SÃO PAULO						
27. SERGIPE	41.982.937	755.270.735	20.428.589	710.466.991	67.072.267	12.361.653
29. TOCANTINS	33.236.417	426.479.003	15.446.249	362.023.040	55.957.908	6552561
TOTAL	7.147.945.939	124.707.760.685	3.269.024.655	102.152.380.321	19.295.559.510	1.649.354.359
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						21.337.119.579

Fonte: Secretaria da Fazenda - São Paulo

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

SÃO PAULO

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	55.261.452	37.803.720	8.585.602	4.557	227.997
02. ALAGOAS	286.115.044	212.107.824	39.018.794	23.738	999.424
03. AMAPA	27.441.013	12.717.506	11.104.873	3.971	228.570
04. AMAZONAS	7.786.837.820	6.128.888.925	877.492.591	1.537.127	18.830.722
05. BAHIA	5.093.554.350	3.291.464.201	725.416.588	277.853	8.346.078
06. CEARÁ	998.204.087	744.032.410	174.854.756	210.241	7.195.326
07. DISTRITO FEDERAL	519.411.434	256.096.058	166.167.123	146.765	2.719.107
08. ESPÍRITO SANTO	4.752.126.717	2.503.553.234	1.607.338.973	1.552.674	58.739.336
10. GOIÁS	2.822.194.947	1.862.986.737	453.866.865	458.295	3.613.948
12. MARANHÃO	288.254.989	195.672.096	62.121.344	1.948.776	4.194.064
13. MATO GROSSO	1.821.821.965	1.258.869.930	357.082.841	290.322	1.442.399
28. MATO GROSSO DO SUL	2.114.717.126	1.418.249.324	458.968.305	387.763	2.405.498
14. MINAS GERAIS	18.542.120.429	11.745.771.786	5.141.967.401	6.705.924	133.989.569
15. PARA	772.581.716	448.580.739	224.442.333	59.180	2.974.434
16. PARAÍBA	221.871.065	170.496.619	31.650.281	277.359	1.461.633
17. PARANÁ	10.420.258.204	6.229.811.326	2.911.721.509	5.319.393	40.589.985
18. PERNAMBUCO	1.277.708.157	945.712.781	180.817.752	33.887.055	38.067.368
19. PIAUÍ	102.374.166	60.073.155	22.793.643	10.133	1.300.884
20. RIO GRANDE DO NORTE	643.288.429	316.120.419	298.553.112	277.447	1.473.741
21. RIO GRANDE DO SUL	8.684.895.119	6.277.893.054	1.309.827.001	8.655.485	24.426.566
22. RIO DE JANEIRO	17.242.290.548	8.453.769.566	4.919.748.282	1.601.172.530	37.770.090
23. RONDÔNIA	269.055.726	209.791.523	41.071.773	543.181	14.771.002
24. RORAIMA	18.096.064	13.422.702	3.064.686	6.551	149.744
25. SANTA CATARINA	5.933.069.722	4.698.442.300	788.682.771	2.298.616	8.008.365
26. SÃO PAULO					
27. SERGIPE	372.199.952	197.867.227	137.228.366	48.270	732.123
29. TOCANTINS	276.697.263	138.268.423	112.098.776	73.106	247.529
TOTAL	91.342.447.503	57.828.463.585	21.065.686.340	1.666.176.312	414.905.502
TOTAL DE CONTRIBUINTE					910.150
TOTAL DE CONTRIBUINTE OBRIGADO A APRESENTAR GI/ICMS					184.570
TOTAL DE CONTRIBUINTE QUE ENTREGARAM GI/ICMS					148.901
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					32.936.284.763

Fonte: Secretaria da Fazenda - São Paulo

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas e os Produtores Rurais

SERGIPE

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não Contribuinte	Contribuinte	Não Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	83.695	1.745.936	40.178	1.608.969	186.394	0
02. ALAGOAS	21.136.475	144.986.511	6.212.223	61.158.289	28.522.023	12.104.100
03. AMAPA	15.089	1.769.836	3827	309.537	1.414.896	0
04. AMAZONAS	245.578	9.739.320	134.988	3.937.593	5.628.709	483
05. BAHIA	28.883.527	490.932.576	29.917.232	216.290.637	130.099.400	6.701.449
06. CEARÁ	994.462	43.420.420	1.075.516	34.204.062	5.892.333	50.465
07. DISTRITO FEDERAL	1.659.757	4.227.591	1.188.788	2.168.084	1.336.110	804
08. ESPIRITO SANTO	322.943	7.068.733	264.763	4.264.547	1.677.151	10.469
10. GOIÁS	802.528	32.824.344	229.668	18.530.167	5.264.016	16.149
12. MARANHÃO	358.109	22.146.771	200.030	18.704.817	748.839	27.323
13. MATO GROSSO	20.372	2.850.102	18.500	1.896.406	522.972	0
28. MATO GROSSO DO SUL	32.997	1.005.825	15.864	225.863	788.573	0
14. MINAS GERAIS	2.131.598	87.535.730	1.701.480	46.852.206	15.066.517	73
15. PARA	237.400	21.050.038	207.734	18.554.870	1.106.448	786.553
16. PARAÍBA	952.669	25.037.053	679.624	18.453.430	6.160.777	30.012
17. PARANÁ	676.452	16.274.126	529.877	11.381.264	3.434.260	7.287
18. PERNAMBUCO	31.634.435	74.486.045	18.294.596	59.479.619	21.283.285	609.138
19. PIAUÍ	647.520	17.130.897	891.371	15.091.624	111.722	914.567
20. RIO GRANDE DO NORTE	1.224.801	18.202.728	937.916	10.219.302	7.735.761	475.730
21. RIO GRANDE DO SUL	2.518.067	21.300.280	2.354.276	11.129.875	6.164.341	1.292
22. RIO DE JANEIRO	2.594.312	23.450.181	1.703.324	12.062.425	8.039.858	81.164
23. RONDÔNIA	16.997	437.282	10.966	151.675	291.669	0
24. RORAIMA	1.698	474.437	1.104	435.238	36.747	0
25. SANTA CATARINA	234.071	12.494.247	175.258	10.005.275	1.680.731	541
26. SÃO PAULO	69.367.086	278.098.377	16.395.092	143.270.452	53.135.638	97.537
27. SERGIPE						
29. TOCANTINS	67.584	2.069.199	49.565	1.929.373	129.451	
TOTAL	166.860.223	1.360.758.585	83.233.758	722.315.597	306.458.623	21.915.134
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						

Fonte: Secretaria da Fazenda - Sergipe

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

SERGIPE

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	461.412	347.823	107.407	0	56
02. ALAGOAS	513.077.147	53.388.496	34.115.625	3.691	1.804.464
03. AMAPÁ	234.193	206.531	4.028	-	356
04. AMAZONAS	20.163.354	10.007.847	8.155.441	202	70.663
05. BAHIA	588.951.835	185.152.467	320.836.571	1.286.383	19.002.561
06. CEARÁ	49.899.810	29.530.399	5.451.024	-	136.664
07. DISTRITO FEDERAL	1.841.434	956.094	478.929	-	5.996
08. ESPÍRITO SANTO	49.240.023	24.185.568	23.571.553	1.538	641.227
10. GOIÁS	34.642.902	23.432.259	7.240.508	4.391	147.134
12. MARANHÃO	4.090.975	2.670.261	921.540	0	32.464
13. MATO GROSSO	12.842.106	7.878.856	1.268.329	0	121
28. MATO GROSSO DO SUL	1.501.891	1.208.207	283.625	0	667
14. MINAS GERAIS	101.684.303	62.018.227	34.544.737	1.901	555.723
15. PARA	15.036.430	12.240.835	1.816.737	0	4.035
16. PARAIBA	33.669.345	15.612.678	11.385.038	375	2.344.956
17. PARANÁ	53.803.935	40.256.414	9.771.816	0	470.939
18. PERNAMBUCO	258.967.876	163.059.482	64.971.124	613.504	7.686.575
19. PIAUÍ	2.237.277	1.867.232	231.565	36	3.449
20. RIO GRANDE DO NORTE	52.225.082	33.174.798	15.734.678	0	692.409
21. RIO GRANDE DO SUL	76.670.899	50.901.950	12.968.733	590.152	204.469
22. RIO DE JANEIRO	97.729.121	55.021.246	34.799.073	59.464	785.756
23. RONDÔNIA	226.463	194.719	2.036	0	0
24. RORAIMA	163.214	60.816	274	0	28
25. SANTA CATARINA	47.294.911	34.716.544	6.592.458	1.639	181.665
26. SÃO PAULO	632.040.376	364.532.506	207.305.606	35.435	22.082.550
27. SERGIPE					
29. TOCANTINS	1.513.922	764.898	695.966	0	135
TOTAL	2.650.210.239	1.173.387.153	803.254.423	2.598.711	56.855.061
TOTAL DE CONTRIBUINTES					22.410
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					17.651
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					12.631
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					

Fonte: Secretaria da Fazenda - Sergipe

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI as Microempresas e os Produtores Rurais

TOCANTINS

SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO	VALOR CONTÁBIL		BASE DE CÁLCULO		OUTRAS	ICMS COBRADO P/ SUB TRIBUT.
	Não		Não			
	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte	Contribuinte		
01. ACRE	3.143	64.401	1.695	29.555	33.798	0
02. ALAGOAS	2.009	7.754	289	6.537	2.937	-
03. AMAPA	36.159	173.805	36159	99.884	69.921	0
04. AMAZONAS	404.904	146.286	51.543	107.981	418.341	1.089
05. BAHIA	309.845	9.597.577	264.493	5.372.371	4.318.514	55.003
06. CEARÁ	230.469	19.892.871	185.155	10.436.385	9.501.590	115
07. DISTRITO FEDERAL	822.943	2.465.676	698.125	1.679.320	911.382	19941
08. ESPÍRITO SANTO	19.299	941.502	7.170	193.053	760.234	18.863
10. GOIÁS	17.475.790	54.080.117	4.477.167	25.793.873	38.561.403	937.857
12. MARANHÃO	4.958.136	50.753.637	3.233.072	44.531.286	21.887.679	80.926
13. MATO GROSSO	2.253.322	3.170.568	105.326	1.562.758	3.273.599	74329
28. MATO GROSSO DO SUL	35.435	38.125	33.361	6.253	36.611	0
14. MINAS GERAIS	974.327	17.549.264	546.235	12.558.159	5.616.134	7.914
15. PARA	11.241.499	36.204.644	4.461.981	28.573.662	13.333.756	268.669
16. PARAÍBA	168.452	6.967.372	91.409	6.946.277	46.849	946
17. PARANÁ	378.302	2.926.719	191.794	2.223.363	937.462	268
18. PERNAMBUCO	323.578	16.320.811	94.804	16.235.215	314.909	641
19. PIAUÍ	571.496	19.725.486	526.571	18.535.405	1.391.084	5.618
20. RIO GRANDE DO NORTE	57.456	5.681.877	48.550	5.672.118	8.304	-
21. RIO GRANDE DO SUL	164.890	1.909.449	21.800	1.400.695	658.519	137
22. RIO DE JANEIRO	136.302	3.363.994	17.592	2.823.020	659.272	503
23. RONDÔNIA	78.923	42.335	78.225	30.453	11.246	0
24. RORAIMA	-	27.140	-	-	27.140	0
25. SANTA CATARINA	232.831	3.026.166	115.051	2.374.130	738.129	-
26. SÃO PAULO	4.839.464	17.065.297	1.608.242	9.594.780	10.669.690	2.758.485
27. SERGIPE	63.937	544.084	55.812	341.953	245.917	-
29. TOCANTINS						
TOTAL	45.782.911	272.686.957	16.951.621	197.128.486	114.434.420	4.231.304
TOTAL DE EXPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):						

Fonte: Secretaria da Fazenda - Tocantins

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

TOCANTINS

ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Período de referência: de janeiro a dezembro de 1998

R\$1,00

CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS	ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO	
				TRIBUTÁRIA	
				Petróleo/Energia	Outros Produtos
01. ACRE	10.318.821	359.365	9.962.014	0	135
02. ALAGOAS	631.016	440.451	201.485	1.988	4.954
03. AMAPÁ	56.836	54.893	1.848	-	-
04. AMAZONAS	16.309.006	3.481.008	7.031.983	-	4.972.673
05. BAHIA	9.949.055	2.174.630	7.622.392	3.365	388.301
06. CEARÁ	7.853.682	5.046.786	2.795.896	-	32.665
07. DISTRITO FEDERAL	28.942.182	8.178.005	18.089.791	32.322	2.894.130
08. ESPÍRITO SANTO	6.493.043	3.136.521	3.449.892	0	14.167
10. GOIÁS	389.920.443	134.748.956	206.847.911	3.013.247	14.463.395
12. MARANHÃO	79.497.156	13.651.975	71.839.407	1.686.426	986.644
13. MATO GROSSO	12.592.983	11.001.627	1.627.979	5	5.165
28. MATO GROSSO DO SUL	1.998.126	1.709.154	242.018	413	6.948
14. MINAS GERAIS	91.135.035	63.703.734	23.680.429	161.391	1.479.892
15. PARA	16.872.414	6.916.201	9.663.329	608.473	153.479
16. PARAIBA	1.220.701	1.099.775	113.187	0	143
17. PARANÁ	18.868.173	15.084.416	3.361.455	1.630	14.023
18. PERNAMBUCO	1.714.583	1.431.248	260.957	0	1.870
19. PIAUÍ	4.850.007	9.651.808	442.026	768	11.456
20. RIO GRANDE DO NORTE	1.536.759	1.190.835	288.232	2.659	3.340
21. RIO GRANDE DO SUL	16.351.469	12.984.714	3.253.584	25.773	115.564
22. RIO DE JANEIRO	12.977.804	7.342.257	4.822.588	40.730	576.717
23. RONDÔNIA	246.636	146.011	100.479	0	25
24. RORAIMA	601.323	584.827	11.339	0	192
25. SANTA CATARINA	16.283.529	12.030.806	3.246.581	361	6.089
26. SÃO PAULO	169.348.337	107.510.191	55.793.270	264.804	9.646.715
27. SERGIPE	2.050.089	873.893	616.257	1.829	336.566
29. TOCANTINS					
TOTAL	918.619.208	424.534.087	435.366.329	5.846.184	36.115.248
TOTAL DE CONTRIBUINTES					28.314
TOTAL DE CONTRIBUINTES OBRIGADOS A APRESENTAR GI/ICMS					16.451
TOTAL DE CONTRIBUINTES QUE ENTREGARAM GI/ICMS					8.265
TOTAL DE IMPORTAÇÕES REALIZADAS (valores contábeis):					

Fonte: Secretaria da Fazenda - Tocantins

Nota: Modelo de planilha eletrônica a que se refere o artigo 82 do convênio s/nº, de 15/12/70

Excluem-se da obrigação da entrega da GI os Produtores Rurais e Pecuaristas, os quais não têm escrituração rural e empresas prestadoras de serviço de pequeno porte.